



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00029/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.878/2025

PROTOCOLO Nº 24.210/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2026.021E0500001.01.0006

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Conceição do Castelo, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data Final da Entrega das Propostas: 26 de junho de 2026, às 10h00min.

Abertura das Propostas: 26 de junho de 2026, de 10h01min.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: **Portal de Compras Públicas -**
www.portaldecompraspublicas.com.br;

MODO DE DISPUTA: **ABERTO.**

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME:
www.portaldecompraspublicas.com.br e **<http://conceicaodocastelo-es.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>.**

1- DO OBJETO

1.1-O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS** nos termos da tabela abaixo, **PARA ATENDER O FUNDO**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

21	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31	BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			Comp	30.000
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO		Comp	5.000
68	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)		Frasco	300
69	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO		Comp	40.000
70	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO		Comp	50.000
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML		Frasco	300
72	FINASTERIDA 5 MG		Comp	9.000
73	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA		Caps	3.500
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA		Caps	90.000
75	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO		Comp	60.000
76	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		Comp	45.000
77	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA		Comp	30.000
78	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO		Comp	25.000
79	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO		Comp	4.000
80	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO		Comp	25.000
81	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML		Frasco	100
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML		Frasco	400
83	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML		Frasco	500
84	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML		Frasco	2.200
85	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO		Comp	70.000
86	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO		Comp	15.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

87	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	LANCETA AUTOMÁTICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

105	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpantenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

125	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATE 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSIVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVEZ DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGAVEL DE ION LITIO COM DURACAO DE 7 DIAS DE USO COMUN. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATORIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBEM POSSUI GLICOSIMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA, COMPATIVEL COM TIRAS	UND	15



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO		
139	SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.		390



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

140	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10-20 A 500-600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACOO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5-25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGSLACAO ATUAL VIGENTE		110.000
141	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

145	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

1.2- As condições de execução, quantidades, prazos, valor de referência e demais exigências técnicas constam no Termo de Referência -**ANEXO II** deste Edital e seus Anexos.

1.3-DO REGISTRO DE PREÇOS

1.3.1-As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3.2-A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do Órgão Gerenciador constantes da Tabela do Termo de Referência.

1.4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1.4.1-São Requisitos da presente contratação:

1.4.2-As compras serão realizadas através de emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal nos segmentos Atenção Primária no período de vigência das Atas do pregão presencial.

1.4.3-Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas conformidades do Edital na Farmácia Básica Municipal localizada a Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entrega.

1.4.4-Os medicamentos e insumos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que devem ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, deverão atender as condições previstas no Edital que serão apresentados **no ato da entrega dos medicamentos e insumos** no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

1.5-Deverão ainda ser apresentado no momento da entrega:

1.5.1-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

1.5.2-As certidões de regularidade legal, fiscal e trabalhistas conforme edital; 1.5.3-Os medicamentos e insumos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.5.4- Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.5.5- O cronograma de pedidos seguirá de acordo com a tabela 01:

1º Pedido Primeiro pedido logo após a liberação da ata pelo setor de licitações

2º Pedido Quatro meses após o primeiro pedido

3º Pedido Quatro meses após o segundo pedido

4º Pedido De acordo com a demanda espontânea da epidemiologia apresentada

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira, OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

(inciso III, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. III, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

1.6- **SUSTENTABILIDADE:**

1.6.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

1.6.2- Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

1.6.3- Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/ produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

1.7- **DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:**

1.7.1- Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

1.8- **SUBCONTRATAÇÃO**

1.8.1- Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.8.1.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

1.8.1.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

1.8.1.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

1.8.1.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.9-GARANTIA DA EXECUÇÃO

1.9.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1-A participação neste Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2-O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#).

2.3-O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma de compras do Portal de Compras Públicas, não cabendo ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4-A presente licitação contempla tanto itens de **Ampla Concorrência**, em conformidade com o regramento estabelecido pelos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.5- A participação às Microempresas e às empresas de pequeno porte e equiparadas, fica limitada às empresas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de Pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7-Não poderão participar deste Pregão de licitação os fornecedores:

2.7.1-Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

2.7.2 -Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3-Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 -Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no Pregão Eletrônico ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7.5-Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.6-Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8 -Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9 -O impedimento de que trata o item 2.7.4, alínea f será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10 -A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4, alínea a e b poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11 -Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12 -O disposto nos itens 2.7.4, alínea a e b não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13 -Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14 -A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1-Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 -Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhará sua proposta de preços preliminar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1-Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2-Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3-Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4-Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4-O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.5-O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 – exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.**

3.6-Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.6.1-De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.6.2- Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior; adequações

3.6.3- De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.4-Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.5- Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.6.6-Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.6.7-Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.6.8-Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.6.9-Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.6.10-Constituída sob a forma de sociedade por ações.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6.11-Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade.

3.7-O Licitante assume total responsabilidade pelas declarações firmadas na plataforma. Caso o licitante se declare enquadrado na Lei Complementar nº 123/2006 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que poderá ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.8-As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

3.9-O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.10-Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

3.11-Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12-O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1- O licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, **do valor unitário**, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas.

4.2- A proposta comercial preliminar inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação.

4.3- O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se a quantidade de casas decimais após a vírgula previstas na plataforma, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.4- Todas as especificações do objeto contidas no Termo de Referência, bem como na proposta vinculam o licitante.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1-A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2-A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis. A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.3-A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4-Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.5-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5- O lance deverá ser ofertado pelo valor do item/lote.

5.6- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8- O Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,001 (Um milésimo de real)**.

5.9-Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1-A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.10-Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.11-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.1-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.2-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.3- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12-Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13-Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14-Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15-Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16-No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17-Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18-Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19-Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Municipal nº



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.827, de 02 de dezembro de 2015, de modo que o Agente de Contratação adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação.

5.19.1-Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2-A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto enviada pelo sistema, após o agente de contratação acionar o botão de convocação da empresa que se encontra em situação de empate, a qual receberá mensagem informando da situação de empate e da possibilidade de ofertar novo lance.

5.19.3- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4-No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.20.2- Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1- Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

5.20.2.2- Empresas brasileiras;

5.20.2.3- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.21- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1- Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.21.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.3- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.4- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.5- A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo determinado e avisado no chat, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.6- É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23- Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6- DA FASE DE JULGAMENTO

6.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1- Cadastro Municipal de Empresas com sanção e SICAF;

6.1.2- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3- Cadastro de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3-Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2-A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1-A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2-O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3-Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3.4-Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.5 deste edital.

6.4-Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.5- Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1- Contiver vícios insanáveis;

6.5.2- Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3- Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5- Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1- Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2- Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7-Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1- Neste caso, poderá ser solicitada documentação hábil a comprovar que a empresa possui condições de cumprir com o valor da proposta apresentada, a exemplo de planilha de custos discriminadas, notas fiscais, contratos anteriores com fornecedores, comprovação de fabricação própria de insumos e outras formas de comprovar que a proposta é exequível.

6.8.2- A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

6.8.3 - Não será aberta nova diligência para correção ou para complementação de documentos que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior para comprovação de exequibilidade da proposta.

6.9-A Pregoeira deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear a proposta que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para a juntada de documento auto declaratório demandado pelo edital (Acórdão nº 1.106/2023-Plenário TCE-ES; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

6.9.1 -Considera-se para este fim a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura.

6.9.2 -Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.9.2.1 -O ajuste de que trata o item anterior se limita a sanar erros ou falhas materiais não substanciais a serem atestados pelos setores técnicos que não alterem a substância das propostas, a exemplo de correção de indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime; preços incompatíveis entre si; erros de digitação ou de multiplicação; ausência de cotação de itens em licitações por preço global ou por lote.

6.10 -Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 -Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12 -Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13-Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 – DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA DEFINITIVA

7.1-O vencedor do certame terá o **prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Pregoeira no provedor**, para enviar pelo sistema, a PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital e conforme Carta Proposta anexa ao presente Edital.

7.1.1 -O vencedor deverá apresentar a proposta física acima mencionada, sob pena de desclassificação de sua proposta.

7.3- Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

7.4-O licitante deverá observar o disposto no subitem 7.1, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e documentos, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, quando assim exigido.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.5-Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico.

7.6-É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.7-A proposta comercial definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo, em moeda corrente, nas condições e especificações deste edital e seus anexos e deverá constar:

I-Indicação de valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado constante do edital;

II- Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar da data de sua apresentação. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 90 (noventa) dias.

7.09- A CARTA-PROPOSTA/ Planilha Orçamentária deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada via sistema, em campo próprio, devendo constar os preços unitários e globais em algarismo e por extenso, respeitando os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos, em arquivo digital no formato PDF.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1-Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme apêndice anexo a este edital.

8.2-A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista econômico-financeira e qualificação técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1 –A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, **PREFERENCIALMENTE**, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma.

8.3-Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.4-Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original e em cópia autenticada.

8.6-Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7-Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8-Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9-O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9-A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.1-Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo definido, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira/Comissão.

9.2-Os documentos exigidos para habilitação não constantes do SICAF ou complementares aos lá apresentados, deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo acima previsto.

9.3- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.4-É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.5-A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.6-A verificação pela pregoeira/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7-A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.8-Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto e/ou Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.9.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.9.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10-Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no mesmo prazo previsto no item 7.1, para:

9.10.1- A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2-Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3-Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9+10.4-Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11-Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12-Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira/Agente de Contratação, para sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica. Para tanto, poderá realizar diligências visando a obtenção de documentos para sanear os comprovantes de habilitação que venham atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas ou ainda para a juntada de documento autodeclaratório demandado pelo edital (TCE-ES Acórdão nº 1.106/2023- Plenário; Processo nº 009430/2022) ainda que não tenham sido apresentados, no momento adequado, por equívoco ou falha.

9.13-A Pregoeira estabelecerá o prazo para o cumprimento da diligência, conforme previsto no item 7.1 do presente Edital.

9.13.1-Não será aberta nova diligência para correção ou para apresentação de documentos já apresentados ou que deveriam ter sido apresentados em diligência anterior.

9.13.2-Para fins de verificação de vencimento de certidões, considera-se a data da sessão pública do certame aquela inicialmente designada para abertura do certame.

9.14-Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem citado.

9.15-Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1-Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2-O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3-A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4-Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5-O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6-A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7-Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11 - FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1-Após a homologação do procedimento, será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1-Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

11.1.2-Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

11.1.3-Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

11.1.4-A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

11.1.5- Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.1.6- A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.1.6.1-Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

11.1.6.2- Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 199 e art. 200 do Decreto nº 4.407, de 2022.

11.1.6.3-Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:

11.1.6.4-Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.1.6.5-Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12-DOS RECURSOS

12.1-A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2-O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3-Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1-A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2-O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3-O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4-Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4-Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.5-O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6-O recurso interposto fora do prazo e do ambiente definido neste edital não serão conhecidos.

12.7-O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8-O Recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1-Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1-Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2-Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1-Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2-Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3-Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4-Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5-Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3-Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1-Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6-Fraudar a licitação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.1.7-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1-Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2-Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3-Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2-Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1-Advertência;

13.2.2-Multa;

13.2.3- Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3-Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1-A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2-As peculiaridades do caso concreto

13.3.3-As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4-Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5-A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4-A multa será recolhida em percentual de 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1-Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% do valor do contrato licitado.

13.4.2-Para as infrações previstas nos itens 13.1.5; 13.1.6; 12.1.7; 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.5-As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6-Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7-A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8-Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9-A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item já mencionado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10-A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11-Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.12-Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1- Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos ou para impugnar este Edital por dúvida ou por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na plataforma do Portal de Compras Pública ou no site do Portal de Compras Públicas, em local próprio para isso, não sendo aceita sua remessa feita por correio e/ou e-mail.

14.2-A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3-As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1-Fica dispensada a certificação de dotação orçamentaria nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 82, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser informada no ato da compra/contratação.

16 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2-Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3-Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4-A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5-As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6-Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9 -Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no seguinte endereço eletrônico: www.conceicaodocastelo.es.gov.br/licitacao.

16.11 - Fazem parte integrante do presente edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

16.11.1 - ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA;

16.11.1.1 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS RELACIONADOS A PESQUISA DE PREÇOS;

16.11.2 - APÊNDICE DO ANEXO II - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO E DEMANDA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

16.11.3 - ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.11.4 - ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Conceição do Castelo ES, 11 de Junho de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito de Conceição do Castelo, ES.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO EDITAL

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

1.3 -A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

1.4 -O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

1.5 -Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.6 -É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

1.7 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

1.7.1- Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

1.8 -Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

O licitante deverá encaminhar para fins de habilitação, as seguintes documentações, **PREFERENCIALMENTE, no Portal de Compras Públicas, conforme convocação na plataforma:**

2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1- **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2-**Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.3-**Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.4-Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5-**Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, à qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

2.6-**Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.8- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

2.9-Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1-Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

3.2-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.3-Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.5-Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.6-Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.7-Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.8-Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração ou outro documento equivalente, na forma da lei.

3.9-O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4.1-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

4.2-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021.

5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço equivalente ou superior com o objeto desta contratação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as indicadas no Termo de Referência, qual seja, **MEDICAMENTOS E INSUMOS**

5.1.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2 Prova de atendimento aos requisitos técnicos nos casos a que seja obrigatória a Autorização Especial emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial com base na lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e na resolução colegiada da RDC/Anvisa nº 16 de 1º de Abril de 2014.

6 - PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

6.3 -A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

6.4 -O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.5 -A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

6.6-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

6.7- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7-PARA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ANEXO I-MODELO CARTA PROPOSTA

Empresa_____ com sede na cidade de _____, localizada à _____, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, declara, para os devidos fins, estar de acordo com as normas constantes do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 00029/2026**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS nos termos da tabela abaixo, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Pregão Eletrônico e seus anexos, propondo os preços abaixo:



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042847	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO aciclovir 200 mg comprimido	CMP	6.000,00	0,176	1.056,00
							Total do Lote: 1.056,00

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00039865	ACIDO ACETILSALICO 100MG ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	CMP	100.000,00	0,040	4.000,00
							Total do Lote: 4.000,00

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00008783	ACIDO FOLICO 5 MG ácido fólico 5 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,038	1.520,00
							Total do Lote: 1.520,00

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045279	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg cápsula	CAP	30.000,00	0,247	7.410,00
							Total do Lote: 7.410,00

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00044187	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA acido valproico (valproato de sodio) 500mg capsula	CAP	25.000,00	0,536	13.400,00
							Total do Lote: 13.400,00

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00042852	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	FR	100,00	5,133	513,30
							Total do Lote: 513,30

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00042853	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	FR	1.200,00	1,131	1.357,20
							Total do Lote: 1.357,20

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00042854	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL albendazol 400 mg comprimido mastigável	CMP	5.000,00	0,401	2.005,00
							Total do Lote: 2.005,00

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00042855	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CMP	8.000,00	0,223	1.784,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

alendronato de sódio 70 mg comprimido

Total do Lote: 1.784,00

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00042856	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO alopurinol 100 mg comprimido	CMP	8.000,00	0,140	1.120,00

Total do Lote: 1.120,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00041941	ALPRAZOLAM 0,5MG alprazolam 0,5 mg	CMP	30.000,00	0,064	1.920,00

Total do Lote: 1.920,00

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00041942	ALPRAZOLAM 1MG alprazolam 1 mg	CMP	40.000,00	0,082	3.280,00

Total do Lote: 3.280,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00016104	ALPRAZOLAM 2 MG alprazolam 2 mg	CMP	30.000,00	0,107	3.210,00

Total do Lote: 3.210,00

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00042859	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	FR	600,00	2,498	1.498,80

Total do Lote: 1.498,80

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00042858	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	FR	1.000,00	2,753	2.753,00

Total do Lote: 2.753,00

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00042860	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	CMP	7.000,00	0,338	2.366,00

Total do Lote: 2.366,00

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00043809	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	100.000,00	0,041	4.100,00

Total do Lote: 4.100,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00044189	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5mg/ml suspensão oral 75ml	FR	500,00	14,783	7.391,50

Total do Lote: 7.391,50

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00044199	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	CMP	18.000,00	4,378	78.804,00

Total do Lote: 78.804,00

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00042864	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	FR	1.200,00	3,208	3.849,60

Total do Lote: 3.849,60

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00042865	AMOXILINA 500 MG CÁPSULA amoxicilina 500 mg cápsula	CAP	25.000,00	0,202	5.050,00

Total do Lote: 5.050,00

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00042866	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO anlodipino, besilato 10 mg comprimido	CMP	17.000,00	0,049	833,00

Total do Lote: 833,00

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00042868	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO atenolol 50 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,061	915,00

Total do Lote: 915,00

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00042869	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão 600 mg	FR	1.200,00	6,279	7.534,80

Total do Lote: 7.534,80

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00028805	AZITROMICINA 500MG COMPR. azitromicina 500 mg comprimido	CMP	8.000,00	0,765	6.120,00

Total do Lote: 6.120,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00026 Lote 00026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00042870	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	FR	2.500,00	5,583	13.957,50

Total do Lote: 13.957,50

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00042871	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMID biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	CMP	20.000,00	0,262	5.240,00

Total do Lote: 5.240,00

00028 Lote 00028

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00010289	BROMAZEPAM 3 MG bromazepam 3 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,079	3.160,00

Total do Lote: 3.160,00

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00025832	BROMOPRIDA 10 MG COMP. bromoprida 10 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,144	2.160,00

Total do Lote: 2.160,00

00030 Lote 00030

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00042872	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	500,00	1,992	996,00

Total do Lote: 996,00

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00044152	BUPROPIONA 150MG bupropiona 150mg	CMP	20.000,00	0,349	6.980,00

Total do Lote: 6.980,00

00032 Lote 00032

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00043810	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	100,00	8,104	810,40

Total do Lote: 810,40

00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00002285	CARBAMAZEPINA 200 MG carbamazepina 200 mg comprimido	CMP	70.000,00	0,179	12.530,00

Total do Lote: 12.530,00

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00034	00034	00042874	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui comprimido	CMP	45.000,00	0,053	2.385,00
-------	-------	----------	--	-----	-----------	-------	----------

Total do Lote: 2.385,00

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00042875	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG carbonato de lítio 300 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,199	7.960,00

Total do Lote: 7.960,00

00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00016172	CARVEDILOL 12,5 MG carvedilol 12,5 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,079	2.370,00

Total do Lote: 2.370,00

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00037	00040868	CARVEDILOL 6,25 MG carvedilol 6,25 mg comprimido	CMP	12.000,00	0,080	960,00

Total do Lote: 960,00

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00015617	CARVEDILOL 3,125 MG carvedilol 3,125 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,083	1.245,00

Total do Lote: 1.245,00

00039 Lote 00039

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00042876	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	FR	450,00	7,610	3.424,50

Total do Lote: 3.424,50

00040 Lote 00040

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00040	00002277	CEFALEXINA 500 MG cefalexina 500 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,617	18.510,00

Total do Lote: 18.510,00

00041 Lote 00041

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041	00043811	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G cetoconazol 2 % creme 30 g	T	350,00	2,957	1.034,95

Total do Lote: 1.034,95

00042 Lote 00042

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00042	00023753	CINARIZINA 75MG cinarizina 75 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,373	3.730,00

Total do Lote: 3.730,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00043 Lote 00043

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00032525	CICLOBENZAPRINA 10 MG ciclobenzaprina 10mg	CMP	20.000,00	0,097	1.940,00
							Total do Lote: 1.940,00

00044 Lote 00044

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044	00042879	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	CMP	10.000,00	0,191	1.910,00
							Total do Lote: 1.910,00

00045 Lote 00045

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00015844	CITALOPRAM 20 MG citalopram 20 mg comprimido	CMP	90.000,00	0,094	8.460,00
							Total do Lote: 8.460,00

00046 Lote 00046

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00043812	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO claritromicina 500mg comprimido	CMP	2.000,00	1,618	3.236,00
							Total do Lote: 3.236,00

00047 Lote 00047

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00041945	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,876	13.140,00
							Total do Lote: 13.140,00

00048 Lote 00048

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00012366	CLONAZEPAM 0,5 MG clonazepam 0,5 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,062	1.860,00
							Total do Lote: 1.860,00

00049 Lote 00049

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00049	00007654	CLONAZEPAM 2 MG clonazepam 2 mg comprimido	CMP	170.000,00	0,050	8.500,00
							Total do Lote: 8.500,00

00050 Lote 00050

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00050	00042882	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML cloreto de sódio 0,9 % solução nasal não estéril 100 ml	FR	1.500,00	2,302	3.453,00
							Total do Lote: 3.453,00

00051 Lote 00051

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00051	00041947	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CMP	25.000,00	0,290	7.250,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido

Total do Lote: 7.250,00

00052 Lote 00052

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00052	00041948	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,260	3.900,00

Total do Lote: 3.900,00

00053 Lote 00053

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00053	00042884	CLORTALIDONA 25 MG clortalidona 25 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,153	1.530,00

Total do Lote: 1.530,00

00054 Lote 00054

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00054	00043813	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO cetoprofeno 150mg comprimido	CMP	10.000,00	0,748	7.480,00

Total do Lote: 7.480,00

00055 Lote 00055

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00055	00042888	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G dexametasona 0,1 % creme 10 g	T	900,00	1,606	1.445,40

Total do Lote: 1.445,40

00056 Lote 00056

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00056	00018588	DIAZEPAM 10 MG COMP. diazepam 10 mg comprimido	CMP	50.000,00	0,049	2.450,00

Total do Lote: 2.450,00

00057 Lote 00057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00045134	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO diclofenaco sódico 50 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,065	650,00

Total do Lote: 650,00

00058 Lote 00058

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00039447	DIGOXINA 0,25 MG. digoxina 0,25 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,153	765,00

Total do Lote: 765,00

00059 Lote 00059

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00059	00041949	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG diltiazem, cloridrato 60 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,217	2.170,00

Total do Lote: 2.170,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00060 Lote 00060

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00041951	DIPIRONA SÓDICA 500MG dipirona sódica 500 mg comprimido	CMP	120.000,00	0,131	15.720,00
							Total do Lote: 15.720,00

00061 Lote 00061

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00061	00042891	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML dipirona sódica 500 mg/ml mg/ml solução oral 20 ml	FR	2.200,00	1,862	4.096,40
							Total do Lote: 4.096,40

00062 Lote 00062

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00062	00038709	DOMPERIDONA 10MG domperidona 10 mg comprimido	CMP	60.000,00	0,057	3.420,00
							Total do Lote: 3.420,00

00063 Lote 00063

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00063	00042892	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML domperidona suspensão oral 1mg/ml frasco 100 ml	FR	100,00	9,686	968,60
							Total do Lote: 968,60

00064 Lote 00064

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00040451	DOXAZOSINA 2 MG doxazosina 2 mg comprimido	CMP	13.000,00	0,080	1.040,00
							Total do Lote: 1.040,00

00065 Lote 00065

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00065	00040445	DOXAZOSINA 4 MG doxazosina 4 mg comprimido	CMP	4.000,00	0,179	716,00
							Total do Lote: 716,00

00066 Lote 00066

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00066	00044763	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,294	8.820,00
							Total do Lote: 8.820,00

00067 Lote 00067

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00067	00042893	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG escopolamina, butilbrometo 10 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,569	2.845,00
							Total do Lote: 2.845,00

00068 Lote 00068

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00068	00042894	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR	FR	300,00	27,284	8.185,20



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

ferripolimaltose 400mg/ml frasco 30 ml + adaptador (ref myrafer)

Total do Lote: 8.185,20

00069 Lote 00069

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00041955	FENITOINA SODICA 100MG fenitoína sódica 100 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,117	4.680,00

Total do Lote: 4.680,00

00070 Lote 00070

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00070	00020258	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO fenobarbital 100 mg comprimido	CMP	50.000,00	0,141	7.050,00

Total do Lote: 7.050,00

00071 Lote 00071

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00071	00042897	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	FR	300,00	3,142	942,60

Total do Lote: 942,60

00072 Lote 00072

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00072	00015840	FINASTERIDA 5 MG finasterida 5 mg	CMP	9.000,00	0,259	2.331,00

Total do Lote: 2.331,00

00073 Lote 00073

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00073	00013892	FLUCONAZOL 150 MG fluconazol 150 mg cápsula	CAP	3.500,00	0,438	1.533,00

Total do Lote: 1.533,00

00074 Lote 00074

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00074	00042899	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	CAP	90.000,00	0,075	6.750,00

Total do Lote: 6.750,00

00075 Lote 00075

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00075	00007727	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO furosemida 40 mg comprimido	CMP	60.000,00	0,052	3.120,00

Total do Lote: 3.120,00

00076 Lote 00076

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00076	00045280	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	45.000,00	0,125	5.625,00

Total do Lote: 5.625,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00077 Lote 00077

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00077	00045281	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	30.000,00	0,239	7.170,00
Total do Lote: 7.170,00							

00078 Lote 00078

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00078	00036596	GLIMEPIRIDA 2MG glimepirida 2 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,080	2.000,00
Total do Lote: 2.000,00							

00079 Lote 00079

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00079	00012168	HALOPERIDOL 1 MG haloperidol 1 mg comprimido	CMP	4.000,00	0,169	676,00
Total do Lote: 676,00							

00080 Lote 00080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00019534	HALOPERIDOL 5MG haloperidol 5 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,095	2.375,00
Total do Lote: 2.375,00							

00081 Lote 00081

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00081	00042905	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml solução injetável 1 ml	FR	100,00	3,130	313,00
Total do Lote: 313,00							

00082 Lote 00082

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00082	00042906	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	400,00	2,753	1.101,20
Total do Lote: 1.101,20							

00083 Lote 00083

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00083	00045135	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100 ML desloratadina 0,5mg/ml frasco 100ml	FR	500,00	8,064	4.032,00
Total do Lote: 4.032,00							

00084 Lote 00084

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00084	00042908	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20 ml	FR	2.200,00	2,662	5.856,40
Total do Lote: 5.856,40							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00085 Lote 00085

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00085	00036599	IBUPROFENO 600MG ibuprofeno 600 mg comprimido	CMP	70.000,00	0,135	9.450,00
Total do Lote: 9.450,00							

00086 Lote 00086

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00086	00042909	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,158	2.370,00
Total do Lote: 2.370,00							

00087 Lote 00087

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00087	00023267	IVERMECTINA 6MG ivermectina 6mg	CMP	3.000,00	0,310	930,00
Total do Lote: 930,00							

00088 Lote 00088

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00088	00041957	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL lanceta automatica esteril - automática, estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável, trifacetada e siliconada. para teste de amostra de sangue, com trava de segurança que não permita a reutilização, com descarte seguro, conforme nr 32/2005, ministério do trabalho, embalagem contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e validade do produto	UN	100.000,00	0,102	10.200,00
Total do Lote: 10.200,00							

00089 Lote 00089

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00089	00042910	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido	CMP	12.000,00	1,211	14.532,00
Total do Lote: 14.532,00							

00090 Lote 00090

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00090	00040804	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido	CMP	15.000,00	1,833	27.495,00
Total do Lote: 27.495,00							

00091 Lote 00091

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00091	00009953	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR. levofloxacino 500 mg comprimido	CMP	3.000,00	0,702	2.106,00
Total do Lote: 2.106,00							

00092 Lote 00092

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00092	00042911	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG levomepromazina, maleato 100 mg comprimido	CMP	6.000,00	0,620	3.720,00
Total do Lote: 3.720,00							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00093 Lote 00093

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00093	00042912	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG levomepromazina, maleato 25 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,444	2.220,00
Total do Lote: 2.220,00							

00094 Lote 00094

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00094	00042913	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CMP	25.000,00	0,103	2.575,00
Total do Lote: 2.575,00							

00095 Lote 00095

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00095	00042914	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CMP	30.000,00	0,108	3.240,00
Total do Lote: 3.240,00							

00096 Lote 00096

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00096	00042915	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	CMP	50.000,00	0,124	6.200,00
Total do Lote: 6.200,00							

00097 Lote 00097

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00097	00042917	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	CMP	30.000,00	0,254	7.620,00
Total do Lote: 7.620,00							

00098 Lote 00098

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00098	00042919	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	FR	1.000,00	3,224	3.224,00
Total do Lote: 3.224,00							

00099 Lote 00099

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00099	00027424	LORATADINA 10MG loratadina 10 mg comprimido	CMP	38.000,00	0,066	2.508,00
Total do Lote: 2.508,00							

00100 Lote 00100

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00100	00041960	METILDOPA 250MG metildopa 250 mg mg comprimido	CMP	12.000,00	0,357	4.284,00
Total do Lote: 4.284,00							

00101 Lote 00101

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00101	00002143	METILDOPA 500 MG metildopa 500 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,845	8.450,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

Total do Lote: 8.450,00

00102 Lote 00102

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00102	00042923	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	55.000,00	0,379	20.845,00

Total do Lote: 20.845,00

00103 Lote 00103

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00103	00045282	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g com 10 aplicadores	T	200,00	5,859	1.171,80

Total do Lote: 1.171,80

00104 Lote 00104

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00104	00020259	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO metronidazol 250 mg comprimido	CMP	7.000,00	0,167	1.169,00

Total do Lote: 1.169,00

00105 Lote 00105

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00105	00042926	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g com 10 aplicadores	T	200,00	7,556	1.511,20

Total do Lote: 1.511,20

00106 Lote 00106

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00106	00033678	MIDAZOLAN 15MG midazolam 15 mg cp	CMP	10.000,00	1,509	15.090,00

Total do Lote: 15.090,00

00107 Lote 00107

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00107	00042927	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA 10G neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	T	1.200,00	2,076	2.491,20

Total do Lote: 2.491,20

00108 Lote 00108

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00108	00045283	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA nifedipino 20 mg mg cápsula dura de liberação prolongada	CAP	30.000,00	0,140	4.200,00

Total do Lote: 4.200,00

00109 Lote 00109

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00109	00025250	NIMESULIDA 100MG COMP. nimesulida 100 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,066	1.650,00

Total do Lote: 1.650,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00110 Lote 00110

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00110	00042929	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML nistatina 100.000 ui/ml solução oral 50 ml	FR	150,00	4,766	714,90
Total do Lote: 714,90							

00111 Lote 00111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00111	00042930	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g com 10 aplicadores	T	300,00	6,544	1.963,20
Total do Lote: 1.963,20							

00112 Lote 00112

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00112	00042931	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula	CAP	10.000,00	0,247	2.470,00
Total do Lote: 2.470,00							

00113 Lote 00113

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00113	00024352	OMEPRAZOL 20MG CAP. omeprazol 20 mg cápsula	CAP	130.000,00	0,056	7.280,00
Total do Lote: 7.280,00							

00114 Lote 00114

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00114	00036621	PANTOPRAZOL 40MG pantoprazol 40 mg	CMP	100.000,00	0,165	16.500,00
Total do Lote: 16.500,00							

00115 Lote 00115

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00115	00042932	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml	FR	1.200,00	1,314	1.576,80
Total do Lote: 1.576,80							

00116 Lote 00116

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00116	00006749	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO paracetamol 500 mg comprimido	CMP	45.000,00	0,075	3.375,00
Total do Lote: 3.375,00							

00117 Lote 00117

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00117	00042933	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	FR	1.000,00	4,071	4.071,00
Total do Lote: 4.071,00							

00118 Lote 00118

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00118	00006405	PREDNISONA 20 MG prednisona 20 mg comprimido	CMP	20.000,00	0,152	3.040,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

Total do Lote: 3.040,00

00119 Lote 00119

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00119	00008780	PREDNISONA 5 MG prednisona 5 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,063	315,00

Total do Lote: 315,00

00120 Lote 00120

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00120	00041963	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,131	1.965,00

Total do Lote: 1.965,00

00121 Lote 00121

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00121	00039431	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML protetor solar fator fps 50 volume 200 ml	FR	150,00	9,875	1.481,25

Total do Lote: 1.481,25

00122 Lote 00122

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00122	00044786	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML polivitaminico gotas frasco 20ml - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml ref (protovit plus)	FR	600,00	3,258	1.954,80

Total do Lote: 1.954,80

00123 Lote 00123

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00123	00016054	RISPERIDONA 1 MG risperidona 1 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,094	2.350,00

Total do Lote: 2.350,00

00124 Lote 00124

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00124	00039157	RISPERIDONA 2 MG risperidona 2 mg comprimido	CMP	28.000,00	0,098	2.744,00

Total do Lote: 2.744,00

00125 Lote 00125

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00125	00040103	REPELENTE A BASE DE DEET repelente a base de deet repelente contra inseto de longa duracao a base de deet com concentraçao de 12 e 25% frasco 200ml	FR	300,00	6,371	1.911,30

Total do Lote: 1.911,30



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00126 Lote 00126

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00126	00044196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO NA 2,9G+ KCl 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	ENV	2.000,00	0,884	1.768,00
Total do Lote: 1.768,00							

00127 Lote 00127

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00127	00036623	SECNIDAZOL 1000MG secnidazol 1.000 mg comprimido	CMP	300,00	0,786	235,80
Total do Lote: 235,80							

00128 Lote 00128

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00128	00045136	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30GX8MM seringa descartavel 1 ml com agulha 30g x 8mm	UN	9.000,00	0,186	1.674,00
Total do Lote: 1.674,00							

00129 Lote 00129

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00129	00042939	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG sertralina, cloridrato 50 mg comprimido	CMP	140.000,00	0,107	14.980,00
Total do Lote: 14.980,00							

00130 Lote 00130

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00130	00039454	SIMETICONA 40MG simeticona 40 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,098	2.940,00
Total do Lote: 2.940,00							

00131 Lote 00131

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00131	00045284	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	FR	700,00	1,557	1.089,90
Total do Lote: 1.089,90							

00132 Lote 00132

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00132	00039436	SINVASTATINA 20 MG. sinvastatina 20 mg comprimido	CMP	150.000,00	0,076	11.400,00
Total do Lote: 11.400,00							

00133 Lote 00133

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00133	00045285	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D) suplemento vitaminico a base de vitamina d gotas 200 ui / gota frasco 10ml (ref grow d)	FR	800,00	3,007	2.405,60
Total do Lote: 2.405,60							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00134 Lote 00134

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00134	00042940	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30 g	T	450,00	4,345	1.955,25
Total do Lote: 1.955,25							

00135 Lote 00135

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00135	00045286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	100,00	4,827	482,70
Total do Lote: 482,70							

00136 Lote 00136

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00136	00042941	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	CMP	11.000,00	0,153	1.683,00
Total do Lote: 1.683,00							

00137 Lote 00137

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00137	00045137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	FR	350,00	0,994	347,90
Total do Lote: 347,90							

00138 Lote 00138

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00138	00044771	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA leitor; equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. possui tela sensível ao toque e conectividade através de usb, equipado com bateria recarregável de íon lítio com duração de 7 dias de uso comum. apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue com intervalo de ensaio de glicose no sangue de 20 a 500mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/l a 8,0 mmol/l. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com plataforma libreview- consultório virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; dm1 e dm2: gestantes alto risco,	UN	15,00	361,098	5.416,47
Total do Lote: 5.416,47							

00139 Lote 00139

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00139	00044787	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR sensor de uso conjunto com leitor específico para monitoramento	UN	390,00	343,173	133.837,47



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

continuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte superior do braço, de fácil aplicação sem necessidade do auxílio de profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil 14 dias, com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear a cada 8 horas no mínimo. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. o kit inclui 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.

Total do Lote: 133.837,47

00140 Lote 00140

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00140	00041968	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR tira para medir glicemia capilar - aplicação determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até a validade do produto; em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de um glicosímetro (em regime de comodato) para cada 400 tiras; profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação: bpf - boas práticas de fabricação emitido pela anvisa; legislação: de acordo com legislação atual vigente.	UN	110.000,00	0,368	40.480,00

Total do Lote: 40.480,00

00141 Lote 00141

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00141	00044197	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg comprimido	CMP	90.000,00	0,039	3.510,00

Total do Lote: 3.510,00

00142 Lote 00142

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00142	00042942	TIAMINA 300 MG tiamina 300mg	CMP	90.000,00	0,211	18.990,00

Total do Lote: 18.990,00

00143 Lote 00143

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00143	00036630	VARFARINA SODICA 5MG varfarina sódica 5 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,147	735,00

Total do Lote: 735,00

00144 Lote 00144

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00144	00016354	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	60.000,00	0,410	24.600,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

venlafaxina 75 mg

Total do Lote: 24.600,00

00145 Lote 00145

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00145	00045138	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) drágea	CMP	60.000,00	0,031	1.860,00

Total do Lote: 1.860,00

00146 Lote 00146

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00146	00045139	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30ML vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) gotas frasco 30 ml	FR	100,00	1,027	102,70

Total do Lote: 102,70

Total Geral: 906.208,59



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

O valor total é de **R\$** (.....).

I-A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias. A ausência de indicação expressa de prazo de validade considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de **90 (noventa) dias**.

II-Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

III-Declaro de que a presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na presente data.

Conceição do Castelo, ES, de 2026.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0023878/2026.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Administrativo nº 23878/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
1	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000



14	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200
21	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31		BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000



36	267564	CARVEDIOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	267565	CARVEDIOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	267566	CARVEDIOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	308736	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43		CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	272903	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	448635	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000



60	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	269962	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	269963	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	480486	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	275963	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	442755	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100



82	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83		DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	332755	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
86	273397	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	376767	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	338605	LANCETA AUTOMÁTICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	267689	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000



102	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	272817	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	448641	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	405888	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	460889	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600



123	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	435248	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	469169	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	267747	SINVESTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	438093	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	439444	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LÍTIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSÍMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO	UND	15



		ENSAIO DE CETONA NO SANGUE DE 0,0 MMOL/L A 8,0 MMOL/L. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com Plataforma LibreView- Consultório Virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; DM1 e DM2: Gestantes alto risco,		
139	439443	SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.		390
140	424953	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACAO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5~25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE		110.000
141	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	272341	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000



144	272382	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

- 1.2. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, de caráter continuado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 1.4. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o quantitativo poderá ser renovado conforme Decreto Municipal nº 5.250/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.



4.1.2. Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

4.1.3. Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

4.2. Da exigência da amostra:

4.2.1. Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3.2 O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

4.3.3. Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

4.3.4. Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendessee que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

4.3.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.4. Garantia da execução

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

<i>Parcela</i>	<i>Composição da Parcela</i>	<i>Prazo de Entrega</i>
1ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos
2ª	40% (quarenta por cento)	10 dias corridos
3ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



- 5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de medicamentos e insumos considera-se prazo de validade e acordo com critérios técnicos da ANVISA que forem pertinentes ao medicamentos ou insumo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização



- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

Fiscalização Técnica

- 6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 6.8.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Fiscalização Administrativa

- 6.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomará as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.
- 6.10.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.11.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento



- 7.1.** Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.
- 7.10.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a)** o prazo de validade;
 - b)** data da emissão;
 - c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d)** o período respectivo de execução do contrato;
 - e)** o valor a pagar; e
 - f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.12.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.13.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14.** Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.
- 7.15.** A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou



entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

- 7.16.** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- 7.20.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.
- 7.21.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

Forma de pagamento

- 7.22.** O pagamento deverá ser solicitado pelo **contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital**, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas



informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

- 7.23.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.24.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.26.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.27.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.28.** A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

Cessão de crédito

- 7.29.** Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto à qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Econômico-Financeiro

8.3. A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

8.4. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

8.5. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021;

Qualificação Técnica

8.6. Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

8.7. A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma



especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

- 8.8.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.9.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.10.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.12.** Prova de atendimento aos requisitos técnicos será exigida nos casos a que seja obrigatório a Autorização Especial emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial com base na lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e na resolução colegiada da RDC/Anvisa nº 16 de 1º de Abril de 2014.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Para o levantamento do custo estimado da presente aquisição será considerado a ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo Setor de Compras e anexada ao presente processo, o qual fará parte integrante deste Termo de Referência independentemente de transcrição, observado o disposto na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.407/2022.



10. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável, conforme previsto no art. 84 da Lei 14.133/2021.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações do Contratante

- 11.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.8.** Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.10.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



- 11.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 11.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

São obrigações do Contratado

- 11.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.15.** Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 11.16.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;
- 11.17.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.18.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.19.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 11.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.22.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.23.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 11.24.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.25.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.26.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.27.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 11.28.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo



sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 11.29.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.
- 11.30.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.31.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.32.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 11.33.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 11.34.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.35.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 11.36.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

- 12.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das



penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme previsto no Edital e seus anexos.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

Conceição do Castelo, ES, 26 de março de 2026.

Aprovo o Termo de Referência acima e solicito a tramitação de processo licitatório.

Flavio Resende Codignole

Diego Faria Ferreira
SECRETARIO DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

JUSTIFICATIVA AMPLA CONCORRÊNCIA

Conforme detalhado, o Processo Licitatório nº 21/2025 registrou elevado número de itens desertos e fracassados. Tal circunstância decorre, ao que se verifica, da restrição da disputa à participação exclusiva de ME/EPP, aliada ao fato de que a estimativa de preços foi elaborada com base na mediana do Banco de Preços em Saúde (BPS).

Os valores constantes no BPS mostram-se significativamente inferiores àqueles efetivamente praticados pelos fornecedores no mercado, o que inviabilizou a apresentação de propostas válidas e competitivas. Em outras palavras, a limitação do certame às ME/EPP, combinada com uma referência de preços abaixo da realidade mercadológica, comprometeu a atratividade da licitação.

Cumprido destacar que, para o objeto em questão, aquisição de medicamentos, é prática recorrente a adoção da ampla concorrência. Isso porque os grandes fornecedores, inclusive distribuidores de grande porte, possuem maior capacidade logística, operacional e financeira para fornecer os itens, além de ofertarem preços mais competitivos. Ressalte-se, inclusive, que muitos desses distribuidores abastecem as próprias ME/EPP, o que evidencia a concentração do mercado em empresas de maior porte.

A análise comparativa de outros entes demonstra essa realidade:

A Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí adotou ampla concorrência em seu certame, ampliando a competitividade e a possibilidade de obtenção de melhores preços

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/santa-casa-de-misericordia-de-guacui-4492/pe-003-2026-2026-455935>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
✓ Unidade Solicitante: Farmácia, a Santa Casa	✓ Descrição de Categoria de Investimento: (x) Compras de materiais e bens comuns () Compras de equipamento e materiais () Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços. () Serviços especializados () Serviços técnicos - consultoria / auditoria / assessoria. () Serviços de engenharia e obras () Outros

2. DA MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:
Modalidade de Licitação: () Pregão Presencial - SRP () Pregão Presencial - Contrato (X) Pregão Eletrônico - SRP () Pregão Eletrônico - Contrato () Com itens exclusivos para ME/MPEs () Concorrência Pública () Adesão a Ata de Registro de Preços "carona"

O Fundo Municipal de Saúde de Iúna realizou processo exclusivo para ME/EPP, porém utilizou como referência a Tabela CMED, que estabelece o preço máximo permitido para comercialização de medicamentos, possibilitando maior margem para disputa.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/fundo-municipal-de-saude-de-iuna-3658/pep-10-2026-2026-457335>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE IÚNA



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



EDITAL Nº. 010 /2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO DIGITAL Nº 2025-1PRB4

O MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna – ES, através da Secretaria Municipal de Saúde de Iúna/ES – Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, Iúna/ES, torna público que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br, para:

Aquisição de medicamentos através da Tabela CMED/Anvisa, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

O município de Vitória adotou a metodologia de ampla participação, excluindo cota reservada para ME/EPP.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/municipio-de-vitoria-1129/rpe-021-2026-2026-455943>

LOTE 01

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO PMV: 2.16.09.0204-1 FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO, Concentração [mg/ml]: 160 + 60, Forma farmacêutica: Enema, Apresentação: Frasco, Conteúdo [ml]: 130		FR	1.600	R\$ 5,76	R\$ 9.216,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						R\$ 9.216,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LOTE 02

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	----	-----	-------------	-------------

Pregão Eletrônico nº 021/2026

34

Responsável: **Luciana Campos Santiago Martins**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1927 - 2º piso - Bloco "B", Bento Ferreira - Vitória/ES
-CEP: 29050-945

Telefone.: (27) 3382-6037 - E-mail: lusrodrigues@vitoria.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGES
Central de Licitações, Compras e Contratos

01	CÓDIGO PMV: 2.32.02.0143-7 ALENDRONATO DE SÓDIO , Concentração [mg]: 70, Forma farmacêutica: Comprimido		COM	100.000	R\$ 0,2219	R\$ 22.190,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						R\$ 22.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

LOTE 03

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO PMV: 2.32.02.0145-3 PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO, Concentração [mg/ml]: 3, Forma farmacêutica: Solução oral, Conteúdo [ml]: 60, Detalhe: Com dosador graduado		FR	44.600	R\$ 4,4861	R\$ 200.080,06
VALOR TOTAL DO LOTE 03						R\$ 200.080,06

LOTE 04

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CÓDIGO PMV: 2.32.02.0146-1 PREDNISONA, Concentração [mg]: 5, Forma farmacêutica: Comprimido		COM	169.000	R\$ 0,0621	R\$ 10.494,90
VALOR TOTAL DO LOTE 04						R\$ 10.494,90

A Prefeitura Municipal de Pinheiros reservou cotas de até 25% para ME/EPP, mas não instituir exclusividade para itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/prefeitura-municipal-de-pinheiros-2825/pe-000002-2026-2026-454714>

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.8.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

A Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço promoveu certame exclusivo para ME/EPP – Benefício Local, adotando como base preços de fornecedores locais, viabilizando a participação dessas empresas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/secretaria-municipal-de-saude-de-divino-de-sao-lourenco-4022/pe-000002-2026-2026-456776>

8. ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
08	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 0,83	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GUAÇUÍ EIRELI
08	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 0,81	PRODUFAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
08	ALBENDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL 10ML	R\$ 0,81	JG MEDIC E SERVIÇOS LTDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

16. AMITRIPTILINA 25MG

Nº	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	FORNECEDOR
16	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,11	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GUACUÍ EIRELI
16	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	JG MEDIC E SERVIÇOS LTDA
16	AMITRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,10	PRODUFAR DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
VALOR DE REFERÊNCIA			R\$ 0,10

O Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul destinou cotas específicas para ME/EPP e outras para ampla concorrência, além disso, o volume adquirido pelo consórcio é muito superior ao praticado pelo Município de Conceição do Castelo, o que as vezes permite maior disputa.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/consorcio-publico-da-regiao-sudoeste-serrana-cim-pedra-azul-3809/rpe-2-2026-2026-455312>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGAÇÃO:

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.1.1 - Os Itens **05** (Alteplase 50 mg, frasco-ampola com 2,3 g de pó liofilizado, frasco com 50 ml de diluente e 1 cânula de transferência, frasco-ampola, IV), **11** (Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável, frasco IM), **17** (Cefepima, cloridrato 2 g, pó para solução injetável, frasco,

Av. Marechal Deodoro, nº 132, 1º andar - Centro - Afonso Cláudio/ES - CEP. 29.600-000 - CNPJ Nº 02.760.004/0001-01
Tel. (27) 99923-4554 - E-mail: compras@cimpedraazul.com.br



Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Estado do Espírito Santo Fundação: 20 de maio de 1998

IV) e **18** (Ceftriaxona sódica 1g, pó para solução injetável, frasco, IV ou IM), **19** (Cetoprofeno 100 mg, pó para suspensão injetável, frasco, IV), **23** (Claritromicina 500 mg, solução injetável, frasco-ampola, IV), **27** (Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 500 ml, sistema fechado), **29** (Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 100 ml, sistema fechado), **30** (Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 250 ml, embalado em garrafa), **31** (Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, 250 ml, sistema fechado), **40** (Dimenidrinato + piridoxina 50 + 50 mg/ml, solução injetável, 1ml, IM), **41** (Dipirona sódica 500 mg/ml, solução injetável, 2 ml, ampola IV, IM), **44** (Enoxaparina sódica 40 mg solução injetável 0,4 ml, seringa preenchida, IV, SC), **69** (Hidrocortisona succinato sódico 500 mg, pó para solução injetável, frasco, IV, IM), **89** (Omeprazol 40 mg, pó para solução injetável + diluente, Frasco, IV), **98** (Ringer + lactato de sódio 3 mg/mL + cloreto de sódio 6 mg/mL + cloreto de potássio 0,3 mg/mL + cloreto de cálcio 0,2 mg/mL, solução injetável, 500 ml sistema fechado, embalado em frasco) e **100** (Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml, solução injetável, ampola, 5 ml, IV) - **(AMPLA CONCORRÊNCIA)**: poderão participar todos os interessados que atendam os requisitos do edital.

4.1.2 - Demais itens destinados a participação **EXCLUSIVA de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006.

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha também permitiu lotes exclusivos para ME/EPP, entretanto os valores médios orçados substancialmente acima dos constantes no BPS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/es/prefeitura-municipal-de-sao-gabriel-da-palha-3173/pe-000080-2025-2026-453283>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

6.19 Em relação a itens não **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

	COMPRIMIDOS			
64	VENLAFAXINA 37,5 MG- FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 30 COMPRIMIDOS	12	R\$ 21,00	R\$ 252,00
65	VENLAFAXINA 75MG- FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 30 COMPRIMIDOS	48	R\$ 35,00	R\$ 1.680,00
66	ZOLPIDEM 10MG (STILNOX)- FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 30 COMPRIMIDOS	12	R\$ 11,00	R\$ 132,00
67	BUPROPIONA 150 MG - FORNECIDO EM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 60 COMPRIMIDOS.	12	R\$ 51,49	R\$ 617,88



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,1612	806,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	5.000,0000	0,1696	848,00
			0,1468	733,88

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
VENLAFAXINA 75 MG (00016354) - 00144	HOSPIDROGAS COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	60.000,0000	1,0900	65.400,00
	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,4802	28.812,00
	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	60.000,0000	0,3600	21.600,00
	MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,3912	23.472,00
	AMP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CMP	60.000,0000	1,0800	64.800,00
			0,6803	40.816,80	

No caso da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, verifica-se discrepância significativa. Enquanto no valor orçado para o item VENLAFAXINA 75 MG convertido para comprimido alcança o valor de R\$ 1,17 (um real e dezessete centavos), a média orçada por este município é de R\$ 0,68 (sessenta e oito centavos), ou seja, praticamente metade do valor praticado do média



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES
Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

praticada acima. Tal diferença evidencia o descompasso entre a estimativa baseada no BPS e a realidade do mercado fornecedor.

Observa-se, portanto, um padrão inequívoco: os municípios que optaram pela participação exclusiva de ME/EPP adotaram como referência preços de mercado local ou a Tabela CMED, o que resultou em valores médios superiores aos apurados no Banco de Preços em Saúde (BPS) e, por consequência, maior viabilidade de disputa. Em sentido oposto, aqueles que trabalharam com parâmetros mais restritivos ou não ajustados à realidade mercadológica justificaram a adoção da ampla concorrência como mecanismo indispensável para assegurar competitividade e êxito no certame.

Importa destacar que o Boletim Informativo de Jurisprudência nº 102 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES) estabelece que a aquisição de medicamentos deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, contemplando distribuidores, consultas a contratações de outras Secretarias de Saúde e ao Banco de Preços em Saúde (BPS).

A Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo observou rigorosamente tal orientação, realizando pesquisa de preços nesses moldes. Ocorre que, justamente por adotar metodologia mais abrangente e tratamento estatístico dos dados coletados, a média obtida mostrou-se inferior àquela verificada em certames que utilizaram apenas cotações diretas com fornecedores.

Essa circunstância, embora tecnicamente adequada, produziu um efeito prático relevante: os valores médios apurados ficaram abaixo daqueles praticados pelas ME/EPP no mercado, inviabilizando sua participação efetiva. Ao mesmo tempo, a aplicação da regra de exclusividade impediu a participação de fornecedores de maior porte, que poderiam operar com maior escala e competitividade. O resultado concreto já foi verificado no certame anterior: elevado número de itens desertos e fracassados.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 299/2011 – Plenário, de relatoria do Ministro José Múcio Monteiro, reforça esse entendimento ao consignar que a estimativa baseada exclusivamente em cotações junto a fornecedores pode gerar preços superestimados, pois as empresas tendem a informar valores acima daqueles que efetivamente praticariam, sabendo que tais cifras servirão de parâmetro para o preço máximo da Administração.

Por essa razão, ao se utilizar metodologia de tratamento estatístico, conforme orientações constantes em manuais técnicos adotados pelo STJ, os valores excessivos são expurgados quando ultrapassam o coeficiente de variação de 25% dentro da cesta de preços. Ocorre que, ao se eliminar tais sobrepreços, a média resultante aproxima-se dos menores valores constantes no BPS, ficando abaixo do patamar normalmente praticado por ME/EPP, conforme demonstrado na análise comparativa realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AV. José Grilo, 426 – CEP: 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES

Telefone: (28) 3547-1368 Site: www.conceicaodocastelo.es.gov.br

Diante desse cenário, conclui-se que, mantendo-se a metodologia de formação de preços com base preponderante no BPS e não na Tabela CMED ou em cotações diretas de mercado que elevem artificialmente a média, torna-se tecnicamente imprescindível a não adoção de cota reservada ou exclusividade para ME/EPP.

Tal medida não configura afronta ao tratamento diferenciado previsto na legislação, mas, ao contrário, constitui providência técnica necessária para preservar a competitividade, evitar novas deserções e fracassos e, sobretudo, assegurar a efetiva vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

DIEGO FARIA FERREIRA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO

PROCESSO Nº 023878/2025
PROTOCOLO Nº 024210/2025

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão, modalidade menor preço, visando à aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da rede pública de saúde do Município de Conceição do Castelo - ES, em caráter contínuo, com vistas à manutenção do funcionamento da assistência farmacêutica básica e hospitalar. Conforme manifestação jurídica do procurador geral do município o senhor Gutielly Zucoloto, informamos para os devidos fins que a media de preço utilizada para composição de preços será o BPS – Banco de Preços em Saúde e com ampla concorrência no certame.

Segue abaixo relação dos pregoes ocorridos no ano de 2025 com percentual de itens fracassados, desertos e homologados: (Anexada lista dos Pregoes)

Pregão Nº 16/2025 – Medicamentos e Insumos (Hospital)

Total de itens do certame: 102

Total de itens fracassados e desertos: 34

Percentual: 33,33% de itens fracassados ou desertos

Pregão Nº 20/2025 – Material Hospitalar de Consumo

Total de itens do certame: 181

Total de itens fracassados e desertos: 159

Percentual: 82,32% de itens fracassados ou desertos

Pregão Nº 21/2025

Total de itens do certame: 147

Total de itens fracassados e desertos: 62

Percentual: 42,18 % de itens fracassados ou desertos

Diante dos argumentos técnicos apresentados, a Secretaria solicitante, corroborada pelos levantamentos e demonstrativos apresentados pelo setor técnico, entende devidamente justificada a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da LC nº 123/2006, em especial a reserva de cotas e o tratamento favorecido, nos termos do §1º do art. 49 da referida Lei Complementar, de modo a garantir a plenitude, segurança, regularidade, vantajosidade e efetividade do fornecimento dos medicamentos.

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - Processo Nº /2026

Item	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO (00042847) - 00001			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	6.000,0000	0,1803	1.081,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	6.000,0000	0,1850	1.110,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	6.000,0000	0,1616	969,60
			0,1756	1.053,80

Item	ACIDO ACETILSALICO 100MG (00039865) - 00002			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	100.000,0000	0,0472	4.720,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	100.000,0000	0,0330	3.300,00
			0,0401	4.010,00

Item	ACIDO FOLICO 5 MG (00008783) - 00003			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,0371	1.484,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,0428	1.712,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0345	1.380,00
			0,0381	1.525,33

Item	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA (00044187) - 00005			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	25.000,0000	0,5484	13.710,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	25.000,0000	0,5000	12.500,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	25.000,0000	0,5582	13.955,00
			0,5355	13.388,33

Item	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML (00042853) - 00007			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	1,0900	1.308,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	1,0605	1.272,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	1.200,0000	1,3174	1.580,88
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	1,0555	1.266,60
			1,1308	1.357,02

Item	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL (00042854) - 00008			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,3900	1.950,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	5.000,0000	0,4376	2.188,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	5.000,0000	0,3980	1.990,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,3799	1.899,50
			0,4014	2.006,88



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO (00042855) - 00009			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	8.000,0000	0,2150	1.720,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	8.000,0000	0,2333	1.866,40
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,2215	1.772,00
			0,2233	1.786,13

Item	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO (00042856) - 00010			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	8.000,0000	0,1380	1.104,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	8.000,0000	0,1505	1.204,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	8.000,0000	0,1484	1.187,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	8.000,0000	0,1500	1.200,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,1150	920,00
			0,1404	1.123,04

Item	ALPRAZOLAM 0,5MG (00041941) - 00011			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0687	2.061,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0598	1.794,00
			0,0643	1.927,50

Item	ALPRAZOLAM 1MG (00041942) - 00012			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,0760	3.040,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,0989	3.956,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0704	2.816,00
			0,0818	3.270,67

Item	ALPRAZOLAM 2 MG (00016104) - 00013			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,1178	3.534,00
MUNICIPIO DE PIUMA	CMP	30.000,0000	0,1043	3.129,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	30.000,0000	0,0990	2.970,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,1064	3.192,00
			0,1069	3.206,25

Item	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML (00042859) - 00014			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	600,0000	2,1500	1.290,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	600,0000	2,6400	1.584,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	600,0000	2,7043	1.622,58
			2,4981	1.498,86



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML (00042858) - 00015			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.000,0000	2,5200	2.520,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.000,0000	2,6620	2.662,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	3,0781	3.078,10
			2,7534	2.753,37

Item	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO (00042860) - 00016			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	7.000,0000	0,3710	2.597,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	7.000,0000	0,3300	2.310,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	7.000,0000	0,3440	2.408,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	7.000,0000	0,3085	2.159,50
			0,3384	2.368,63

Item	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO (00043809) - 00017			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	100.000,0000	0,0436	4.360,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	100.000,0000	0,0379	3.790,00
			0,0408	4.075,00

Item	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML (00044189) - 00018			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	FR	500,0000	13,9234	6.961,70
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	500,0000	16,6600	8.330,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FR	500,0000	12,9500	6.475,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	15,5994	7.799,70
			14,7832	7.391,60

Item	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO (00044199) - 00019			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	18.000,0000	4,1788	75.218,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	18.000,0000	3,8000	68.400,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	18.000,0000	5,1544	92.779,20
			4,3777	78.799,20

Item	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML (00042864) - 00020			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	3,1500	3.780,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	3,1817	3.818,04
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.200,0000	3,4300	4.116,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	3,0696	3.683,52
			3,2078	3.849,39



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
AMOXILINA 500 MG CÁPSULA (00042865) - 00021				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	25.000,0000	0,2100	5.250,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	25.000,0000	0,1933	4.832,50
			0,2016	5.041,25
ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO (00042866) - 00022				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	17.000,0000	0,0537	912,90
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	17.000,0000	0,0444	754,80
			0,0491	833,85
ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO (00042868) - 00023				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,0742	1.113,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	15.000,0000	0,0648	972,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,0453	679,50
			0,0614	921,50
AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG (00042869) - 00024				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	1.200,0000	6,5482	7.857,84
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	6,0900	7.308,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.200,0000	6,7081	8.049,72
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	1.200,0000	6,2468	7.496,16
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	5,8042	6.965,04
			6,2795	7.535,35
AZITROMICINA 500MG COMPR. (00028805) - 00025				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	8.000,0000	0,7530	6.024,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	8.000,0000	0,8357	6.685,60
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	8.000,0000	0,7066	5.652,80
			0,7651	6.120,80
BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (00042870) - 00026				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	2.500,0000	5,9136	14.784,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	2.500,0000	5,3800	13.450,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.500,0000	5,4554	13.638,50
			5,5830	13.957,50
BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO (00042871) - 00027				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	20.000,0000	0,2860	5.720,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,2372	4.744,00
			0,2616	5.232,00
Ítem	BROMAZEPAM 3 MG (00010289) - 00028			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,0785	3.140,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	40.000,0000	0,0636	2.544,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,0945	3.780,00
			0,0789	3.154,67
Ítem	BROMOPRIDA 10 MG COMP. (00025832) - 00029			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1434	2.151,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1381	2.071,50
			0,1438	2.157,50
Ítem	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (00042872) - 00030			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	500,0000	1,9090	954,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	500,0000	2,1122	1.056,10
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	500,0000	1,9400	970,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	2,0052	1.002,60
			1,9916	995,80
Ítem	Bupropiona 150mg (00044152) - 00031			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	20.000,0000	0,2900	5.800,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	20.000,0000	0,3181	6.362,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	20.000,0000	0,4570	9.140,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,3300	6.600,00
			0,3488	6.975,50
Ítem	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (00043810) - 00032			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	100,0000	8,9875	898,75
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	6,8100	681,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	100,0000	10,1062	1.010,62
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	6,5107	651,07
			8,1036	810,36
Ítem	CARBAMAZEPINA 200 MG (00002285) - 00033			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	70.000,0000	0,1599	11.193,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	70.000,0000	0,2078	14.546,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	70.000,0000	0,1890	13.230,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	70.000,0000	0,1850	12.950,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	70.000,0000	0,1511	10.577,00
			0,1786	12.499,20

Item	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO (00042874) - 00034			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	45.000,0000	0,0545	2.452,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,0491	2.209,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL	CMP	45.000,0000	0,0500	2.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	CMP	45.000,0000	0,0600	2.700,00
			0,0534	2.403,00

Item	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG (00042875) - 00035			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,2062	8.248,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,1980	7.920,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,1858	7.432,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	40.000,0000	0,2177	8.708,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,1871	7.484,00
			0,1990	7.958,40

Item	CARVEDILOL 12,5 MG (00016172) - 00036			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0862	2.586,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0714	2.142,00
			0,0788	2.364,00

Item	CARVEDILOL 3,125 MG (00015617) - 00038			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,0982	1.473,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,0682	1.023,00
			0,0832	1.248,00

Item	CARVEDILOL 6,25 MG (00040868) - 00037			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	12.000,0000	0,0862	1.034,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	0,0748	897,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	0,0860	1.032,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,0740	888,00
			0,0803	963,00

Item	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML (00042876) - 00039			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	450,0000	8,4400	3.798,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	450,0000	6,7802	3.051,09



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

7,6101 3.424,55

Ítem **CEFALEXINA 500 MG (00002277) - 00040**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,7200	21.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,5938	17.814,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	30.000,0000	0,6800	20.400,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,4739	14.217,00
			0,6169	18.507,75

Ítem **CETOCONAZOL 2% CREME 30 G (00043811) - 00041**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	T	350,0000	2,7284	954,94
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	350,0000	2,6900	941,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	350,0000	3,7389	1.308,62
MINISTERIO DA SAUDE	T	350,0000	2,6712	934,92
			2,9571	1.034,99

Ítem **CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO (00043813) - 00054**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,7421	7.421,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARE	CMP	10.000,0000	0,8937	8.937,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,6094	6.094,00
			0,7484	7.484,00

Ítem **CICLOBENZAPRINA 10 MG (00032525) - 00043**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	20.000,0000	0,0967	1.934,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	20.000,0000	0,1197	2.394,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	20.000,0000	0,0820	1.640,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,0908	1.816,00
			0,0973	1.946,00

Ítem **CINARIZINA 75MG (00023753) - 00042**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,3492	3.492,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,3800	3.800,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,4408	4.408,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,3212	3.212,00
			0,3728	3.728,00

Ítem **CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG (00042879) - 00044**

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,1700	1.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,2199	2.199,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	10.000,0000	0,1850	1.850,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,1902	1.902,00
			0,1913	1.912,75

Ítem	CITALOPRAM 20 MG (00015844) - 00045			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	90.000,0000	0,1000	9.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	90.000,0000	0,0848	7.632,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	90.000,0000	0,0984	8.856,00
			0,0944	8.496,00

Ítem	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO (00043812) - 00046			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	2.000,0000	2,1391	4.278,20
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	2.000,0000	1,3800	2.760,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	2.000,0000	1,3700	2.740,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	2.000,0000	1,5818	3.163,60
			1,6177	3.235,45

Ítem	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG (00041945) - 00047			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,9000	13.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,8300	12.450,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,8988	13.482,00
			0,8763	13.144,00

Ítem	CLONAZEPAM 0,5 MG (00012366) - 00048			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0643	1.929,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,0550	1.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,0769	2.307,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0536	1.608,00
			0,0624	1.873,50

Ítem	CLONAZEPAM 2 MG (00007654) - 00049			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	170.000,0000	0,0445	7.565,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	170.000,0000	0,0604	10.268,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	170.000,0000	0,0440	7.480,00
			0,0496	8.437,67

Ítem	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML (00042882) - 00050			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	1.500,0000	2,0627	3.094,05
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	1.500,0000	1,9440	2.916,00
MUNICIPIO DE GUAXUPE	FR	1.500,0000	2,9000	4.350,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

2,3022 3.453,35

Item				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (00041947) - 00051				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,2620	6.550,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,2900	7.250,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	25.000,0000	0,3409	8.522,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,2666	6.665,00
			0,2899	7.246,88
Item CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (00041948) - 00052				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,2800	4.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	15.000,0000	0,2639	3.958,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,2400	3.600,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,2564	3.846,00
			0,2601	3.901,13
Item CLORTALIDONA 25 MG (00042884) - 00053				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,1685	1.685,00
MUNICIPIO DE PIUMA	CMP	10.000,0000	0,1569	1.569,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,1387	1.387,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	10.000,0000	0,1490	1.490,00
			0,1533	1.532,75
Item DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100 ML (00045135) - 00083				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	500,0000	7,6795	3.839,75
MINISTERIO DA SAUDE	FR	500,0000	8,4483	4.224,15
			8,0639	4.031,95
Item DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G (00042888) - 00055				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	900,0000	1,5300	1.377,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	900,0000	1,5945	1.435,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	T	900,0000	1,7202	1.548,18
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	900,0000	1,5800	1.422,00
			1,6062	1.445,56
Item DIAZEPAM 10 MG COMP. (00018588) - 00056				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	50.000,0000	0,0545	2.725,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	50.000,0000	0,0549	2.745,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,0384	1.920,00
			0,0493	2.463,33



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO (00045134) - 00057			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,0545	545,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,0879	879,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,0537	537,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,0645	645,00
			0,0651	651,50

Item	DIGOXINA 0,25 MG. (00039447) - 00058			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,1827	913,50
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,1703	851,50
			0,1532	766,25

Item	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG (00041949) - 00059			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	10.000,0000	0,2182	2.182,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	0,2365	2.365,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	10.000,0000	0,2020	2.020,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,2100	2.100,00
			0,2167	2.166,75

Item	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (00042891) - 00061			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	2.200,0000	1,9600	4.312,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.200,0000	1,7640	3.880,80
			1,8620	4.096,40

Item	DIPIRONA SÓDICA 500MG (00041951) - 00060			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	120.000,0000	0,1107	13.284,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	120.000,0000	0,1726	20.712,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	120.000,0000	0,1397	16.764,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	120.000,0000	0,1017	12.204,00
			0,1312	15.741,00

Item	DOMPERIDONA 10MG (00038709) - 00062			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,0753	4.518,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,0394	2.364,00
			0,0573	3.441,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML (00042892) - 00063			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	9,5452	954,52
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	9,8275	982,75
			9,6863	968,63

Item	DOXAZOSINA 2 MG (00040451) - 00064			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	13.000,0000	0,0708	920,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	13.000,0000	0,0967	1.257,10
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	13.000,0000	0,0713	926,90
			0,0796	1.034,80

Item	DOXAZOSINA 4 MG (00040445) - 00065			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	4.000,0000	0,2150	860,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	4.000,0000	0,1803	721,20
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	4.000,0000	0,1710	684,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	4.000,0000	0,1489	595,60
			0,1788	715,20

Item	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG (00044763) - 00066			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,3383	10.149,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2505	7.515,00
			0,2944	8.832,00

Item	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG (00042893) - 00067			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,5879	2.939,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,5508	2.754,00
			0,5694	2.846,75

Item	FENITOINA SODICA 100MG (00041955) - 00069			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	40.000,0000	0,1014	4.056,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	40.000,0000	0,1380	5.520,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	40.000,0000	0,1033	4.132,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	40.000,0000	0,1237	4.948,00
			0,1166	4.664,00

Item	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (00020258) - 00070			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	50.000,0000	0,1452	7.260,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	50.000,0000	0,1524	7.620,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	50.000,0000	0,1300	6.500,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,1377	6.885,00
			0,1413	7.066,25

Ítem	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML (00042897) - 00071			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	300,0000	4,1150	1.234,50
MINISTERIO DA SAUDE	FR	300,0000	2,1695	650,85
			3,1423	942,67

Ítem	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (00042894) - 00068			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	300,0000	27,2844	8.185,32
			27,2844	8.185,32

Ítem	FINASTERIDA 5 MG (00015840) - 00072			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	9.000,0000	0,2946	2.651,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	9.000,0000	0,2400	2.160,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	9.000,0000	0,2687	2.418,30
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	9.000,0000	0,2310	2.079,00
			0,2586	2.327,18

Ítem	FLUCONAZOL 150 MG (00013892) - 00073			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	3.500,0000	0,3740	1.309,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	3.500,0000	0,5278	1.847,30
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CAP	3.500,0000	0,4463	1.562,05
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	3.500,0000	0,4100	1.435,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	3.500,0000	0,4295	1.503,25
			0,4375	1.531,32

Ítem	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG (00042899) - 00074			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	90.000,0000	0,0700	6.300,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CAP	90.000,0000	0,0912	8.208,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	90.000,0000	0,0629	5.661,00
			0,0747	6.723,00

Ítem	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO (00007727) - 00075			
<i>Fornecedor</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,0611	3.666,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	60.000,0000	0,0430	2.580,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	60.000,0000	0,0653	3.918,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,0392	2.352,00
			0,0522	3.129,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (00045280) - 00076			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,1060	4.770,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	45.000,0000	0,1397	6.286,50
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	45.000,0000	0,1290	5.805,00
			0,1249	5.620,50

Item	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (00045281) - 00077			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,2640	7.920,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2140	6.420,00
			0,2390	7.170,00

Item	GLIMEPIRIDA 2MG (00036596) - 00078			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0829	2.072,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	25.000,0000	0,0752	1.880,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0807	2.017,50
			0,0796	1.990,00

Item	HALOPERIDOL 1 MG (00012168) - 00079			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	4.000,0000	0,1700	680,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	4.000,0000	0,1484	593,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	4.000,0000	0,1850	740,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	4.000,0000	0,1718	687,20
			0,1688	675,20

Item	HALOPERIDOL 5MG (00019534) - 00080			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,1130	2.825,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	25.000,0000	0,0800	2.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0918	2.295,00
			0,0949	2.373,33

Item	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML (00042905) - 00081			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	2,1800	218,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	4,0796	407,96
			3,1298	312,98

Item	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML (00042906) - 00082			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	400,0000	2,8375	1.135,00
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	400,0000	2,4800	992,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	400,0000	2,9166	1.166,64
MINISTERIO DA SAUDE	FR	400,0000	2,7790	1.111,60
			2,7533	1.101,31

Item	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (00042908) - 00084			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	2.200,0000	2,5974	5.714,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	2.200,0000	3,4090	7.499,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	2.200,0000	2,2360	4.919,20
MINISTERIO DA SAUDE	FR	2.200,0000	2,4064	5.294,08
			2,6622	5.856,84

Item	IBUPROFENO 600MG (00036599) - 00085			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	70.000,0000	0,1272	8.904,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	70.000,0000	0,1500	10.500,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	70.000,0000	0,1267	8.869,00
			0,1346	9.424,33

Item	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG (00042909) - 00086			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	15.000,0000	0,1680	2.520,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1500	2.250,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	15.000,0000	0,1720	2.580,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1404	2.106,00
			0,1576	2.364,00

Item	IVERMECTINA 6MG (00023267) - 00087			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	3.000,0000	0,3383	1.014,90
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	3.000,0000	0,2813	843,90
			0,3098	929,40

Item	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL (00041957) - 00088			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	100.000,0000	0,1200	12.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	UN	100.000,0000	0,1100	11.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	UN	100.000,0000	0,0851	8.510,00
MINISTERIO DA SAUDE	UN	100.000,0000	0,0927	9.270,00
			0,1019	10.195,00

Item	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA (00044771) - 00138			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	UN	15,0000	349,9000	5.248,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UN	15,0000	375,9700	5.639,55
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	UN	15,0000	368,6237	5.529,36



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS UN 15,0000 349,9000 5.248,50
361,0984 5.416,48

Item	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG (00042910) - 00089			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	12.000,0000	1,4078	16.893,60
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	1,2000	14.400,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	1,2794	15.352,80
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,9550	11.460,00
			1,2106	14.526,60

Item	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG (00040804) - 00090			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	1,9100	28.650,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	2,2000	33.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	1,3903	20.854,50
			1,8334	27.501,50

Item	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR. (00009953) - 00091			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	3.000,0000	0,8283	2.484,90
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	3.000,0000	0,6773	2.031,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	3.000,0000	0,6700	2.010,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	3.000,0000	0,6300	1.890,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	3.000,0000	0,6777	2.033,10
			0,6967	2.089,98

Item	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100 MG (00042911) - 00092			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	6.000,0000	0,7039	4.223,40
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	6.000,0000	0,6000	3.600,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CMP	6.000,0000	0,5800	3.480,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	6.000,0000	0,5968	3.580,80
			0,6202	3.721,05

Item	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG (00042912) - 00093			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	5.000,0000	0,3274	1.637,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,5335	2.667,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,4720	2.360,00
			0,4443	2.221,50

Item	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG (00042913) - 00094			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0982	2.455,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0850	2.125,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	25.000,0000	0,1306	3.265,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0995	2.487,50
			0,1033	2.583,13

Item	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG (00042914) - 00095			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0982	2.946,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	30.000,0000	0,0850	2.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,1209	3.627,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	30.000,0000	0,1415	4.245,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0961	2.883,00
			0,1083	3.250,20

Item	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG (00042915) - 00096			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	50.000,0000	0,1600	8.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	50.000,0000	0,1209	6.045,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	50.000,0000	0,1088	5.440,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	50.000,0000	0,1053	5.265,00
			0,1237	6.187,50

Item	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG (00042917) - 00097			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,2419	7.257,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	30.000,0000	0,2580	7.740,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	30.000,0000	0,2651	7.953,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,2517	7.551,00
			0,2542	7.625,25

Item	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML (00042919) - 00098			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.000,0000	4,0688	4.068,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.000,0000	3,0000	3.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	2,6032	2.603,20
			3,2240	3.224,00

Item	LORATADINA 10MG (00027424) - 00099			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	38.000,0000	0,0709	2.694,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	38.000,0000	0,0659	2.504,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	38.000,0000	0,0762	2.895,60
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	38.000,0000	0,0490	1.862,00
			0,0655	2.489,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item METILDOPA 250MG (00041960) - 00100				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	12.000,0000	0,3240	3.888,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	12.000,0000	0,4193	5.031,60
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	12.000,0000	0,3510	4.212,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	12.000,0000	0,3323	3.987,60
			0,3567	4.279,80
Item METILDOPA 500 MG (00002143) - 00101				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	10.000,0000	0,6970	6.970,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	10.000,0000	0,9292	9.292,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	10.000,0000	1,0106	10.106,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	0,7434	7.434,00
			0,8450	8.450,50
Item METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG (00042923) - 00102				
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	55.000,0000	0,3601	19.805,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	55.000,0000	0,3800	20.900,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	55.000,0000	0,3763	20.696,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	55.000,0000	0,3981	21.895,50
			0,3786	20.824,38
Item METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES (00045282) - 00103				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	200,0000	5,4000	1.080,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	T	200,0000	6,7081	1.341,62
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	200,0000	5,4700	1.094,00
			5,8594	1.171,87
Item METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO (00020259) - 00104				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	7.000,0000	0,1416	991,20
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	7.000,0000	0,2177	1.523,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	7.000,0000	0,1440	1.008,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	7.000,0000	0,1659	1.161,30
			0,1673	1.171,10
Item MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G (00042926) - 00105				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	200,0000	7,9543	1.590,86
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	200,0000	7,8100	1.562,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	200,0000	6,9035	1.380,70



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

7,5559 1.511,19

Item				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
Item MIDAZOLAN 15MG (00033678) - 00106				
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	10.000,0000	1,5908	15.908,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	10.000,0000	1,4280	14.280,00
			1,5094	15.094,00
Item NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA 10G (00042927) - 00107				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	1.200,0000	2,0045	2.405,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	T	1.200,0000	2,2319	2.678,28
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	T	1.200,0000	2,1000	2.520,00
MINISTERIO DA SAUDE	T	1.200,0000	1,9671	2.360,52
			2,0759	2.491,05
Item NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (00045283) - 00108				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CAP	30.000,0000	0,1397	4.191,00
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	CAP	30.000,0000	0,1490	4.470,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	30.000,0000	0,1312	3.936,00
			0,1400	4.199,00
Item NIMESULIDA 100MG COMP. (00025250) - 00109				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0862	2.155,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0652	1.630,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0661	1.652,50
			0,0725	1.812,50
Item NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML (00042929) - 00110				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	150,0000	4,8000	720,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	150,0000	5,0907	763,61
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	150,0000	4,5400	681,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	150,0000	4,6336	695,04
			4,7661	714,91
Item NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G (00042930) - 00111				
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	T	300,0000	6,1900	1.857,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	T	300,0000	7,2562	2.176,86
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	T	300,0000	6,7490	2.024,70
MINISTERIO DA SAUDE	T	300,0000	5,9799	1.793,97
			6,5438	1.963,13



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG (00042931) - 00112			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CAP	10.000,0000	0,2073	2.073,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	10.000,0000	0,2700	2.700,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	10.000,0000	0,2800	2.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	10.000,0000	0,2291	2.291,00
			0,2466	2.466,00

Item	OMEPRAZOL 20MG CAP. (00024352) - 00113			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	130.000,0000	0,0580	7.540,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CAP	130.000,0000	0,0424	5.512,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CAP	130.000,0000	0,0653	8.489,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	130.000,0000	0,0600	7.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	130.000,0000	0,0537	6.981,00
			0,0559	7.264,40

Item	PANTOPRAZOL 40MG (00036621) - 00114			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	100.000,0000	0,1800	18.000,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	100.000,0000	0,1396	13.960,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	100.000,0000	0,1720	17.200,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	100.000,0000	0,1676	16.760,00
			0,1648	16.480,00

Item	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML (00042932) - 00115			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.200,0000	1,1800	1.416,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.200,0000	1,8639	2.236,68
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	1.200,0000	1,2520	1.502,40
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.200,0000	1,1500	1.380,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.200,0000	1,1233	1.347,96
			1,3138	1.576,61

Item	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO (00006749) - 00116			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	45.000,0000	0,0786	3.537,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	45.000,0000	0,0677	3.046,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	45.000,0000	0,0912	4.104,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	45.000,0000	0,0630	2.835,00
			0,0751	3.380,63

Item	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML (00044786) - 00122			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	600,0000	3,5469	2.128,14
MINISTERIO DA SAUDE	FR	600,0000	2,9700	1.782,00
			3,2584	1.955,07

Item	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML (00042933) - 00117			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	1.000,0000	3,6478	3.647,80
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	FR	1.000,0000	5,1025	5.102,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	1.000,0000	3,7770	3.777,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	1.000,0000	3,7580	3.758,00
			4,0713	4.071,32

Item	PREDNISONA 20 MG (00006405) - 00118			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	20.000,0000	0,1414	2.828,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	20.000,0000	0,1869	3.738,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	20.000,0000	0,1505	3.010,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	20.000,0000	0,1302	2.604,00
			0,1522	3.045,00

Item	PREDNISONA 5 MG (00008780) - 00119			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	5.000,0000	0,0676	338,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,0600	300,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,0645	322,50
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	CMP	5.000,0000	0,0653	326,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,0570	285,00
			0,0629	314,40

Item	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG (00041963) - 00120			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	15.000,0000	0,1400	2.100,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	15.000,0000	0,1390	2.085,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	15.000,0000	0,1137	1.705,50
			0,1309	1.963,50

Item	PROTECTOR SOLAR FPS 50 - 200ML (00039431) - 00121			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MINISTERIO DA SAUDE	FR	150,0000	9,8746	1.481,19
			9,8746	1.481,19

Item	REPELENTE A BASE DE DEET (00040103) - 00125			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	300,0000	6,3376	1.901,28
MINISTERIO DA SAUDE	FR	300,0000	6,4034	1.921,02
			6,3705	1.911,15



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	RISPERIDONA 1 MG (00016054) - 00123			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	25.000,0000	0,0949	2.372,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	25.000,0000	0,0860	2.150,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	25.000,0000	0,1099	2.747,50
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	25.000,0000	0,0855	2.137,50
			0,0941	2.351,88

Item	RISPERIDONA 2 MG (00039157) - 00124			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	28.000,0000	0,0971	2.718,80
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	28.000,0000	0,0960	2.688,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	28.000,0000	0,1099	3.077,20
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	28.000,0000	0,0879	2.461,20
			0,0977	2.736,30

Item	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G+ Citrato Na 2,9G+ KCl 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO (00044196) - 00126			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	ENV	2.000,0000	0,7920	1.584,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	ENV	2.000,0000	1,0996	2.199,20
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	ENV	2.000,0000	0,7526	1.505,20
MINISTERIO DA SAUDE	ENV	2.000,0000	0,8899	1.779,80
			0,8835	1.767,05

Item	SECNIDAZOL 1000MG (00036623) - 00127			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	300,0000	0,6958	208,74
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	300,0000	0,7424	222,72
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	300,0000	0,9207	276,21
			0,7863	235,89

Item	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR (00044787) - 00139			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	UN	390,0000	368,6237	143.763,24
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	UN	390,0000	349,9000	136.461,00
MINISTERIO DA SAUDE	UN	390,0000	310,9955	121.288,25
			343,1731	133.837,50

Item	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30GX8MM (00045136) - 00128			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	9.000,0000	0,1960	1.764,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	UN	9.000,0000	0,2121	1.908,90
MINISTERIO DA SAUDE	UN	9.000,0000	0,1498	1.348,20
			0,1860	1.673,70



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG (00042939) - 00129			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	140.000,0000	0,0980	13.720,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	140.000,0000	0,1418	19.852,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	140.000,0000	0,1000	14.000,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	140.000,0000	0,0887	12.418,00
			0,1071	14.997,50

Item	SIMETICONA 40MG (00039454) - 00130			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	30.000,0000	0,0982	2.946,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	30.000,0000	0,0989	2.967,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	30.000,0000	0,0976	2.928,00
			0,0982	2.947,00

Item	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML (00045284) - 00131			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
MUNICIPIO DE PIUMA	FR	700,0000	1,5328	1.072,96
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	700,0000	1,6332	1.143,24
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	700,0000	1,4399	1.007,93
MUNICIPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	FR	700,0000	1,4550	1.018,50
MINISTERIO DA SAUDE	FR	700,0000	1,6240	1.136,80
			1,5370	1.075,89

Item	SINVASTATINA 20 MG. (00039436) - 00132			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	150.000,0000	0,0603	9.045,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	CMP	150.000,0000	0,0934	14.010,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	150.000,0000	0,0756	11.340,00
			0,0764	11.465,00

Item	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G (00042940) - 00134			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	T	450,0000	4,2211	1.899,50
MINISTERIO DA SAUDE	T	450,0000	4,4694	2.011,23
			4,3453	1.955,37

Item	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML (00045286) - 00135			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	100,0000	5,0181	501,81
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	FR	100,0000	5,9200	592,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	3,5423	354,23
			4,8268	482,68



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governador do Estado do ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Item	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG (00042941) - 00136			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	11.000,0000	0,1495	1.644,50
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	11.000,0000	0,1590	1.749,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CMP	11.000,0000	0,1500	1.650,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	11.000,0000	0,1531	1.684,10
			0,1529	1.681,90

Item	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML (00045137) - 00137			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	350,0000	0,9200	322,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	350,0000	1,0075	352,63
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	350,0000	1,0669	373,42
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	350,0000	0,9800	343,00
			0,9936	347,76

Item	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO (00044197) - 00141			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	90.000,0000	0,0430	3.870,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	90.000,0000	0,0354	3.186,00
			0,0392	3.528,00

Item	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D) (00045285) - 00133			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	FR	800,0000	3,2086	2.566,88
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	800,0000	2,3700	1.896,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	FR	800,0000	3,3000	2.640,00
MINISTERIO DA SAUDE	FR	800,0000	3,1500	2.520,00
			3,0072	2.405,72

Item	TIAMINA 300 MG (00042942) - 00142			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	90.000,0000	0,2100	18.900,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	90.000,0000	0,2150	19.350,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	90.000,0000	0,2121	19.089,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	90.000,0000	0,2051	18.459,00
			0,2105	18.949,50

Item	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR (00041968) - 00140			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	UN	110.000,0000	0,3492	38.412,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	UN	110.000,0000	0,4000	44.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	UN	110.000,0000	0,3600	39.600,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	UN	110.000,0000	0,3087	33.957,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

MINISTERIO DA SAUDE UN 110.000,0000 0,4200 46.200,00
0,3676 40.433,80

Item	VARFARINA SODICA 5MG (00036630) - 00143			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	5.000,0000	0,1300	650,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	CMP	5.000,0000	0,1612	806,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	5.000,0000	0,1696	848,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	5.000,0000	0,1263	631,50
			0,1468	733,88

Item	VENLAFAXINA 75 MG (00016354) - 00144			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CMP	60.000,0000	0,4802	28.812,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	60.000,0000	0,3600	21.600,00
MINISTERIO DA SAUDE	CMP	60.000,0000	0,3912	23.472,00
			0,4105	24.628,00

Item	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA (00045138) - 00145			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CMP	60.000,0000	0,0300	1.800,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	CMP	60.000,0000	0,0318	1.908,00
			0,0309	1.854,00

Item	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30ML (00045139) - 00146			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	FR	100,0000	1,7909	179,09
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	0,2625	26,25
			1,0267	102,67

Item	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA (00045279) - 00004			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	CAP	30.000,0000	0,2073	6.219,00
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	CAP	30.000,0000	0,2300	6.900,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	CAP	30.000,0000	0,2600	7.800,00
MINISTERIO DA SAUDE	CAP	30.000,0000	0,2925	8.775,00
			0,2475	7.423,50

Item	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML (00042852) - 00006			
Fornecedor	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	FR	100,0000	5,0801	508,01
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	FR	100,0000	4,8776	487,76
MINISTERIO DA SAUDE	FR	100,0000	5,4412	544,12
			5,1330	513,30



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM

Considera-se para compor a média do processo licitatório o(s) preço(s) destacado(s) acima.

Responsável



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00001 Lote 00001

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00042847	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO aciclovir 200 mg comprimido	CMP	6.000,00	0,176	1.056,00
							Total do Lote: 1.056,00

00002 Lote 00002

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00039865	ACIDO ACETILSALICO 100MG ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido	CMP	100.000,00	0,040	4.000,00
							Total do Lote: 4.000,00

00003 Lote 00003

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00003	00008783	ACIDO FOLICO 5 MG ácido fólico 5 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,038	1.520,00
							Total do Lote: 1.520,00

00004 Lote 00004

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00004	00045279	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA ácido valpróico (valproato de sódio) 250 mg cápsula	CAP	30.000,00	0,247	7.410,00
							Total do Lote: 7.410,00

00005 Lote 00005

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005	00044187	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA acido valproico (valproato de sodio) 500mg capsula	CAP	25.000,00	0,536	13.400,00
							Total do Lote: 13.400,00

00006 Lote 00006

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00006	00042852	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML ácido valpróico (valproato de sódio) 50 mg/ml xarope 100 ml	FR	100,00	5,133	513,30
							Total do Lote: 513,30

00007 Lote 00007

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00042853	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML albendazol 40 mg/ml suspensão oral 10 ml	FR	1.200,00	1,131	1.357,20
							Total do Lote: 1.357,20

00008 Lote 00008

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00008	00042854	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL albendazol 400 mg comprimido mastigável	CMP	5.000,00	0,401	2.005,00
							Total do Lote: 2.005,00

00009 Lote 00009

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00009	00042855	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	CMP	8.000,00	0,223	1.784,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

alendronato de sódio 70 mg comprimido

Total do Lote: 1.784,00

00010 Lote 00010

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00010	00042856	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO alopurinol 100 mg comprimido	CMP	8.000,00	0,140	1.120,00

Total do Lote: 1.120,00

00011 Lote 00011

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00041941	ALPRAZOLAM 0,5MG alprazolam 0,5 mg	CMP	30.000,00	0,064	1.920,00

Total do Lote: 1.920,00

00012 Lote 00012

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00012	00041942	ALPRAZOLAM 1MG alprazolam 1 mg	CMP	40.000,00	0,082	3.280,00

Total do Lote: 3.280,00

00013 Lote 00013

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00013	00016104	ALPRAZOLAM 2 MG alprazolam 2 mg	CMP	30.000,00	0,107	3.210,00

Total do Lote: 3.210,00

00014 Lote 00014

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00014	00042859	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML ambroxol, cloridrato 3 mg/ml xarope 100 ml	FR	600,00	2,498	1.498,80

Total do Lote: 1.498,80

00015 Lote 00015

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00015	00042858	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML ambroxol, cloridrato 6 mg/ml xarope 100 ml	FR	1.000,00	2,753	2.753,00

Total do Lote: 2.753,00

00016 Lote 00016

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00042860	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido	CMP	7.000,00	0,338	2.366,00

Total do Lote: 2.366,00

00017 Lote 00017

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00017	00043809	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	100.000,00	0,041	4.100,00

Total do Lote: 4.100,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00018 Lote 00018

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00018	00044189	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75ML amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5mg/ml suspensão oral 75ml	FR	500,00	14,783	7.391,50

Total do Lote: 7.391,50

00019 Lote 00019

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00044199	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG COMPRIMIDO amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg+125mg comprimido	CMP	18.000,00	4,378	78.804,00

Total do Lote: 78.804,00

00020 Lote 00020

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00020	00042864	AMOXILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML amoxicilina 50 mg/ml pó para suspensão 60 ml	FR	1.200,00	3,208	3.849,60

Total do Lote: 3.849,60

00021 Lote 00021

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00021	00042865	AMOXILINA 500 MG CÁPSULA amoxicilina 500 mg cápsula	CAP	25.000,00	0,202	5.050,00

Total do Lote: 5.050,00

00022 Lote 00022

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00022	00042866	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO anlodipino, besilato 10 mg comprimido	CMP	17.000,00	0,049	833,00

Total do Lote: 833,00

00023 Lote 00023

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00023	00042868	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO atenolol 50 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,061	915,00

Total do Lote: 915,00

00024 Lote 00024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00024	00042869	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão 600 mg	FR	1.200,00	6,279	7.534,80

Total do Lote: 7.534,80

00025 Lote 00025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00025	00028805	AZITROMICINA 500MG COMPR. azitromicina 500 mg comprimido	CMP	8.000,00	0,765	6.120,00

Total do Lote: 6.120,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00026 Lote 00026

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00026	00042870	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 U.I.PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui pó para suspensão injetável	FR	2.500,00	5,583	13.957,50

Total do Lote: 13.957,50

00027 Lote 00027

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00027	00042871	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMID biperideno, cloridrato 2 mg comprimido	CMP	20.000,00	0,262	5.240,00

Total do Lote: 5.240,00

00028 Lote 00028

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00028	00010289	BROMAZEPAM 3 MG bromazepam 3 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,079	3.160,00

Total do Lote: 3.160,00

00029 Lote 00029

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00029	00025832	BROMOPRIDA 10 MG COMP. bromoprida 10 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,144	2.160,00

Total do Lote: 2.160,00

00030 Lote 00030

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00030	00042872	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML bromoprida 4 mg/ml solução oral 20 ml	FR	500,00	1,992	996,00

Total do Lote: 996,00

00031 Lote 00031

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00031	00044152	BUPROPIONA 150MG bupropiona 150mg	CMP	20.000,00	0,349	6.980,00

Total do Lote: 6.980,00

00032 Lote 00032

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00032	00043810	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	100,00	8,104	810,40

Total do Lote: 810,40

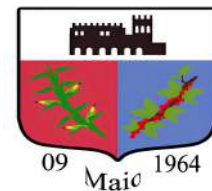
00033 Lote 00033

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00033	00002285	CARBAMAZEPINA 200 MG carbamazepina 200 mg comprimido	CMP	70.000,00	0,179	12.530,00

Total do Lote: 12.530,00

00034 Lote 00034

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
------	------	--------	---------------	---------	------------	----------	-------------



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00034	00034	00042874	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg + 400 ui comprimido	CMP	45.000,00	0,053	2.385,00
-------	-------	----------	--	-----	-----------	-------	----------

Total do Lote: 2.385,00

00035 Lote 00035

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00035	00042875	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG carbonato de lítio 300 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,199	7.960,00

Total do Lote: 7.960,00

00036 Lote 00036

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00036	00016172	CARVEDILOL 12,5 MG carvedilol 12,5 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,079	2.370,00

Total do Lote: 2.370,00

00037 Lote 00037

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00037	00040868	CARVEDILOL 6,25 MG carvedilol 6,25 mg comprimido	CMP	12.000,00	0,080	960,00

Total do Lote: 960,00

00038 Lote 00038

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00038	00015617	CARVEDILOL 3,125 MG carvedilol 3,125 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,083	1.245,00

Total do Lote: 1.245,00

00039 Lote 00039

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00039	00042876	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML cefalexina 50 mg/ml suspensão oral 60 ml	FR	450,00	7,610	3.424,50

Total do Lote: 3.424,50

00040 Lote 00040

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00040	00002277	CEFALEXINA 500 MG cefalexina 500 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,617	18.510,00

Total do Lote: 18.510,00

00041 Lote 00041

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00041	00043811	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G cetoconazol 2 % creme 30 g	T	350,00	2,957	1.034,95

Total do Lote: 1.034,95

00042 Lote 00042

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00042	00023753	CINARIZINA 75MG cinarizina 75 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,373	3.730,00

Total do Lote: 3.730,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00043 Lote 00043

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00043	00032525	CICLOBENZAPRINA 10 MG ciclobenzaprina 10mg	CMP	20.000,00	0,097	1.940,00
Total do Lote: 1.940,00							

00044 Lote 00044

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00044	00042879	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG ciprofloxacino, cloridrato 500 mg	CMP	10.000,00	0,191	1.910,00
Total do Lote: 1.910,00							

00045 Lote 00045

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00045	00015844	CITALOPRAM 20 MG citalopram 20 mg comprimido	CMP	90.000,00	0,094	8.460,00
Total do Lote: 8.460,00							

00046 Lote 00046

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00046	00043812	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO claritromicina 500mg comprimido	CMP	2.000,00	1,618	3.236,00
Total do Lote: 3.236,00							

00047 Lote 00047

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00047	00041945	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,876	13.140,00
Total do Lote: 13.140,00							

00048 Lote 00048

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00048	00012366	CLONAZEPAM 0,5 MG clonazepam 0,5 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,062	1.860,00
Total do Lote: 1.860,00							

00049 Lote 00049

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00049	00049	00007654	CLONAZEPAM 2 MG clonazepam 2 mg comprimido	CMP	170.000,00	0,050	8.500,00
Total do Lote: 8.500,00							

00050 Lote 00050

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00050	00050	00042882	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML cloreto de sódio 0,9 % solução nasal não estéril 100 ml	FR	1.500,00	2,302	3.453,00
Total do Lote: 3.453,00							

00051 Lote 00051

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00051	00051	00041947	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG	CMP	25.000,00	0,290	7.250,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

clorpromazina, cloridrato 100 mg comprimido

Total do Lote: 7.250,00

00052 Lote 00052

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00052	00052	00041948	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,260	3.900,00

Total do Lote: 3.900,00

00053 Lote 00053

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00053	00053	00042884	CLORTALIDONA 25 MG clortalidona 25 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,153	1.530,00

Total do Lote: 1.530,00

00054 Lote 00054

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00054	00054	00043813	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO cetoprofeno 150mg comprimido	CMP	10.000,00	0,748	7.480,00

Total do Lote: 7.480,00

00055 Lote 00055

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00055	00055	00042888	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10 G dexametasona 0,1 % creme 10 g	T	900,00	1,606	1.445,40

Total do Lote: 1.445,40

00056 Lote 00056

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00056	00018588	DIAZEPAM 10 MG COMP. diazepam 10 mg comprimido	CMP	50.000,00	0,049	2.450,00

Total do Lote: 2.450,00

00057 Lote 00057

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00057	00057	00045134	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO diclofenaco sódico 50 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,065	650,00

Total do Lote: 650,00

00058 Lote 00058

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00058	00058	00039447	DIGOXINA 0,25 MG. digoxina 0,25 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,153	765,00

Total do Lote: 765,00

00059 Lote 00059

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00059	00059	00041949	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG diltiazem, cloridrato 60 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,217	2.170,00

Total do Lote: 2.170,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00060 Lote 00060

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00060	00060	00041951	DIPIRONA SÓDICA 500MG dipirona sódica 500 mg comprimido	CMP	120.000,00	0,131	15.720,00
							Total do Lote: 15.720,00

00061 Lote 00061

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00061	00042891	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML dipirona sódica 500 mg/ml mg/ml solução oral 20 ml	FR	2.200,00	1,862	4.096,40
							Total do Lote: 4.096,40

00062 Lote 00062

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00062	00062	00038709	DOMPERIDONA 10MG domperidona 10 mg comprimido	CMP	60.000,00	0,057	3.420,00
							Total do Lote: 3.420,00

00063 Lote 00063

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00063	00063	00042892	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML domperidona suspensão oral 1mg/ml frasco 100 ml	FR	100,00	9,686	968,60
							Total do Lote: 968,60

00064 Lote 00064

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00064	00064	00040451	DOXAZOSINA 2 MG doxazosina 2 mg comprimido	CMP	13.000,00	0,080	1.040,00
							Total do Lote: 1.040,00

00065 Lote 00065

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00065	00040445	DOXAZOSINA 4 MG doxazosina 4 mg comprimido	CMP	4.000,00	0,179	716,00
							Total do Lote: 716,00

00066 Lote 00066

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00066	00066	00044763	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 10 + 250 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,294	8.820,00
							Total do Lote: 8.820,00

00067 Lote 00067

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00067	00067	00042893	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG escopolamina, butilbrometo 10 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,569	2.845,00
							Total do Lote: 2.845,00

00068 Lote 00068

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00068	00042894	FERRIPOLIMALTOSE 400 MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR	FR	300,00	27,284	8.185,20



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

ferripolimaltose 400mg/ml frasco 30 ml + adaptador (ref
myrafer)

Total do Lote: 8.185,20

00069 Lote 00069

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00069	00069	00041955	FENITOINA SODICA 100MG fenitoína sódica 100 mg comprimido	CMP	40.000,00	0,117	4.680,00

Total do Lote: 4.680,00

00070 Lote 00070

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00070	00070	00020258	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO fenobarbital 100 mg comprimido	CMP	50.000,00	0,141	7.050,00

Total do Lote: 7.050,00

00071 Lote 00071

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00071	00071	00042897	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML fenobarbital 40 mg/ml solução oral 20 ml	FR	300,00	3,142	942,60

Total do Lote: 942,60

00072 Lote 00072

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00072	00072	00015840	FINASTERIDA 5 MG finasterida 5 mg	CMP	9.000,00	0,259	2.331,00

Total do Lote: 2.331,00

00073 Lote 00073

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00073	00073	00013892	FLUCONAZOL 150 MG fluconazol 150 mg cápsula	CAP	3.500,00	0,438	1.533,00

Total do Lote: 1.533,00

00074 Lote 00074

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00074	00074	00042899	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG fluoxetina, cloridrato 20 mg cápsula	CAP	90.000,00	0,075	6.750,00

Total do Lote: 6.750,00

00075 Lote 00075

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00075	00007727	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO furosemida 40 mg comprimido	CMP	60.000,00	0,052	3.120,00

Total do Lote: 3.120,00

00076 Lote 00076

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00076	00045280	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA gliclazida 30 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	45.000,00	0,125	5.625,00

Total do Lote: 5.625,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00077 Lote 00077

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00077	00077	00045281	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA gliclazida 60 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	30.000,00	0,239	7.170,00
Total do Lote: 7.170,00							

00078 Lote 00078

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00078	00078	00036596	GLIMEPIRIDA 2MG glimepirida 2 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,080	2.000,00
Total do Lote: 2.000,00							

00079 Lote 00079

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00079	00079	00012168	HALOPERIDOL 1 MG haloperidol 1 mg comprimido	CMP	4.000,00	0,169	676,00
Total do Lote: 676,00							

00080 Lote 00080

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00080	00080	00019534	HALOPERIDOL 5MG haloperidol 5 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,095	2.375,00
Total do Lote: 2.375,00							

00081 Lote 00081

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00081	00081	00042905	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML haloperidol, decanoato 70mg+50mg 50mg/ml solução injetável 1 ml	FR	100,00	3,130	313,00
Total do Lote: 313,00							

00082 Lote 00082

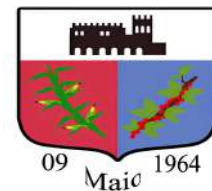
Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00082	00082	00042906	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML hidróxido de alumínio + hidróxido de magnésio 60 + 40 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	400,00	2,753	1.101,20
Total do Lote: 1.101,20							

00083 Lote 00083

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00083	00083	00045135	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100 ML desloratadina 0,5mg/ml frasco 100ml	FR	500,00	8,064	4.032,00
Total do Lote: 4.032,00							

00084 Lote 00084

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00084	00084	00042908	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML ibuprofeno 100mg/ml suspensão oral 20 ml	FR	2.200,00	2,662	5.856,40
Total do Lote: 5.856,40							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00085 Lote 00085

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00085	00036599	IBUPROFENO 600MG ibuprofeno 600 mg comprimido	CMP	70.000,00	0,135	9.450,00
Total do Lote: 9.450,00							

00086 Lote 00086

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00086	00086	00042909	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG isossorbida, mononitrato 20 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,158	2.370,00
Total do Lote: 2.370,00							

00087 Lote 00087

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00087	00087	00023267	IVERMECTINA 6MG ivermectina 6mg	CMP	3.000,00	0,310	930,00
Total do Lote: 930,00							

00088 Lote 00088

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00088	00088	00041957	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL lanceta automatica esteril - automática, estéril, descartável, confeccionada em aço inoxidável, trifacetada e siliconada, para teste de amostra de sangue, com trava de segurança que não permita a reutilização, com descarte seguro, conforme nr 32/2005, ministério do trabalho, embalagem contendo dados de identificação, tipo de esterilização, data de fabricação e validade do produto	UN	100.000,00	0,102	10.200,00
Total do Lote: 10.200,00							

00089 Lote 00089

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00089	00089	00042910	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG levodopa + benserazida 100 + 25 mg comprimido	CMP	12.000,00	1,211	14.532,00
Total do Lote: 14.532,00							

00090 Lote 00090

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00090	00090	00040804	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG levodopa + benserazida 200 + 50 mg comprimido	CMP	15.000,00	1,833	27.495,00
Total do Lote: 27.495,00							

00091 Lote 00091

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00091	00091	00009953	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR. levofloxacino 500 mg comprimido	CMP	3.000,00	0,702	2.106,00
Total do Lote: 2.106,00							

00092 Lote 00092

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00092	00092	00042911	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 100 MG levomepromazina, maleato 100 mg comprimido	CMP	6.000,00	0,620	3.720,00
Total do Lote: 3.720,00							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00093 Lote 00093

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00093	00042912	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 25 MG levomepromazina, maleato 25 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,444	2.220,00
Total do Lote: 2.220,00							

00094 Lote 00094

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00094	00094	00042913	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG levotiroxina sódica 100 mcg comprimido	CMP	25.000,00	0,103	2.575,00
Total do Lote: 2.575,00							

00095 Lote 00095

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00095	00095	00042914	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG levotiroxina sódica 25 mcg comprimido	CMP	30.000,00	0,108	3.240,00
Total do Lote: 3.240,00							

00096 Lote 00096

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00096	00096	00042915	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG levotiroxina sódica 50 mcg comprimido	CMP	50.000,00	0,124	6.200,00
Total do Lote: 6.200,00							

00097 Lote 00097

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00097	00097	00042917	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG levotiroxina sódica 75 mcg comprimido	CMP	30.000,00	0,254	7.620,00
Total do Lote: 7.620,00							

00098 Lote 00098

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00098	00098	00042919	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML loratadina 1 mg/ml xarope 100 ml	FR	1.000,00	3,224	3.224,00
Total do Lote: 3.224,00							

00099 Lote 00099

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00099	00099	00027424	LORATADINA 10MG loratadina 10 mg comprimido	CMP	38.000,00	0,066	2.508,00
Total do Lote: 2.508,00							

00100 Lote 00100

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00100	00100	00041960	METILDOPA 250MG metildopa 250 mg mg comprimido	CMP	12.000,00	0,357	4.284,00
Total do Lote: 4.284,00							

00101 Lote 00101

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00101	00101	00002143	METILDOPA 500 MG metildopa 500 mg comprimido	CMP	10.000,00	0,845	8.450,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

Total do Lote: 8.450,00

00102 Lote 00102

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00102	00102	00042923	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG metoprolol, succinato 50 mg comprimido de liberação prolongada	CMP	55.000,00	0,379	20.845,00

Total do Lote: 20.845,00

00103 Lote 00103

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00103	00103	00045282	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES metronidazol 100 mg/g creme vaginal 50 g com 10 aplicadores	T	200,00	5,859	1.171,80

Total do Lote: 1.171,80

00104 Lote 00104

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00104	00104	00020259	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO metronidazol 250 mg comprimido	CMP	7.000,00	0,167	1.169,00

Total do Lote: 1.169,00

00105 Lote 00105

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00105	00105	00042926	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G miconazol, nitrato 2 % creme vaginal 80 g com 10 aplicadores	T	200,00	7,556	1.511,20

Total do Lote: 1.511,20

00106 Lote 00106

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00106	00106	00033678	MIDAZOLAN 15MG midazolam 15 mg cp	CMP	10.000,00	1,509	15.090,00

Total do Lote: 15.090,00

00107 Lote 00107

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00107	00107	00042927	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G POMADA 10G neomicina + bacitracina 5 + 250 mg + ui/g pomada 10 g	T	1.200,00	2,076	2.491,20

Total do Lote: 2.491,20

00108 Lote 00108

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00108	00108	00045283	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA nifedipino 20 mg mg cápsula dura de liberação prolongada	CAP	30.000,00	0,140	4.200,00

Total do Lote: 4.200,00

00109 Lote 00109

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00109	00109	00025250	NIMESULIDA 100MG COMP. nimesulida 100 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,066	1.650,00

Total do Lote: 1.650,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00110 Lote 00110

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00110	00110	00042929	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML nistatina 100.000 ui/ml solução oral 50 ml	FR	150,00	4,766	714,90
							Total do Lote: 714,90

00111 Lote 00111

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00111	00111	00042930	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G nistatina 25.000 ui/g creme vaginal 60 g com 10 aplicadores	T	300,00	6,544	1.963,20
							Total do Lote: 1.963,20

00112 Lote 00112

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00112	00112	00042931	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG nortriptilina, cloridrato 25 mg cápsula	CAP	10.000,00	0,247	2.470,00
							Total do Lote: 2.470,00

00113 Lote 00113

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00113	00113	00024352	OMEPRAZOL 20MG CAP. omeprazol 20 mg cápsula	CAP	130.000,00	0,056	7.280,00
							Total do Lote: 7.280,00

00114 Lote 00114

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00114	00114	00036621	PANTOPRAZOL 40MG pantoprazol 40 mg	CMP	100.000,00	0,165	16.500,00
							Total do Lote: 16.500,00

00115 Lote 00115

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00115	00115	00042932	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML paracetamol 200 mg/ml solução oral 15 ml	FR	1.200,00	1,314	1.576,80
							Total do Lote: 1.576,80

00116 Lote 00116

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00116	00116	00006749	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO paracetamol 500 mg comprimido	CMP	45.000,00	0,075	3.375,00
							Total do Lote: 3.375,00

00117 Lote 00117

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00117	00117	00042933	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML prednisolona 3 mg/ml solução oral 60 ml	FR	1.000,00	4,071	4.071,00
							Total do Lote: 4.071,00

00118 Lote 00118

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00118	00118	00006405	PREDNISONA 20 MG prednisona 20 mg comprimido	CMP	20.000,00	0,152	3.040,00



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

Total do Lote: 3.040,00

00119 Lote 00119

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00119	00119	00008780	PREDNISONA 5 MG prednisona 5 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,063	315,00

Total do Lote: 315,00

00120 Lote 00120

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00120	00120	00041963	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG prometazina, cloridrato 25 mg comprimido	CMP	15.000,00	0,131	1.965,00

Total do Lote: 1.965,00

00121 Lote 00121

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00121	00121	00039431	PROTETOR SOLAR FPS 50 - 200ML protetor solar fator fps 50 volume 200 ml	FR	150,00	9,875	1.481,25

Total do Lote: 1.481,25

00122 Lote 00122

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00122	00122	00044786	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML polivitaminico gotas frasco 20ml - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml ref (protovit plus)	FR	600,00	3,258	1.954,80

Total do Lote: 1.954,80

00123 Lote 00123

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00123	00123	00016054	RISPERIDONA 1 MG risperidona 1 mg comprimido	CMP	25.000,00	0,094	2.350,00

Total do Lote: 2.350,00

00124 Lote 00124

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00124	00124	00039157	RISPERIDONA 2 MG risperidona 2 mg comprimido	CMP	28.000,00	0,098	2.744,00

Total do Lote: 2.744,00

00125 Lote 00125

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00125	00125	00040103	REPELENTE A BASE DE DEET repelente a base de deet repelente contra inseto de longa duracao a base de deet com concentraçao de 12 e 25% frasco 200ml	FR	300,00	6,371	1.911,30

Total do Lote: 1.911,30



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00126 Lote 00126

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00126	00126	00044196	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G+ CITRATO NA 2,9G+ KCl 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO sais para reidratação oral (nacl 3,5g + glicose 20g + citrato na 2,9g + kcl 1,5g) 27,9 g pó para solução	ENV	2.000,00	0,884	1.768,00
Total do Lote: 1.768,00							

00127 Lote 00127

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00127	00127	00036623	SECNIDAZOL 1000MG secnidazol 1.000 mg comprimido	CMP	300,00	0,786	235,80
Total do Lote: 235,80							

00128 Lote 00128

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00128	00128	00045136	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30GX8MM seringa descartavel 1 ml com agulha 30g x 8mm	UN	9.000,00	0,186	1.674,00
Total do Lote: 1.674,00							

00129 Lote 00129

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00129	00129	00042939	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG sertralina, cloridrato 50 mg comprimido	CMP	140.000,00	0,107	14.980,00
Total do Lote: 14.980,00							

00130 Lote 00130

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00130	00130	00039454	SIMETICONA 40MG simeticona 40 mg comprimido	CMP	30.000,00	0,098	2.940,00
Total do Lote: 2.940,00							

00131 Lote 00131

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00131	00131	00045284	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML simeticona 75 mg/ml solução oral 15 ml	FR	700,00	1,557	1.089,90
Total do Lote: 1.089,90							

00132 Lote 00132

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00132	00132	00039436	SINVASTATINA 20 MG. sinvastatina 20 mg comprimido	CMP	150.000,00	0,076	11.400,00
Total do Lote: 11.400,00							

00133 Lote 00133

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00133	00133	00045285	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D) suplemento vitaminico a base de vitamina d gotas 200 ui / gota frasco 10ml (ref grow d)	FR	800,00	3,007	2.405,60
Total do Lote: 2.405,60							



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

00134 Lote 00134

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00134	00134	00042940	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G sulfadiazina de prata 10mg/g creme 30 g	T	450,00	4,345	1.955,25
Total do Lote: 1.955,25							

00135 Lote 00135

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00135	00135	00045286	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML sulfametoxazol + trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	100,00	4,827	482,70
Total do Lote: 482,70							

00136 Lote 00136

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00136	00136	00042941	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG sulfametoxazol + trimetoprima 400 + 80 mg comprimido	CMP	11.000,00	0,153	1.683,00
Total do Lote: 1.683,00							

00137 Lote 00137

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00137	00137	00045137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML sulfato ferroso (25mg/ml de ferro elementar) 125 mg/ml solução oral 30 ml	FR	350,00	0,994	347,90
Total do Lote: 347,90							

00138 Lote 00138

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00138	00138	00044771	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA leitor; equipamento para leitura de uso em conjunto com sensor de monitoramento contínuo de glicose intersticial, com capacidade de armazenamento de dados por até 90 dias de uso comum. possui tela sensível ao toque e conectividade através de usb, equipado com bateria recarregável de íon lítio com duração de 7 dias de uso comum. apresenta 7 tipos de relatórios no leitor, oferecendo condições de melhor gerenciamento dos registros de glicose. também possui glicosímetro integrado de glicose e de cetona, compatível com tiras de glicose e cetona no sangue com intervalo de ensaio de glicose no sangue de 20 a 500mg/dl e intervalo do ensaio de cetona no sangue de 0,0 mmol/l a 8,0 mmol/l. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com plataforma libreview- consultório virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; dm1 e dm2: gestantes alto risco,	UN	15,00	361,098	5.416,47
Total do Lote: 5.416,47							

00139 Lote 00139

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00139	00139	00044787	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR sensor de uso conjunto com leitor específico para monitoramento	UN	390,00	343,173	133.837,47



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

continuo de glicose intersticial a ser utilizado na parte superior do braço, de fácil aplicação sem necessidade do auxílio de profissional de saúde e sem calibração com glicemia capilar. vida útil 14 dias, com leitura de glicose armazenadas a cada 15 minutos, sendo necessário escanear a cada 8 horas no mínimo. tecnologia eletroquímica amperométrica para monitoramento contínuo de glicose intersticial, com intervalo de leitura de glicose de 40 a 500 mg/dl. o kit inclui 1 sensor em seu recipiente, aplicador do sensor, lenço umedecido com álcool e as instruções de uso.

Total do Lote: 133.837,47

00140 Lote 00140

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00140	00140	00041968	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR tira para medir glicemia capilar - aplicação determinação quantitativa de glicemia; amostra: sangue capilar fresco, venoso, arterial e neonatal; uso: monitor de glicemia compatível; faixa medição: 10~20 a 500~600 mg/dl; metodologia de leitura: amperométrica ou fotométrica por enzima glicose desidrogenase para minimizar ação de substâncias interferentes; temperatura armazenamento: 5~25 °c; embalagem: embalado individualmente ou em frasco, desde que seja garantida a validade do produto depois de aberto até a validade do produto; em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: número do lote e data de validade presentes nas embalagens; características adicionais: garantia de fornecimento de um glicosímetro (em regime de comodato) para cada 400 tiras; profissional de saúde responsável por treinamento e capacitação no uso do equipamento; certificação: bpf - boas práticas de fabricação emitido pela anvisa; legislação: de acordo com legislação atual vigente.	UN	110.000,00	0,368	40.480,00

Total do Lote: 40.480,00

00141 Lote 00141

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00141	00141	00044197	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO sulfato ferroso (40mg de ferro elementar) 109mg comprimido	CMP	90.000,00	0,039	3.510,00

Total do Lote: 3.510,00

00142 Lote 00142

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00142	00142	00042942	TIAMINA 300 MG tiamina 300mg	CMP	90.000,00	0,211	18.990,00

Total do Lote: 18.990,00

00143 Lote 00143

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00143	00143	00036630	VARFARINA SODICA 5MG varfarina sódica 5 mg comprimido	CMP	5.000,00	0,147	735,00

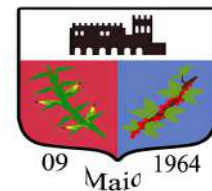
Total do Lote: 735,00

00144 Lote 00144

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00144	00144	00016354	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	60.000,00	0,410	24.600,00



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



PREÇO MÉDIO DAS PROPOSTAS POR LOTE

26/05/2026 10:44:09

Pesquisa de Preços Nº 000007/2026 - 18/05/2026 - Processo Nº /2026

venlafaxina 75 mg

Total do Lote: 24.600,00

00145 Lote 00145

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00145	00145	00045138	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) DRAGEA vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) drágea	CMP	60.000,00	0,031	1.860,00

Total do Lote: 1.860,00

00146 Lote 00146

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00146	00146	00045139	VITAMINAS DO COMPLEXO B(B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30ML vitaminas do complexo b (b1,b2,b3,b5,b6) gotas frasco 30 ml	FR	100,00	1,027	102,70

Total do Lote: 102,70

Total Geral: 906.208,59

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
1	ACICLOVIR 200 MG	COMP	6000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1616	3	NÃO	0,01	R\$ 0,18	7,05%												MÉDIA	R\$ 0,18	R\$ 1.053,80
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1803																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1850																			
2	ACIDO ACETIL SALICILICO 100MG	COMP	100000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0330	2	NÃO	0,01	R\$ 0,04													MÉDIA	R\$ 0,04	R\$ 4.010,00
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0472																			
3	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP	40000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0371	3	NÃO	0,00	R\$ 0,04	11,13%												MÉDIA	R\$ 0,04	R\$ 1.525,33
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0345																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0428																			
4	ACIDO VALPROICO 250 MG	CAP	30000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,2073	4	NÃO	0,04	R\$ 0,25	14,95%												MÉDIA	R\$ 0,25	R\$ 7.423,50
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2300																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2925																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,2600																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500MG CAPSULA	CAP	25000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,5582	3	NÃO	0,03	R\$ 0,54	5,82%												MÉDIA	R\$ 0,54	R\$ 13.388,33
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,5484																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,5000																			
6	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 50MG/ML XAROPE 100ML	FR	100	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 5,4412	3	NÃO	0,29	R\$ 5,13	5,56%												MÉDIA	R\$ 5,13	R\$ 513,30
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 5,0801																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 4,8776																			
7	ALBENDAZOL 40 MG/10 ML	FR	1200	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 1,0900	4	NÃO	0,13	R\$ 1,13	11,08%												MÉDIA	R\$ 1,13	R\$ 1.357,02
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,0555																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 1,0605																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 1,3174																			
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COMP	5000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3900	4	NÃO	0,03	R\$ 0,40	6,29%												MÉDIA	R\$ 0,40	R\$ 2.006,88
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3799																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,4376																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,3980																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	COMP	8000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2215	3	NÃO	0,01	R\$ 0,22	4,16%												MÉDIA	R\$ 0,22	R\$ 1.786,13
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2150																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,2333																			
10	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	8000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1380	5	NÃO	0,02	R\$ 0,14	10,74%												MÉDIA	R\$ 0,14	R\$ 1.123,04
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1150																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1505																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1484																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,1500																			
11	ALPRAZOLAM 0,5MG	COMP	30000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0687	2	NÃO	0,01	R\$ 0,06													MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 1.927,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0598																			
12	ALPRAZOLAM 1MG	COMP	40000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0760	3	NÃO	0,02	R\$ 0,08	18,47%												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 3.270,67
				MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 0,0704																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0989																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
13	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	30000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1178	4	NÃO	0,01	R\$ 0,11	7,41%												MÉDIA	R\$ 0,11	R\$ 3.206,25
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1064																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,0990																			
				MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 0,1043																			
14	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE	FR	600	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 2,1500	3	NÃO	0,30	R\$ 2,50	12,14%												MÉDIA	R\$ 2,50	R\$ 1.498,86
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,7043																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 2,6400																			
15	CLORIDRATO AMBROXOL XAROPE	FR	1000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 2,5200	3	NÃO	0,29	R\$ 2,75	10,53%												MÉDIA	R\$ 2,75	R\$ 2.753,37
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,0781																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 2,6620																			
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	COMP	7000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3710	4	NÃO	0,03	R\$ 0,34	7,74%												MÉDIA	R\$ 0,34	R\$ 2.368,63
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3300																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3085																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,3440																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
17	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	COMP	100000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0436	2	NÃO	0,00	R\$ 0,04													MÉDIA	R\$ 0,04	R\$ 4.075,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0379																			
18	AMOXICILINA + CLAVUNATO DE POTÁSSIO 50MG + 12.5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	FR	500	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 15,5994	4	NÃO	1,66	R\$ 14,78	11,24%												MÉDIA	R\$ 14,78	R\$ 7.391,60
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 12,9500																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 13,9234																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 16,6600																			
19	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	COMP	18000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 4,1788	3	NÃO	0,70	R\$ 4,38	15,96%												MÉDIA	R\$ 4,38	R\$ 78.799,20
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 3,8000																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 5,1544																			
20	AMOXILINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	FR	1200	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 3,1500	4	NÃO	0,16	R\$ 3,21	4,85%											MÉDIA	R\$ 3,21	R\$ 3.849,39	
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,0696																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 3,1817																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 3,4300																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
21	AMOXILINA 500 MG	CAP	25000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1933	2	NÃO	0,01	R\$ 0,20													MÉDIA	R\$ 0,20	R\$ 5.041,25	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,2100																				
22	ANLIDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	COMP	17000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0444	2	NÃO	0,01	R\$ 0,05														MÉDIA	R\$ 0,05	R\$ 833,85
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0537																				
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	COMP	15000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0742	3	NÃO	0,01	R\$ 0,06	24,00%													MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 921,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0453																				
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0648																				
24	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	FR	1200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 6,5482	5	NÃO	0,36	R\$ 6,28	5,74%													MÉDIA	R\$ 6,28	R\$ 7.535,35
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 6,0900																				
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 5,8042																				
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 6,7081																				
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 6,2468																				

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA		
25	AZITROMICINA 500 MG	COMP	8000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,7530	3	NÃO	0,07	R\$ 0,77	8,55%												MÉDIA	R\$ 0,77	R\$ 6.120,80	
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,7066																				
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,8357																				
26	BENZILPENICILICI NA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	FR	2500	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 5,4554	3	NÃO	0,29	R\$ 5,58	5,17%												MÉDIA	R\$ 5,58	R\$ 13.957,50	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 5,9136																				
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 5,3800																				
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	COMP	20000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2372	2	NÃO	0,03	R\$ 0,26														MÉDIA	R\$ 0,26	R\$ 5.232,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,2860																				
28	BROMAZEPAN 3 MG	COMP	40000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0785	3	NÃO	0,02	R\$ 0,08	19,59%												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 3.154,67	
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0945																				
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,0636																				

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
29	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	15000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1434	3	NÃO	0,01	R\$ 0,14	4,14%												MÉDIA	R\$ 0,14	R\$ 2.157,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1381																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1500																			
30	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	FR	500	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,0052		NÃO	0,09	R\$ 1,99	4,51%												MÉDIA	R\$ 1,99	R\$ 995,80
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 1,9090																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 2,1122																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 1,9400																			
31	BUPROPIONA 150 MG	COMP	20000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2900	4	NÃO	0,07	R\$ 0,35	21,24%												MÉDIA	R\$ 0,35	R\$ 6.975,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3300																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,3181																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,4570																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 8,9875																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 6,8100																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 6,5107																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 10,1062																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	FR	100			4	NÃO	1,73	R\$ 8,10	21,38%											MÉDIA	R\$ 8,10	R\$ 810,36	
33	CARBAMAZEPINA 200MG COM	COMP	70000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1599	5	NÃO	0,02	R\$ 0,18	12,86%												MÉDIA	R\$ 0,18	R\$ 12.499,20
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1511																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,2078																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1890																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,1850																			
34	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFERO L 500MG + 400 UI	COMP	45000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0545	4	NÃO	0,00	R\$ 0,05	9,35%												MÉDIA	R\$ 0,05	R\$ 2.403,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0491																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BANANAL	R\$ 0,0500																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA	R\$ 0,0600																			
35	CARBONATO DE LITIO 300 MG	COMP	40000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,2062	5	NÃO	0,01	R\$ 0,20	6,74%												MÉDIA	R\$ 0,20	R\$ 7.958,40
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1980																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1871																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1858																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,2177																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0862																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0714																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
36	CAVERDILOL 12,5 MG	COMP	30000			2	NÃO	0,01	R\$ 0,08												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 2.364,00
37	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	12000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0862	4	NÃO	0,01	R\$ 0,08	8,43%											MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 963,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0748																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0740																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0860																		
38	CAVERDILOL 3,125 MG	COMP	15000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0982	2	NÃO	0,02	R\$ 0,08												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 1.248,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0682																		
39	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP	FR	450	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 8,4400	2	NÃO	1,17	R\$ 7,61												MÉDIA	R\$ 7,61	R\$ 3.424,55
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 6,7802																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,7200																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,4739																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,5938																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
40	CEFALEXINA 500 MG	COMP	30000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,6800	4	NÃO	0,11	R\$ 0,62	17,66%											MÉDIA	R\$ 0,62	R\$ 18.507,75
41	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	TUBO	350	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 2,7284	4	NÃO	0,52	R\$ 2,96	17,64%											MÉDIA	R\$ 2,96	R\$ 1.034,99
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 2,6900																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,6712																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 3,7389																		
42	CINARIZINA 75 MG	COMP	10000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3492	4	NÃO	0,05	R\$ 0,37	13,76%											MÉDIA	R\$ 0,37	R\$ 3.728,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3800																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3212																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,4408																		
43	CICLOBENZAPRIN A 10 MG	COMP	20000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0908		NÃO	0,02	R\$ 0,10	16,56%											MÉDIA	R\$ 0,10	R\$ 1.946,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,0820																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0967																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1197																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1700																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
44	CIPROFLOXACIN O, CLORIDRATO 500 MG	COMP	10000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1902	4	NÃO	0,02	R\$ 0,19	10,94%												MÉDIA	R\$ 0,19	R\$ 1.912,75
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,2199																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1850																			
45	CITALOPRAM 20 MG	COMP	90000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1000	3	NÃO	0,01	R\$ 0,09	8,85%												MÉDIA	R\$ 0,09	R\$ 8.496,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0984																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,0848																			
46	CLARITROMICINA 500 MG	COMP	2000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTEL	R\$ 2,1391	4	NÃO	0,36	R\$ 1,62	22,32%												MÉDIA	R\$ 1,62	R\$ 3.235,45
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 1,3800																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,5818																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 1,3700																			
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMP	15000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,9000	3	NÃO	0,04	R\$ 0,88	4,57%												MÉDIA	R\$ 0,88	R\$ 13.144,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,8988																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,8300																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
48	CLONAZEPAM 0,5 MG	COMP	30000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0643	4	NÃO	0,01	R\$ 0,06	17,20%											MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 1.873,50
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0550																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0536																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0769																		
49	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	170000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0445	3	NÃO	0,01	R\$ 0,05	18,79%											MÉDIA	R\$ 0,05	R\$ 8.437,67
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0440																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0604																		
50	CLORETO DE SODIO	FR	1500	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 2,0627	3	NÃO	0,52	R\$ 2,30	22,63%											MÉDIA	R\$ 2,30	R\$ 3.453,35
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R\$ 1,9440																		
				MUNICIPIO DE GUAXUPÉ	R\$ 2,9000																		
51	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 100MG	COMP	25000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,2620	4	NÃO	0,04	R\$ 0,29	12,47%											MÉDIA	R\$ 0,29	R\$ 7.246,88
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2900																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2666																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,3409																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
52	CLORPROMAZINA , CLORIDRATO 25MG	COMP	15000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2800	4	NÃO	0,02	R\$ 0,26	6,39%												MÉDIA	R\$ 0,26	R\$ 3.901,13
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2564																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,2639																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,2400																			
53	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	10000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1685	4	NÃO	0,01	R\$ 0,15	8,22%												MÉDIA	R\$ 0,15	R\$ 1.532,75
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,1490																			
				MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 0,1569																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1387																			
54	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	COMP	10000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,7421	3	NÃO	0,14	R\$ 0,75	19,01%												MÉDIA	R\$ 0,75	R\$ 7.484,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,6094																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES	R\$ 0,8937																			
55	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	T	900	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA	R\$ 1,5300	4	NÃO	0,08	R\$ 1,61	5,04%												MÉDIA	R\$ 1,61	R\$ 1.445,56
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJETUBA	R\$ 1,5945																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	R\$ 1,7202																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 1,5800																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
56	DIAZEPAM 10 MG COMP.	CMP	50.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0545	3	NÃO	0,01	R\$ 0,05	19,11%												MÉDIA	R\$ 0,05	R\$ 2.463,33
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0384																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0549																			
57	DICLOFENACO SÓDIO 50MG	CMP	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0545	4	NÃO	0,02	R\$ 0,07	24,47%												MÉDIA	R\$ 0,07	R\$ 651,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0645																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUBA	R\$ 0,0879																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0537																			
58	DIGOXINA 0,25 MG.	CMP	5.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1300	4	NÃO	0,03	R\$ 0,15	17,83%												MÉDIA	R\$ 0,15	R\$ 766,25
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1703																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,1300																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1827																			
59	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60MG	CMP	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,2182	4	NÃO	0,01	R\$ 0,22	6,82%												MÉDIA	R\$ 0,22	R\$ 2.166,75
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2100																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,2020																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2365																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
60	DIPIRONA SÓDICA 500MG	CMP	120.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1107	4	NÃO	0,03	R\$ 0,13	24,41%												MÉDIA	R\$ 0,13	R\$ 15.741,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1017																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1726																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1397																			
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	2.200	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,7640	2	NÃO	0,14	R\$ 1,86													MÉDIA	R\$ 1,86	R\$ 4.096,40
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 1,9600																			
62	DOMPERIDONA	CMP	60.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0753	2	NÃO	0,03	R\$ 0,06													MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 3.441,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0394																			
63	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1 MG/ML FRASCO 100 ML	FR	100	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,8275	2	NÃO	0,20	R\$ 9,69													MÉDIA	R\$ 9,69	R\$ 968,64
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 9,5452																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
64	DOXAZOSINA 2 MG	CMP	13.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0708	3	NÃO	0,01	R\$ 0,08	18,61%												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 1.034,80
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0713																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0967																			
65	DOXAZOSINA 4 MG	CMP	4.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1489	4	NÃO	0,03	R\$ 0,18	15,38%												MÉDIA	R\$ 0,18	R\$ 715,20
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,1710																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2150																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1803																			
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SODICA 10 + 250 MG	CMP	30.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3383	2	NÃO	0,06	R\$ 0,29													MÉDIA	R\$ 0,29	R\$ 8.832,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2505																			
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO	CMP	5.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,5508	2	NÃO	0,03	R\$ 0,57													MÉDIA	R\$ 0,57	R\$ 2.846,75
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,5879																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
68	FERRIPOLIMALTO SE 400MG/ML	FR	300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 27,2844	1	NÃO														ORÇAMENTO ÚNICO	R\$ 27,28	R\$ 8.185,32	
69	FENITOINA SODICA 100MG	CMP	40.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1014	4	NÃO	0,02	R\$ 0,12	14,99%											MÉDIA	R\$ 0,12	R\$ 4.664,00	
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1380																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1237																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1033																			
70	FENOBARBITAL 100 MG	CMP	50.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA -	R\$ 0,1452	4	NÃO	0,01	R\$ 0,14	6,82%											MÉDIA	R\$ 0,14	R\$ 7.066,25	
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1377																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1524																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,1300																			
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	300	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,1695	2	NÃO	1,38	R\$ 3,14													MÉDIA	R\$ 3,14	R\$ 942,68
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 4,1150																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
	20 ML																							
72	FINASTERIDA 5 MG	CMP	9.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C MINISTERIO DA SAUDE CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2946 R\$ 0,2400 R\$ 0,2310 R\$ 0,2687	4	NÃO	0,03	R\$ 0,26	11,18%											MÉDIA	R\$ 0,26	R\$ 2.327,18	
73	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3.500	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C MINISTERIO DA SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,3740 R\$ 0,4295 R\$ 0,5278 R\$ 0,4463 R\$ 0,4100	5	NÃO	0,06	R\$ 0,44	13,07%											MÉDIA	R\$ 0,44	R\$ 1.531,32	
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	CAP	90.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C MINISTERIO DA SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,0700 R\$ 0,0629 R\$ 0,0912	3	NÃO	0,01	R\$ 0,07	19,71%											MÉDIA	R\$ 0,07	R\$ 6.723,00	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO MINISTERIO DA SAUDE CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,0611 R\$ 0,0392 R\$ 0,0430 R\$ 0,0653																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
75	FUROSEMIDA 40 MG. COMPRIMIDO	CMP	60.000			4	NÃO	0,01	R\$ 0,05	24,87%											MÉDIA	R\$ 0,05	R\$ 3.129,00	
76	GLICLAZIDA	CMP	45.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1060	3	NÃO	0,02	R\$ 0,12	13,79%												MÉDIA	R\$ 0,12	R\$ 5.620,50
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,1290																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1397																			
77	GLICLAZIDA	CMP	30.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2640	2	NÃO	0,04	R\$ 0,24													MÉDIA	R\$ 0,24	R\$ 7.170,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2140																			
78	GLIMEPIRIDA 2MG	CMP	25.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0829	3	NÃO	0,00	R\$ 0,08	4,98%												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 1.990,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0807																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0752																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1700																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1718																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1484																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1850																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
79	HALOPERIDOL 1 MG	CMP	4.000			4	NÃO	0,02	R\$ 0,17	8,98%											MÉDIA	R\$ 0,17	R\$ 675,20	
80	HALOPERIDOL 5 MG	CMP	25.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1130	3	NÃO	0,02	R\$ 0,09	17,61%												MÉDIA	R\$ 0,09	R\$ 2.373,33
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0918																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,0800																			
81	DECANOATO HALOPERIDOL 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	FR	100	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA -	R\$ 2,1800	2	NÃO	1,34	R\$ 3,13													MÉDIA	R\$ 3,13	R\$ 312,98
				MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 4,0796																			
82	HIDROXIDO DE ALUMINIO+ HIDROXIDO DE MAGNESIO	FR	400	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CONCEIÇÃO DO CASTELO	R\$ 2,8375	4	NÃO	0,19	R\$ 2,75	6,93%												MÉDIA	R\$ 2,75	R\$ 1.101,31
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,7790																			
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R\$ 2,4800																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 2,9166																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 8,4483																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 7,6795																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
83	DESLORATADINA	FR	500			2	NÃO	0,54	R\$ 8,06												MÉDIA	R\$ 8,06	R\$ 4.031,95	
84	IBUPROFENO 100 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	FR	2.200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 2.5974	4	NÃO	0,52	R\$ 2,66	19,51%												MÉDIA	R\$ 2,66	R\$ 5.856,84
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2.4064																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 3.4090																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 2.2360																			
85	IBUPROFENO 600MG	CMP	70.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1267	3	NÃO	0,01	R\$ 0,13	9,89%												MÉDIA	R\$ 0,13	R\$ 9.424,33
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1272																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1500																			
86	ISOSSORBIDA MONONITRATO	CMP	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1680	4	NÃO	0,01	R\$ 0,16	9,48%												MÉDIA	R\$ 0,16	R\$ 2.364,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1500																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1404																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1720																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3383																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2813																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
87	IVERMECTINA 6MG	CMP	3.000			2	NÃO	0,04	R\$ 0,31												MÉDIA	R\$ 0,31	R\$ 929,40
88	LANCETA AUTOMÁTICA ESTERIL	UNID	100.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1200	4	NÃO	0,02	R\$ 0,10	15,61%											MÉDIA	R\$ 0,10	R\$ 10.195,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1100																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0927																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	R\$ 0,0851																		
89	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG	CMP	12.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 1,4078	4	NÃO	0,19	R\$ 1,21	15,75%											MÉDIA	R\$ 1,21	R\$ 14.526,60
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 1,2000																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,9550																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 1,2794																		
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	CMP	15.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 1,9100	3	NÃO	0,41	R\$ 1,83	22,38%											MÉDIA	R\$ 1,83	R\$ 27.501,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,3903																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 2,2000																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,8283																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,6777																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
91	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPR.	CMP	3.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,6300	5	NÃO	0,08	R\$ 0,70	10,94%											MÉDIA	R\$ 0,70	R\$ 2.089,98
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,6773																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,6700																		
92	LEVOMEPROMAZI NA, MALEATO 100 MG	CMP	6.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,7039	4	NÃO	0,06	R\$ 0,62	9,11%											MÉDIA	R\$ 0,62	R\$ 3.721,05
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,6000																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,5968																		
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,5800																		
93	LEVOMEPROMAZI NA, MALEATO 25 MG	CMP	5.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3274	3	NÃO	0,11	R\$ 0,44	23,81%											MÉDIA	R\$ 0,44	R\$ 2.221,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,4720																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,5335																		
94	LEVOTIROXINA 100MCG	CMP	25.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0982	4	NÃO	0,02	R\$ 0,10	18,71%											MÉDIA	R\$ 0,10	R\$ 2.583,13
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0850																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0995																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1306																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
95	LEVOTIROXINA 25 MCG	CMP	30.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0982	5	NÃO	0,02	R\$ 0,11	20,92%												MÉDIA	R\$ 0,11	R\$ 3.250,20
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0850																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0961																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1209																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1415																			
96	LEVOTIROXINA 50MCG	CMP	50.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1600	4	NÃO	0,03	R\$ 0,12	20,26%											MÉDIA	R\$ 0,12	R\$ 6.187,50	
MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1053																							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1209																							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1088																							
97	LEVOTIROXINA 75MCG	CMP	30.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2517																			4
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,2419																							
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2580																							
CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,2651																							
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	1.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,6032	3	NÃO	0,76	R\$ 3,22	23,51%											MÉDIA	R\$ 3,22	R\$ 3.224,00	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 4,0688																							
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 3,0000																							

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
99	LORATADINA 10MG	CMP	38.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0709	4	NÃO	0,01	R\$ 0,07	17,98%												MÉDIA	R\$ 0,07	R\$ 2.489,00
				MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 0,0490																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,0659																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,0762																			
100	METILDOPA 250MG	CMP	12.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3240	4	NÃO	0,04	R\$ 0,36	12,13%												MÉDIA	R\$ 0,36	R\$ 4.279,80
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3323																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,4193																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,3510																			
101	METILDOPA 500 MG	CMP	10.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,6970	4	NÃO	0,15	R\$ 0,85	17,65%												MÉDIA	R\$ 0,85	R\$ 8.450,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,7434																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,9292																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 1,0106																			
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG	CMP	55.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3601	4	NÃO	0,02	R\$ 0,38	4,12%												MÉDIA	R\$ 0,38	R\$ 20.824,38
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3800																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3981																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,3763																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
103	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	T	200	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 5,4000	3	NÃO	0,74	R\$ 5,86	12,56%												MÉDIA	R\$ 5,86	R\$ 1.171,87
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 6,7081																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 5,4700																			
104	METRONIDAZOL 250 MG	CMP	7.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1416	4	NÃO	0,04	R\$ 0,17	21,12%												MÉDIA	R\$ 0,17	R\$ 1.171,10
				MINISTÉRIO DA SAUDE	R\$ 0,1659																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,2177																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1440																			
105	MICONAZOL, NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G	Tubo	200	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 6,9035	3	NÃO	0,57	R\$ 7,56	7,54%												MÉDIA	R\$ 7,56	R\$ 1.511,19
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 7,9543																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 7,8100																			
106	MIDAZOLAN 15 MG	CMP	10.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,4280	2	NÃO	0,12	R\$ 1,51													MÉDIA	R\$ 1,51	R\$ 15.094,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 1,5908																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250MG + UI/G	CMP	10.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,9671	4	NÃO	0,12	R\$ 2,08	5,69%												MÉDIA	R\$ 2,08	R\$ 20.758,75
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 2,0045																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 2,2319																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 2,1000																			
108	NIFEDIPINA 20 MG	CAP	30.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1312	3	NÃO	0,01	R\$ 0,14	6,36%												MÉDIA	R\$ 0,14	R\$ 4.199,00
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 0,1490																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1397																			
109	NIMESULIDA 100 MG.	CMP	25.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0862	3	NÃO	0,01	R\$ 0,07	16,38%												MÉDIA	R\$ 0,07	R\$ 1.812,50
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0652																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0661																			
110	NISTATINA 100.000 UI/ML	FR	150	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 4,8000	4	NÃO	0,24	R\$ 4,77	5,07%												MÉDIA	R\$ 4,77	R\$ 714,91
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 4,6336																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 5,0907																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 4,5400																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1)> 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	Tubo	300	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 6,1900	4	NÃO	0,58	R\$ 6,54	8,79%												MÉDIA	R\$ 6,54	R\$ 1.963,13
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 5,9799																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 6,7490																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 7,2562																			
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CAP	10.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,2073	4	NÃO	0,03	R\$ 0,25	13,88%												MÉDIA	R\$ 0,25	R\$ 2.466,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2700																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2291																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,2800																			
113	OMEPRAZOL 20 MG	CAP	130.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0580	5	NÃO	0,01	R\$ 0,06	15,41%												MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 7.264,40
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0537																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,0424																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,0653																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,0600																			
114	PANTOPRAZOL	CAP	100.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1800	4	NÃO	0,02	R\$ 0,16	10,66%												MÉDIA	R\$ 0,16	R\$ 16.480,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1396																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1676																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1720																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
114	40MG	CAP	100.000			4	NAU	0,02	R\$ 0,16	10,66%											MÉDIA	R\$ 0,16	R\$ 16.480,00	
115	PARACETAMOL 200 MG FR 15 ML	FR	1.200	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 1,1800	5	NÃO	0,31	R\$ 1,31	23,69%												MÉDIA	R\$ 1,31	R\$ 1.576,61
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,1233																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 1,8639																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 1,2520																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 1,1500																			
116	PARACETAMOL 500 MG	CMP	45.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0786	4	NÃO	0,01	R\$ 0,08	16,71%												MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 3.380,63
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0677																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0630																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,0912																			
117	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	FR	1.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 3,6478	4	NÃO	0,69	R\$ 4,07	16,94%												MÉDIA	R\$ 4,07	R\$ 4.071,33
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,7580																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 5,1025																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 3,7770																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1414																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1302																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1869																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1505																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
118	PREDNISONA 20 MG	CMP	20.000			4	NÃO	0,02	R\$ 0,15	16,12%											MÉDIA	R\$ 0,15	R\$ 3.045,00	
119	PREDNISONA 5 MG (00008780) - 00119	CMP	5.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0676	5	NÃO	0,00	R\$ 0,06	6,82%												MÉDIA	R\$ 0,06	R\$ 314,40
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0600																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0570																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0645																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,0653																			
120	PROMETAZINA 25 MG	CMP	15.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1400	3	NÃO	0,01	R\$ 0,13	11,39%												MÉDIA	R\$ 0,13	R\$ 1.963,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1137																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1390																			
121	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50	FR	150	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 9,8746	1	NÃO															ORÇAMENTO ÚNICO	R\$ 9,87	R\$ 1.481,19
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 3,5469																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 2,9700																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
122	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20 ML	frasco	600			2	NÃO	0,41	R\$ 3,26												MÉDIA	R\$ 3,26	R\$ 1.955,07	
123	RISPERIDONA 1 MG	CMP	250.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0949	4	NÃO	0,01	R\$ 0,09	12,12%											MÉDIA	R\$ 0,09	R\$ 23.518,75	
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0860																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0855																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1099																			
124	RISPERIDONA 2 MG	CMP	28.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0971		NÃO	0,01	R\$ 0,10	9,31%											MÉDIA	R\$ 0,10	R\$ 2.736,30	
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0960																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0879																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1099																			
125	REPELENTE A BASE DE DEET	FR	300	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 6,3376	2	NÃO	0,05	R\$ 6,37												MÉDIA	R\$ 6,37	R\$ 1.911,15	
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 6,4034																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,7920																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,8899																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 1,0996																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIACÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
126	ISAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G+ Citrato Na 2,9G+ KCl 1,5G) 27,9 66 G PO PARA SO	ENVE	2.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,7526	4	NÃO	0,16	R\$ 0,88	17,56%												MÉDIA	R\$ 0,88	R\$ 1.767,05
127	SECNIDAZOL 1000MG	CMP	300	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,6958	3	NÃO	0,12	R\$ 0,79	15,10%												MÉDIA	R\$ 0,79	R\$ 235,89
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,9207																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,7424																			
128	SERINGA	UNID	9.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,1960	3	NÃO	0,03	R\$ 0,19	17,39%												MÉDIA	R\$ 0,19	R\$ 1.673,70
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1498																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,2121																			
129	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COMP	140000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0980		NÃO	0,02	R\$ 0,11	22,06%												MÉDIA	R\$ 0,11	R\$ 14.997,50
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0887																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,1418																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1000																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,0982																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0976																			

OBJETO				PREÇOS																PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
130	SIMETICONA 40MG	CMP	30.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,0989	3	NÃO	0,00	R\$ 0,10	0,66%											MÉDIA	R\$ 0,10	R\$ 2.947,00
131	SIMETICONA 75MG/ML	FR	700	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 1,6240	5	NÃO	0,09	R\$ 1,54	5,91%											MÉDIA	R\$ 1,54	R\$ 1.075,89
				PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	R\$ 1,4550																		
				MUNICIPIO DE PIUMA	R\$ 1,5328																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 1,6332																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 1,4399																		
132	SINVASTATINA 20 MG.	CMP	150.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0603	3	NÃO	0,02	R\$ 0,08	21,67%											MÉDIA	R\$ 0,08	R\$ 11.465,00
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0756																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BREJETUB	R\$ 0,0934																		
133	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D	FR	800	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 3,2086	4	NÃO	0,43	R\$ 3,01	14,27%											MÉDIA	R\$ 3,01	R\$ 2.405,72
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 2,3700																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 3,1500																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 3,3000																		
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 4,4694																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
134	SULFADIAZINA DE PRATA	T	450	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 4,2211	2	NÃO	0,18	R\$ 4,35												MÉDIA	R\$ 4,35	R\$ 1.955,36
135	SULFAMETOXAZO L+ TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	FR	100	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 5,0181	3	NÃO	1,20	R\$ 4,83	24,87%											MÉDIA	R\$ 4,83	R\$ 482,68
				SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R\$ 5,9200																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 3,5423																		
136	SULFAMETOXAZO L+ TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG	CMP	11.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1495	5	NÃO	0,01	R\$ 0,15	3,87%											MÉDIA	R\$ 0,15	R\$ 1.704,78
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1531																		
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1590																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLÁUDIO	R\$ 0,1633																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUP	R\$ 0,1500																		
137	SULFATO FERROSO	FR	350	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,9200	4	NÃO	0,06	R\$ 0,99	6,14%											MÉDIA	R\$ 0,99	R\$ 347,76
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 1,0075																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AFONSO CLAUDIO	R\$ 1,0669																		
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRUPI	R\$ 0,9800																		

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
138	LEITOR DE MONITORAMENTO DE GLICEMIA	UNID	15.	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	R\$ 349,9000	4	NÃO	13,27	R\$ 361,10	3,68%												MÉDIA	R\$ 361,10	#VALUE!
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 375,9700																			
				PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	R\$ 368,6237																			
				PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	R\$ 349,9000																			
139	SENSOR DE USO CONJ. COM LEITOR	UNID	98	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 310,9955	3	NÃO	29,40	R\$ 343,17	8,57%												MÉDIA	R\$ 343,17	R\$ 33.630,96
				PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE PARAGUAÇU PAULISTA	R\$ 368,6237																			
				PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BATATAIS	R\$ 349,9000																			
140	TIRA DE GLICEMIA	UNID	110.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,3492	5	NÃO	0,04	R\$ 0,37	11,91%												MÉDIA	R\$ 0,37	R\$ 40.433,80
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,4000																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,4200																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BARRA DE SÃO FRANCISCO	R\$ 0,3600																			
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLATINA	R\$ 0,3087																			
141	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109 MG COMPRIMIDO	CMP	90.000	MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,0354	2	NÃO	0,01	R\$ 0,04													MÉDIA	R\$ 0,04	R\$ 3.528,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,0430																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
142	TIAMINA 300 MG	CMP	5.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,2100	4	NÃO	0,00	R\$ 0,21	1,98%												MÉDIA	R\$ 0,21	R\$ 1.052,75
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2051																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,2150																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,2121																			
143	VARFARINA SODICA 5MG	CMP	5.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,1300	4	NÃO	0,02	R\$ 0,15	14,87%												MÉDIA	R\$ 0,15	R\$ 733,88
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,1263																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO NOROESTE - CIM NOROESTE	R\$ 0,1612																			
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,1696																			
144	VENLAFAXINA 75 MG	CMP	60.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO	R\$ 0,4802	3	NÃO	0,06	R\$ 0,41	15,20%												MÉDIA	R\$ 0,41	R\$ 24.628,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,3600																			
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,3912																			
145	VITAMINA DO COMPLEXO B (00013884)	CMP	60.000	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - C	R\$ 0,0300	2	NÃO	0,00	R\$ 0,03													MÉDIA	R\$ 0,03	R\$ 1.854,00
				CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	R\$ 0,0318																			

OBJETO				PREÇOS																	PREÇOS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	FORNECEDOR	PREÇOS UNITÁRIO	Nº COTAÇÕES	MENOR VALOR	DESVIO PADRÃO	MÉDIA	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV)	LIMITE INFERIOR (LI)	LIMITE SUPERIOR (LS)	PREÇOS UNITARIOS SANEADOS	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 1)	MÉDIA SANEADA (ME 1)	LIMITE INFERIOR (LI 1)	LIMITE SUPERIOR (LS 2)	PREÇOS UNITÁRIOS SANEADOS SE (CV 1) > 25%	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV 2)	MÉDIA SANEADA (ME 2)	MÉTODO UTILIZADO	VALOR UNITARIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
146	COMPLEXO B GOTAS	FR	100	CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO SUDOESTE SERRANA - CIM PEDRA AZUL	R\$ 1,7909	2	NÃO	1,08	R\$ 1,03												MÉDIA	R\$ 1,03	R\$ 102,67
				MINISTERIO DA SAUDE	R\$ 0,2625																		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
Secretaria de Administração, Cultura e Turismo
Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

DESPACHO

PROTOCOLO GED Nº 24210/2025

Informo que foram realizadas as alterações solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde na média de preços, referentes aos itens 50 e 34.

Informo, ainda, que mediante a necessidade dos setores de Compras e de Licitações por questões sistêmicas, foi gerada nova pesquisa de preço, a qual se encontra devidamente cadastrada sob o número 007/2026, conforme constam nos relatórios anexos ao processo.

Diante do exposto, encaminho os autos ao setor de Licitações para as devidas providências.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2026.

WILLIANY RIGONINI:13492429777
Assinado digitalmente por WILLIANY RIGONINI:13492429777
DN: cn=WILLIANY RIGONINI:13492429777, c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial, email=certificadomvncnt@hotmail.com
Data: 2026.05.26 10:53:05 -03'00'

WILLIANY RIGONINI

Chefe do Departamento de Compras, Patrimônio e Transporte

Portaria nº 0126/2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

DECISÃO DO PREFEITO



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

Protocolo GED nº. 24210/2025

DECISÃO DO PREFEITO

Trata-se de procedimento administrativo destinado à abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços, visando à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO/ES.**

Considerando as justificativas técnicas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde acerca da não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que se refere à reserva de cotas e ao tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte, fundamentadas na necessidade de garantir a vantajosidade da contratação, a ampla competitividade e a efetividade do fornecimento dos medicamentos objeto da contratação;

Considerando que as ressalvas apresentadas possuem caráter orientativo e preventivo, cabendo aos setores técnicos competentes a adoção das providências necessárias quanto às recomendações formuladas;

Considerando a existência de dotação orçamentária, autorização de despesa, documentos técnicos e demais elementos exigidos para a continuidade do procedimento;

Diante disso, **TOMO CIÊNCIA DO PARECER JURÍDICO**, reconhecendo, para o presente certame, a inviabilidade da aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos da fundamentação constante dos autos.



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO
Estado do Espírito Santo

Assim, **AUTORIZO** o Prosseguimento do procedimento na na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, destinado à aquisição de medicamentos e insumos para atendimento das necessidades da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Conceição do Castelo – ES, 11 de junho de 2026.

VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734

Assinado digitalmente por VALBER DE
VARGAS FERREIRA:78447704734
DN: cn=VALBER DE VARGAS
FERREIRA:78447704734, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=presencial,
email=certificadornvoont@hotmail.com
Data: 2026.06.11 10:25:36 -03'00'

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito de Conceição do Castelo-ES



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

APÊNDICE DO ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES DA UNIDADE	
Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saude	
Responsável pela Demanda: Diego Faria Ferreira DOCUMENTO REVISADO em 26 de maio de 2025	
E-mail: farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com	Telefone Fixo: 28 - 35471368
Servidor ou Equipe de Fiscalização: Flavio Resende Codignole e Keila Depra Mareto	

INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO	
TIPO DO ITEM	
MATERIAL DE CONSUMO (<input checked="" type="checkbox"/>)	EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ()
SERVIÇO CONTINUADO ()	SERVIÇO NÃO CONTINUADO ()
OBRA ()	SERVIÇO DE ENGENHARIA ()
Descrição sucinta da solicitação: Esse termo de referência tem como objetivo a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA UNIDADE DE FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL. A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais.	
Necessidade da contratação com demonstração de sua previsão no Plano de Contratação Anual e/ou Lei Orçamentária Anual: A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais no componente estratégico, a contratação deve ser anulada podendo ser prorrogado por igual período.	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Resultados Pretendidos:

Trata de necessidade destes insumos farmacêuticos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos e materiais. Esta compra deverá atender a necessidade para um período aproximado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

O custo estimado total dos medicamentos e materiais encontra-se nos orçamentos em anexo e com consulta impressa no BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAUDE, órgão do MINISTERIO DA SAUDE, órgão oficial do governo federal e Atas, com comprovada eficácia, eficiência de melhor aproveitamento dos recursos humanos, matérias e financeiros.

ITEM	CATMAT	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
1	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200
21	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31		BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	267621	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	267564	CARVEDILOL 12.5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

38	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	308736	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43		CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	272903	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	448635	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	269962	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	269963	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	480486	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	275963	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	442755	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83		DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	332755	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	267676	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	Comp	70.000

Documento eletrônico assinado por FLAVIO RESENDE em 22/05/2026 às 13:24:19, de acordo com a Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 13.677/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: FLAVIO RESENDE
CODIGNOLE:03335804600
Data: 22/05/2026 13:24
Localização: BR

Documento eletrônico assinado por DIEGO FARIA FERREIRA em 22/05/2026 às 13:49, de acordo com a Lei Federal nº 12.682/2012, Lei Federal nº 13.677/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: DIEGO FARIA FERREIRA:08614400721
Data: 22/05/2026 13:49
Localização: BR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

86	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	376767	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	338605	LANCETA AUTOMÁTICA ESTÉRIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	267689	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	272817	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	448641	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	448595	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	405888	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	460889	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

124	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
		REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
125	435248			
126	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	469169	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	438093	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138		LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATE 90 DIAS DE SO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVEZ DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGAVEL DE ION LITIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUN. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATORIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBEM POSSUI GLICOSIMETRO INTEGRADO DE GLICOSE NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO ENSAIO DE CETONA NO SANGUE DE 0,0 MMOL/L A 8,0 MMOL/L. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cuidado com Plataforma LibreView- Consultório Virtual, desenvolvido para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; DM1 e DM2: Gestantes alto risco,	UND	15
139		SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GLICOSE ARMazenadas A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GARANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INSTRUÇÕES DE USO.	UND	390



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

140	424953	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACOO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5~25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	110.000
141	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	272341	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	272382	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

Estimativa das quantidades com a memória de cálculo (se for o caso)

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa "RG System" referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo. Deste modo, a fim de regularizar os níveis do estoque de segurança da Farmácia Básica, acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % do quantitativo, conforme análise individual de cada item.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Requisitos necessários para a contratação:

São requisitos técnicos previsto pela regulamentação em vigor na aquisição de medicamentos e insumos:

- a) Autorização de Funcionamento emitida pela Anvisa;
- b) Autorização Especial de Funcionamento emitida pela Anvisa – para os medicamentos sujeitos a Controle Especial;
- c) Registro do medicamento na Anvisa;
- d) Comprovação de Responsabilidade Técnica perante o respectivo conselho de classe;
- e) Alvará Sanitário emitido pela Autoridade Sanitária competente.
- f) As autorizações e alvarás serão exigidas de acordo com os itens ofertados no certame pela empresa caso seja vencedora.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Assumo que os colaboradores responsáveis pelo planejamento e pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio.

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na Os medicamentos e insumos serao adquiridos por meio de pregao eletronico, as compras serao realizadas logo apos a finalizacao do certame e assiantura da ata pelos vencedores da.

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2024.

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

ETP Nº 01/2024

Data da Elaboração: 16/10/2024

REVISADO EM 26 de maio de 2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saude - Servidor Flavio Resende Codignole

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (obrigatório):

O objetivo a aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais.

Trata de necessidade destes insumos farmacêuticos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos e materiais. Esta compra deverá atender a necessidade para um período aproximado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual periodo.. (inc. I, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. I, do art. 41, do Decreto 4.407/2022), sob a perspectiva do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (obrigatório):

Trata-se de medicamento necessário ao atendimento das diversas patologias para o tratamento dos pacientes nos diversos programas da a tenção primaria bem como as patologias que afetem a população de Conceição do Castelo.

A aquisição do item proposto neste ETP é necessária para a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal. Considerando a importância desses medicamentos e materiais



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência farmacoterapêutica, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

A obrigatoriedade da prestação da Assistência Farmacêutica no SUS é estabelecida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Presidencial nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que a regulamenta.;

(inciso II, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. II, do art. 41, do Decreto 4.407/2022)

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (facultativo):

3.1- As compras serão realizadas através de emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal nos segmentos Atenção Primária no período de vigência das Atas do pregão presencial.

3.2- Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas conformidades do Edital na Farmácia Básica Municipal localizada a Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entrega.

3.3- Os medicamentos e insumos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que devem ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, deverão atender as condições previstas no Edital que serão apresentados no ato da entrega dos medicamentos e insumos no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

3.3.1-Deverão ainda ser apresentados no momento da entrega:

3.1.2-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

3.1.3-As certidões de regularidade legal, fiscal e trabalhistas conforme edital;

3.1.4- Os medicamentos e insumos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega;

3.5- Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

(inciso III, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. III, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS (obrigatório):

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa “RG System” referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo.

Ainda, a Farmácia Básica deve contar com um estoque de segurança – calculado para 06 meses de consumo. A função deste é garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde em caso de interrupção do fornecimento por parte dos fornecedores (o que ocorre regularmente).

No momento, a situação do estoque da Farmácia Básica é crítica, trabalhando com margens perigosamente baixas. Situação que tende a se agravar no decorrer do curso do processo licitatório.

Deste modo, a fim de regularizar os níveis do estoque de segurança da Farmácia Hospitalar, acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % do quantitativo, conforme análise individual de cada item.

O cronograma de pedidos seguira de acordo com a tabela 01:

1º Pedido	Primeiro pedido logo após a liberação da ata pelo setor de licitações
2º Pedido	Quatro meses após o primeiro pedido
3º Pedido	Quatro meses após o segundo pedido
4º Pedido	De acordo com a demanda espontânea da epidemiologia apresentada

(inciso IV, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. IV, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

O prazo de vigência da contratação é a data de sua assinatura corresponderam a disponibilização das atas pelo setor de licitação para a farmácia Básica Municipal .



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período .

2.3 - O custo estimado total dos medicamentos e materiais encontra-se nos orçamentos em anexo e com consulta impressa no BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAUDE, órgão do MINISTERIO DA SAUDE e Atas, esse banco de preços atende a Solução 1 e Solução 2, por de tratar de um banco de preços oficial do Governo Federal com ampla divulgação e média ponderada com regulação governamental.

(Inc. V do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. V do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A estimativa de preço de contratação baseia-se na média dos valores fornecidos BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAUDE órgão do MINISTERIO DA SAUDE e Atas , O valor total estimado da contratação é de R\$

(inciso VI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VI art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):

A motivação pela escolha do Pregão Eletrônico com ampla concorrência pelo Sistema de Registro de Preços para a compra de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal com o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item com três casas decimais após a vírgula.

(inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. VII do art. 41 do Decreto nº 4.407/2022)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (obrigatório):

A solução que apresenta maior economicidade envolve a aquisição pela menor unidade disponível de acordo com apresentação dos medicamentos e insumos, essa ação proporciona ampla concorrência entre todos os fornecedores, fazendo que todos tenham a oportunidade de disputar o certame.

(Súmula 247 do TCU).

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A aquisição pretende promover o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal por



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Com a contratação consubstancia-se nas futuras aquisições de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal para recomposição dos estoques, de modo a permitir o acesso a população de medicamentos essenciais para que os médicos, enfermeiros e odontólogos possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Os medicamentos são necessário ao atendimento das diversas patologias para o tratamento dos pacientes nos diversos programas da a tenção primaria bem como as patologias que afetem a população de Conceição do Castelo.

A aquisição do item proposto neste ETP fara a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal. Considerando a importância desses medicamentos e materiais frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência farmacoterapêutica, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

A obrigatoriedade da prestação da Assistência Farmacêutica no SUS é estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que a regulamenta e inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. IX art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS (facultativo):

Não se aplica, por terem servidores treinados com experiencia e loca adequada para armazenamento e dispensação dos medicamentos e insumos, inciso X, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. X art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (facultativo):

Não se aplica, pelo fato de medicamentos e insumos serem únicos não havendo correlatos ou similares para tratar as patologias.
(inciso XI, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XI art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (facultativo):

O descarte de medicamentos e insumos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto destino dos Resíduos Sólidos de Saúde é responsabilidade do

gerador do resíduo.



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte com empresa contratada pelo Fundo Municipal de Saúde. (inciso XII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022)

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

A viabilidade deste ETP verifica-se pela celeridade na contratação e efetividade com padronização dos medicamentos e insumos da Farmácia Básica Municipal. Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do art. 7º, do Decreto nº 4.233/2022:

- É VIÁVEL a presente contratação.
 NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, de 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico

Diego Faria Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA 01/2024 - LEI Nº 14.133/21 - COMPRAS

LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (GED) Nº 7.468/2024

PROTOCOLO NO (GED) Nº 12.486/2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Aquisição de medicamentos e insumos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	268370	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	267502	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	267504	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	267505	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	308732	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	267507	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	459822	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	269462	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	267508	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	271356	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	284465	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	446264	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	446263	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	267510	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	267512	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	448841	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	271111	AMOXICILINA 50 MG/ML PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

21	271089	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	268896	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	267517	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	268949	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	267140	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	271773	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	269954	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	269956	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31		BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	272454	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	267618	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	448610	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	267621	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	267564	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	267565	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	267566	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	331555	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	267625	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	308736	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tube	350
42	267629	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43		CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	267632	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	272903	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	268439	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	267522	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	270118	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	270119	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	437160	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	267638	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	267635	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	274497	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	448635	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

55	267643	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	267197	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	271000	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	267647	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	267568	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	267203	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	267205	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	269962	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	269963	DOMPERIDONA SUSPENSÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	268493	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	268495	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	270620	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	267283	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	480486	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	267657	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	267660	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	275963	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	267662	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	273009	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	267663	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	442754	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	442755	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	273119	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	267670	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	267669	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	292194	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	395730	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83		DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	332755	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	267676	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
86	273397	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	376767	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001
Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº
10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: FLAVIO RESENDE

CODIGNOLE:03335804600

Data: 22/05/2026 13:24

Localização: BR

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001
Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº
10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: DIEGO FARIA FERREIRA:08614400721

Data: 22/05/2026 13:49

Localização: BR



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

88	338605	LANCETA AUTOMATICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO	Unid	100.000
89	433280	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	270126	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	305270	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	268129	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	268128	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	268125	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	268124	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	268123	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	268859	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	273467	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	273466	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	267689	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	267688	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	276657	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	372335	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	267717	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	268162	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	272817	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	273167	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	448641	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	273710	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	267378	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	266788	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	271606	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	267712	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	267892	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	267777	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	267778	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	448595	REDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

118	267743	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	267741	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	267768	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	405888	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	460889	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	272839	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	268149	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	435248	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duracao a base de DEET com concentracao de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	446104	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	268299	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	469169	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	272365	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	412963	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	412965	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	267747	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	438093	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tube	450
135	308884	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	308882	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	292345	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	439444	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATE 90 DIAS DE SO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVEZ DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGAVEL DE ION LITIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUN. APRESNTA 7 TIPOS DE RELATORIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBEM POSSUI GLICOSIMETRO INTEGRADO DE GLICOSE NE DE CETONA, COMPATIVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO ENSAIO DE CETONA NO SANGUE DE 0,0 MMOL /L A 8,0 MMOL /L. software que viabiliza o gerenciamento e controle do diabetes no cotidiano com Plataforma LibreView - Consultório Virtual, desenvolvido	UND	15

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: FLAVIO RESENDE

CODIGNOLE:03335804600

Data: 22/05/2026 13:24

Localização: BR

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: DIEGO FARIA FERREIRA:00644400724

Data: 22/05/2026 13:49

Localização: BR



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

		para gestão de dados online capturados com apresentação de relatórios claros e de fácil compreensão; DM1 e DM2: Gestantes alto risco,		
139	439443	SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.	UND	390
140	424953	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACAO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5~25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE	UND	110.000
141	292344	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	272341	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	279269	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	272382	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	368499	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	449137	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

1.2-O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.3-O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da data de homologação na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4-O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários dispostos na tabela acima em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADA A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1-A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

3.1.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1-A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1-Sustentabilidade:

4.1.2-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.3-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

4.1.4-Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1.5-No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

<i>Parcela</i>	<i>Composição da Parcela</i>	<i>Prazo de Entrega</i>
1 ^a	30% (trinta por cento)	10 dias corridos
2 ^a	40% (trinta por cento)	10 dias corridos
3 ^a	30% (trinta por cento)	10 dias corridos

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de medicamentos e insumos considera-se prazo de validade e acordo com critérios técnicos da ANVISA que forem pertinentes ao medicamentos ou insumo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o

objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º)



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
- 7.12.1. *Certidão negativa de débitos com o município de Conceição do Castelo, certidão negativa de débitos com o município de origem, falência e concordata, certidão Negativa da Fazenda Estadual do estado de origem e do Espírito Santo.*

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme art. 242 do decreto municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGPM (INDICE GERL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR)* de correção monetária.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1-O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, com três casas decimais após a virgula.

Exigências de habilitação

9.2-Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos usuais quanto a Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista. Quanto a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos;

9.3-É vedada a inclusão de requisitos que não tenham suporte nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

9.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á ao atendimento ao seguinte:

9.5-Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.6-A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial

competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de



procedimento licitatório nos termos da Lei 14.133/2021"

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO: ECONÔMICO-FINANCEIRA

A justificativa para a exigência da qualificação econômico-financeira é assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira para eventual execução do objeto da licitação. A referida exigência demonstrará a relação entre ativos e passivos e, revelará, de forma clara, a liquidez e a sobrevivência da empresa, necessários para a manutenção do cumprimento dos termos do futuro contrato de prestação de serviços e denota maior garantia de que a contratada possuirá saúde financeira para continuidade dos serviços. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

9.2-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1- JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em atendimento aos ditames legais pertinentes, que exigem justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, conforme dispõe o art. 18, inc. IX da Lei nº14.133/2021, segue justificativa para as exigências editalícias pertinentes.

A justificativa para a exigência da qualificação técnica é assegurar que a licitante comprove a competência e experiência para cumprir o objeto do edital, especialmente em serviços de alta complexidade ou que envolvam alguma especialidade técnica específica. Serve ainda, para resguardar o poder público a fazer negócios com uma empresa confiável que vai ter capacidade e experiência de executar os serviços com excelência e habilidade. Desse modo, deverão ser exigidos os seguintes documentos, na fase de habilitação:

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.2.2-Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.2.3-Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.2.4-O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

9.2.5-Prova de atendimento aos requisitos técnicos será exigida nos casos a que seja obrigatório a Autorização Especial emitida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária nas contratações para aquisição de medicamentos sujeitos a controle especial com base na lei nº 6.360 de 23 de Setembro de 1976 e na resolução colegiada da RDC/Anvisa nº 16 de 1º de Abril de 2014.:

9.2.6-Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.2.7-A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.2.7.1-A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.2.8-A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.2.8.1-O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.2.9-A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.2.9.1-Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.2.9.2-A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

10-ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1-A estimativa do valor da contratação, a ser realizada por meio de licitação será elaborada pelo setor de compras, responsável por analisar os preços de mercado dos itens solicitados. Esse processo visa assegurar que os valores estimados estejam alinhados com as condições econômicas vigentes, garantindo transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

11-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1-A dotação orçamentária para a execução das medidas decorrentes desta contratação, será devidamente informada pelo setor de contabilidade, que procederá com a análise e indicação dos recursos necessários para a cobertura das despesas, garantindo a conformidade com as normas e legislações vigentes.

12-OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

12.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

12.1.8 -Tomar as providências cabíveis quanto ao descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.9-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.10-Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.1.12- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2- SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.2.1-0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

12.2.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.2.1.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do

contrato;

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: FLAVIO RESENDE

CODIGNOLE:03335804600

Data: 22/05/2026 13:24

Localização: BR

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: DIEGO FARIA FERREIRA:08614400721

Data: 22/05/2026 13:49

Localização: BR



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.2.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.1.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.1.15 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.1.16 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

12.2.1.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.1.18 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

12.2.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025

Flavio Resende Codignole

Keila Depra Mareto

Diego Faria Ferreira

SECRETARIO DE SAÚDE

Ato de Designação Fiscal Administrativo de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº	12.486	DATA	04/12/2024	CONTRATO Nº	
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO		CNPJ	14.733.777/0001-87	



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VALOR DO CONTRATO	R\$	VIGÊNCIA	___/___/___ a ___/___/___
CONTRATADO			
OBJETO	Medicamentos e insumos para atender as necessidades para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.		

Designação de Fiscal Administrativo de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o(a) servidor(a) Flavio Resende Codignole, Matrícula nº 3728, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude, Fiscal do Contrato nº ___/___, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.408/2022, devendo ainda:

I - prestar apoio ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras contratuais pertinentes;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico e/ou setorial;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 29, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- VIII - Armazenar em pasta eletrônica cópia do termo contratual e todos os seus aditivos, apostilamentos e planilha de custos e formação de preços atualizada, se existentes, juntamente com outros documentos capazes de dirimir dúvidas, a respeito do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, e que o auxilie no acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- IX - Elaborar registro próprio e individualizado em que conste o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.
- X- Determinar a correção e readequação das faltas cometidas pelo contratado e informar ao gestor do contrato quando as medidas corretivas ultrapassarem sua competência.
- XI - Manter contato com o preposto ou representante da Contratada, durante toda a execução do contrato, com o objetivo de garantir o cumprimento integral das obrigações pactuadas.
- X - Esclarecer as dúvidas do preposto ou representante da Contratada, direcionando-as, quando for o caso, ao gestor do contrato ao qual o Fiscal está vinculado.
- XI - Anotar em formulário próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, em especial as que repercutem na qualidade do objeto e que acarretam retenção no pagamento.
- XII - Não atestar a Nota Fiscal enquanto não for cumprida a total execução, entrega ou correção dos bens ou serviços.



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

XIII - Verificar se os serviços foram subcontratados, sendo permitida a subcontratação parcial do objeto (nunca total) mediante previsão contratual.

XIX - Comunicar por escrito ao gestor do contrato a ocorrência de danos causados pela Contratada ao Município ou a terceiros durante toda a execução do contrato.

XX - Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

XXI - Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado.

XXII - Procedidas as verificações, o fiscal deverá atestar se a prestação do serviço ou o recebimento dos bens está de acordo com o contrato.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designada, fica designado(a) como suplente o(a) Servidor(a) Keila Depra Mareto, Matrícula nº 324, Lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.

Conceição do Castelo, ES, 26 de maio de 2025.

**Diego Faria Ferreira Secretário
Municipal de Saude**

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Flavio Resende Codignole, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

**Flavio Resende Codignole
Assinatura do Fiscal**

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Keila Depra Mareto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Assinatura do Fiscal Substituto

Ato de Designação – Fiscal Técnico de Contratos

DADOS DO CONTRATO

PROCESSO Nº		DATA	__/__/__	CONTRATO Nº	
UNIDADE GESTORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEICAO DO CASTELO		CNPJ	14.733.777/0001-87	

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: FLAVIO RESENDE

CODIGNOLE:03335804600

Data: 22/05/2026 13:24

Localização: BR

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2/2001, Lei Federal 12.682/2012, Lei Federal 13.874/2019 e Decreto Federal nº 10.278/2020.

Assinado Digitalmente por: DIEGO FARIA FERREIRA:08614400721

Data: 22/05/2026 13:49

Localização: BR



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

VALOR DO CONTRATO	R\$	VIGÊNCIA	___/___/___ a ___/___/___
CONTRATADO			
OBJETO	Medicamentos e insumos para atender as necessidades para atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal.		

Designação de Fiscal Técnico de Contrato

Dispõe sobre a designação de Fiscal Técnico para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Conceição do Castelo, no uso das atribuições conferidas no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Designar o(a) servidor(a) Flavio Resende Codignole, Matrícula nº 3728, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saude Fiscal do Contrato nº ___/___, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no Decreto nº 4.408/2022, devendo ainda:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;
- VII - comunicar o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.
- IX - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- X - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, aprovar ou retificar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- XI - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25 do Decreto Municipal nº4.408/2022, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- XII - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- XIV - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima:
- a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIV –Verificar se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas, o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido/executado e se existem elementos que justifiquem o desconto do valor da Nota Fiscal/Fatura, se foi observado o que dispõe o contrato nos casos de instalação ou teste de funcionamento e se a Nota Fiscal tem validade e está completamente preenchida.

Na ausência do(a) servidor(a) supra designada, fica designado(a) como suplente o(a) Servidor(a) Keila Depra Mareto , Matrícula nº 324, Lotado(a) na Secretaria Municipal Saude.
Conceição do Castelo, ES, 26 de maio de 2025.

Diego Faria Ferreira

Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Flavio Resende Codignole, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Flavio Resende Codignole
Assinatura do Fiscal

CIÊNCIA DO(A) SERVIDOR(A) DESIGNADO(A)

Eu, Keila Depra Mareto, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Keila Depra Mareto
Assinatura do Fiscal Suplente



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente termo de referência, utilizei a minuta padrão de termo de referência para compra de medicamentos e insumos, baixada através do Decreto Municipal nº 4.408/2022.

Declaro, ainda, que os únicos itens que foram modificados ou excluídos em mencionada minuta para atender compra de medicamentos e insumos somente em critérios específicos desses itens.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente, declaro que, para elaboração do presente Edital, utilizei a minuta padrão de edital ,
baixada através do Decreto Municipal nº 4.408/2022.

Declaro, ainda, que os únicos itens que foram modificados ou excluídos em mencionada minuta.

Conceição do Castelo, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole

Fiscal de Contrato



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

**CONTRATAÇÃO COM BASE NOS INCISOS _____ DO ART. ____ DA LEI
Nº 14.133/2021 (EM CASO DE CONTRATAÇÃO DIRETA)**

1. Fundamento Legal

- 1.1. A contratação será realizada de acordo com cada situação pertinente ao produto que ora se quer adquirir.
- 1.2. Será considerado vencedor o(a) fornecedor(a) que apresentar o menor valor por item cotado.
- 1.3. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a compra, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

2. Contratação

- 2.1. As contratações serão formalizadas através de instrumento de contrato ou através da emissão de NOTA DE EMPENHO que será enviada ao(s) fornecedor(es) por e-mail ou até mesmo em mãos, que, após o recebimento, terá valor de contrato com todos os deveres e obrigações entre as partes.

3. Local de Entrega

- 3.1. Os bens deverão ser entregues ou os serviços prestados na forma, condições e local abaixo especificados:

Forma de prestação dos serviços/entrega dos produtos	Condições de execução dos serviços/entrega dos produtos	Local de prestação de serviços/entrega dos produtos
Entrega Parcelada dos produtos	10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa vencedora do item no certame por Email	Farmácia Básica Municipal/ rua Jose oliveira de Souza, 300 bairro Pedro Rigo – Conceição do Castelo/ES CEP:29375-000.



4. Prazo Máximo de Entrega

- 4.1. A entrega do objeto/prestação dos serviços deverão ser feitas no prazo de 10 (DEZ) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento correspondente.

5. Faturamento

- 5.1. A nota fiscal, e/ou fatura, deverá se emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, de acordo com os dados fornecidos quando da emissão e envio da Autorização de Fornecimento.

6. Prazo para Pagamento

- 6.1. O pagamento do objeto ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis contados da entrega da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

7. Informações e Casos Omissos

- 7.1. Não serão fornecidas informações à respeito de valores ofertados pelos concorrentes;
- 7.2. No caso d contratação direta, em caso de empate em algum item, os fornecedores empatados serão comunicados do fato, sendo-lhes facultado oferecer desconto em termos percentuais, com vistas ao desempate.
- 7.3. Nas propostas de preços apresentadas pelos fornecedores deverão constar, obrigatoriamente:
- 7.3.1 - Validade da proposta: Não inferior a 120 (Cento e Vinte) dias;
- 7.3.2 - Condições de Pagamento: Não inferior a 10 (dez) dias úteis;
- 7.3.3 - Prazo de entrega: Não superior a 10 (dez) dias, ou caso seja equipamento a ser fabricado, por encomenda junto ao fabricante, especificar o prazo de entrega e informar as condições;
- 7.3.4 - Garantia do material/equipamento: Especificar de acordo com o fabricante e o



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.3.5 - CNPJ da empresa, CPF (caso seja pessoa física),

7.3.6 - Assinatura do responsável pela elaboração da proposta, com indicação nome e cargo junto à empresa; Caso a proposta não seja feita em papel timbrado específico, deverá constar o carimbo do CNPJ do fornecedor;

8. Outras informações poderão ser obtidas junto à Secretaria/Setor de Compras, ou pelo telefone (028) 3547-1101, ou ainda através do e-mail farmaciaconceicaodocastelo@gmail.com

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada, será competente o Foro do município de Conceição do Castelo-ES.

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO

Consolidação das Pesquisas de Preços

Em atendimento ao disposto no art. 57 inciso I, do Decreto nº 4.407/2022, encaminha-se a consolidação dos dados da pesquisa de preços feitas por esta Secretaria Municipal de Saúde no setor de Farmácia.

Identificação do Objeto a ser contratado (Art. 57, inciso I, do Decreto nº 4.407/2022)

Aquisição de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal

Identificação do Agente Responsável pela cotação (Art. 57, inciso II, do Decreto nº 4.407/2022)

Flavio Resende Codignole / Keila Depra Mareto .

Caracterização das fontes consultadas (Art. 57, inciso III, do Decreto nº 4.407/2022)

BPS – Banco de Preços em Saúde e Atas
<https://bps-legado.saude.gov.br/visao/consultaPublica/relatorios/geral/index.jsf>

Série de preços a serem coletados (Art. 57, inciso IV do Decreto nº 4.407/2022)

Cotação em anexo

Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado (Art. 57, inciso V do Decreto nº 4.407/2022)

Cotação em anexo
Utilização do BPS - Banco de Preços em Saúde e Atas

Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável (Art. 57, inciso VI do Decreto nº 4.497/2022)

BPS – Banco de Preços em Saúde e Atas

Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte (Art. 57, inciso VII do Decreto nº 4.407/2022)

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa "RG System" referente aos 12 meses anteriores a este ETP.
Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo.

Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa para contratação direta (Art. 57, inciso VIII do Decreto nº 4.407/2022)

Não se aplica

Listagem dos fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas (se for o caso)

Não se aplica

Caso não tenha sido identificado nenhum preço no Pannel de Preços ou contratações similares de outros entes públicos, justifica-se (se for o caso)

Não se aplica

Itens em que não foi possível a pesquisa de ao menos 03 (três) preços, justifica-se

Não se aplica

Conceição do Castelo-ES, 26 de maio de 2025.

Flavio Resende Codignole



CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

ANEXO

LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES (inclusive contratação direta)

COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (fls.)
Houve abertura de processo administrativo?	Atende	02
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação?	Atende	05
Consta documento de formalização de demanda?	Atende	05
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias?	Atende	05
Há Estudo Técnico Preliminar?	Atende	13
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação?	Atende	15
Há Análise de Riscos?	Atende	18
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação justificando a ausência do documento?	Não se aplica	-
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto?	Atende	17
Há termo de referência?	Atende	19
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou houve justificativa para sua não utilização?	Atende	24
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Atende	24
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas?	Atende	25
Em caso de contratação direta, consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários?	Não se aplica	-
Sendo adotado registro de preços, a contratação abrange mais de um órgão ou entidade?	Não se aplica	-

Conceição do Castelo-ES, 26 Dezembro de 2025.

Flavio Resende Codignole
Documento modificado em 26 de maio 2025



CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Despacho

Retorno os autos ao departamento solicitante com as devidas correções:

- Documentos assinados, falta assinatura do secretário de saúde
 - Modelo de designação de fiscal preenchido
 - Termo de responsabilidade preenchido e assinado
 - Lista de verificação preenchida e assinada
- Todos os itens são BPS e atas foram destacadas com marca texto.

Atenciosamente,

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico
CRF ES 1713



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

ETP

Data da Elaboração: 26/03/2026

Secretaria/servidor responsável: Vinicius Fêzer Martins.

•Secretaria Municipal de Saúde - Servidor Flavio Resende Codignole

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objetivo a aquisição de medicamentos e insumos destinados a Secretaria Municipal de Saúde, na Unidade de Farmácia Básica Municipal.

A Farmácia Municipal atende também a necessidade de medicamentos e insumos da Atenção Primária aos munícipes de Conceição do Castelo nas diversas linhas de atenção como: hipertensão, diabetes, saúde da mulher, saúde mental e as outras linhas de atenção primária proveniente das unidades de saúde municipais e das referências estaduais.

Trata de necessidade destes insumos farmacêuticos que pertencem a Relação Municipal de Medicamentos e materiais. Esta compra deverá atender a necessidade para um período aproximado de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.. (inc. I, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. I, do art. 41, do Decreto 4.407/2022), sob a perspectiva do interesse público.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (SE TIVER) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



Existe previsão no PCA 2026, o objeto a ser licitado compreende serviço já contratado pela administração municipal, por se tratar de serviço essencial, logo a previsão para contratação é em junho de 2026

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

São Requisitos da presente contratação:

3.1- As compras serão realizadas através de emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal nos segmentos Atenção Primária no período de vigência das Atas do pregão presencial.

3.2- Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas conformidades do Edital na Farmácia Básica Municipal localizada a Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entrega.

3.3- Os medicamentos e insumos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que devem ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, deverão atender as condições previstas no Edital que serão apresentados no ato da entrega dos medicamentos e insumos no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

3.3.1-Deverão ainda ser apresentado no momento da entrega:

3.1.2-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

3.1.3-As certidões de regularidade legal, fiscal e trabalhistas conforme edital;

3.1.4- Os medicamentos e insumos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega;

3.5-Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

O cronograma de pedidos seguira de acordo com a tabela 01:

1º Pedido	Primeiro pedido logo após a liberação da ata pelo setor de licitações
2º Pedido	Quatro meses após o primeiro pedido
3º Pedido	Quatro meses após o segundo pedido



4º Pedido De acordo com a demanda espontânea da epidemiologia apresentada

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira,

OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Telefones: 28-35471144 / 28-35471368.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

(inciso III, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. III, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para fins de cálculo, utilizou-se a série histórica de consumo emitida pelo programa “RG System” referente aos 12 meses anteriores a este ETP.

Para cobrir as variações sazonais e picos de consumo decorrentes de mudanças no perfil epidemiológico ocasionadas, principalmente, pela Pandemia do Coronavírus e suas consequências na saúde pública – ainda, em grande parte, desconhecidas – acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % de margem sobre o quantitativo.

Ainda, a Farmácia Básica deve contar com um estoque de segurança – calculado para 06 meses de consumo. A função deste é garantir a continuidade da prestação de serviços essenciais de saúde em caso de interrupção do fornecimento por parte dos fornecedores (o que ocorre regularmente).

No momento, a situação do estoque da Farmácia Basica é crítica, trabalhando com margens perigosamente baixas. Situação que tende a se agravar no decorrer do curso do processo licitatório.



Deste modo, a fim de regularizar os níveis do estoque de segurança da Farmácia Hospitalar, acrescentou-se à série histórica entre 20 e 50 % do quantitativo, conforme análise individual de cada item.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (facultativo):

Diante de levantamento realizado junto a outros órgãos públicos, potenciais fornecedores e com base em contratações de exercícios anteriores desta municipalidade, verificou-se que não há variações relevantes quanto ao objeto a ser contratado, sendo identificadas diferenças apenas em relação às modalidades de licitação adotadas.

Assim, conclui-se que a solução mais adequada para o atendimento da demanda consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, destinados ao abastecimento e regular funcionamento da Farmácia Básica Municipal, garantindo a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento à população.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de preço de contratação baseia-se na média dos valores fornecidos BPS – BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE órgão do MINISTERIO DA SAUDE e Ata de Registro de Preço, na qual será elaborado pelo setor de compras.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (obrigatório):



A solução proposta consiste na contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal.

Diante da solução apresentada será adotado a modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços com ampla concorrência, para a compra de medicamentos e insumos para atender as necessidades da farmácia municipal, além disso, será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.250/2025 a ata de registro de preços e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os quantitativos registrados poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades do Município.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Considerando a natureza e a diversidade dos medicamentos a serem adquiridos entende-se como técnica e economicamente mais vantajosa a adoção do parcelamento da contratação POR ITENS.

O parcelamento se justifica pela possibilidade de ampliar a competitividade no processo licitatório, permitindo a participação de fornecedores especializados, o que tende a resultar em melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega. Além disso, alguns fornecedores podem dispor de estrutura para atender apenas a itens específicos, o que seria inviável caso a contratação fosse realizada em lote único.

Dessa forma, o parcelamento visa garantir a economicidade, eficiência, competitividade e adequação às necessidades específicas da unidade demandante, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

A realização do Pregão Eletrônico para âmbito do Sistema de Registro de Preços POR ITEM, configura-se como medida vantajosa, pois permite maior amplitude na



participação de licitantes. Essa abordagem possibilita que fornecedores que não possuam capacidade para atender ao objeto em sua totalidade possam, ainda assim, ofertar propostas para os itens específicos de sua especialidade ou disponibilidade. Dessa forma, amplia-se a competitividade, incentivando melhores condições comerciais e assegurando maior eficiência na contratação pública.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (facultativo):

A aquisição pretende promover o abastecimento regular da Farmácia Básica Municipal por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período.

Com a contratação consubstancia-se nas futuras aquisições de medicamentos e insumos para a Farmácia Básica Municipal para recomposição dos estoques, de modo a permitir o acesso a população de medicamentos essenciais para que os médicos, enfermeiros e odontólogos possam continuar a dispor de todo o arsenal terapêutico farmacológico necessário para o atendimento dos pacientes.

Os medicamentos são necessário ao atendimento das diversas patologias para o tratamento dos pacientes nos diversos programas da a tenção primaria bem como as patologias que afetem a população de Conceição do Castelo.

A aquisição do item proposto neste ETP fara a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal. Considerando a importância desses medicamentos e materiais frente aos protocolos de tratamento, indicações de uso, bem como a necessidade de garantir a assistência farmacoterapêutica, se faz necessário manter o seu abastecimento regular, de forma a não haver interrupções dos tratamentos preconizados.

A obrigatoriedade da prestação da Assistência Farmacêutica no SUS é estabelecida pela Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pelo Decreto Presidencial Nº 7.508, de 28 de junho de 2011 que a regulamenta e inciso IX, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. IX art. 41, do Decreto nº 4.407/2022).

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS:

Não há providencias a serem tomadas previamente.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

O descarte de medicamentos e insumos mostra-se como um grande desafio para a gestão pública, de modo que o correto destino dos Resíduos Sólidos de Saúde é responsabilidade do gerador do resíduo.

Neste sentido, há o correto direcionamento dos resíduos para o devido tratamento e descarte com empresa contratada pelo Fundo Municipal de Saúde.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório):

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inc. XIII art. 41, do Decreto nº 4.407/2022):

(X) É VIÁVEL a presente contratação.

() NÃO É VIÁVEL a presente contratação.

Conceição do Castelo, 26 de março de 2026.

Flavio Resende Codignole
Farmacêutico Bioquímico

Diego Faria Ferreira Secretário
Municipal de Saúde



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS.**



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.878/2025

PROTOCOLO Nº 24.210/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES:

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, bairro centro, na cidade de Conceição do Castelo, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, neste ato representado pelo Senhor, portador do CPF sob o nº e no RG sob o nº, ocupante do Cargo de Prefeito deste Município, considerando o julgamento da **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 000029/2026**, processo administrativo **Nº 23.878/2025** e Protocolo **Nº 24.210/2025**, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa, portadora do CNPJ, situada, CEP, representada porindicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 4.407, de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1-A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200
21	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000
22	ANLÓDIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	ATENÓLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31	BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	tubo	350
42	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
46	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

49	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML + ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

70	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
86	ISSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	LANCETA AUTOMÁTICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE	Unid	100.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		
89	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

109	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
110	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	PROTECTOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duração a base de DEET com concentração de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

128	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000
130	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tubo	450
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATE 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVEZ DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGAVEL DE ION LITIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATORIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBEM POSSUI GLICOSIMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO	UND	15



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

139	<p>SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.</p>		390
-----	--	--	-----



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

140	TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR AÇÃO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5-25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGSLACAO ATUAL VIGENT		110.000
141	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

145	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA	Comp	60.000
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

1.2-Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3-A presente contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

2 -CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item para órgão gerenciador e órgão participante e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/F MS	QUANT/F MADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.2.1-São Requisitos da presente contratação:

2.2.2-As compras serão realizadas através de emissão de Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de acordo com as necessidades da Farmácia Básica Municipal nos segmentos Atenção Primária no período de vigência das Atas do pregão presencial.

2.2.3-Os medicamentos e insumos deverão ser entregues nas conformidades do Edital na Farmácia Básica Municipal localizada a Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 Bairro Pedro Rigo, no horário de 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira. Sábados, domingos e feriados não serão aceito entrega.

2.2.4-Os medicamentos e insumos deverão ter obrigatoriamente registro no Ministério da Saúde/ANVISA que devem ser comprovados somente para os itens em que a empresa for vencedora no certame, deverão atender as condições previstas no Edital que serão apresentados **no ato da entrega dos medicamentos e insumos** no primeiro pedido realizado pela administração municipal.

2.3-Deverão ainda ser apresentado no momento da entrega:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.3.1-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

2.3.2-As certidões de regularidade legal, fiscal e trabalhistas conforme edital;

2.3.3-Os medicamentos e insumos deverão ter validade mínima de 01 (um) ano no ato da entrega;

2.3.4-Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3.5-O cronograma de pedidos seguira de acordo com a tabela 01:

1º Pedido Primeiro pedido logo após a liberação da ata pelo setor de licitações

2º Pedido Quatro meses após o primeiro pedido

3º Pedido Quatro meses após o segundo pedido

4º Pedido De acordo com a demanda espontânea da epidemiologia apresentada

Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo

Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira, OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

(inciso III, do § 1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e inc. III, do art. 41, do Decreto 4.407/2022).

2.5-SUSTENTABILIDADE:

2.5.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.5.2-Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.5.3-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

2.6-DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

2.6.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.7-SUBCONTRATAÇÃO

2.7.1-Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

2.7.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.7.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

2.7.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entenda-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.7.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.8-GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.8.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 -Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 -Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

3.1.3 -Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

3.2-A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.4 -O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3-Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4-O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5-O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4- CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.1-As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2-O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5- CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6-CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, mediante termo aditivo, observado o disposto no art. 124



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disposto no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 191, § 1º do Decreto Municipal n. 4.407/2022, desde que:

6.1.1-O tema tenha sido considerado no planejamento da contratação, no momento de formulação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de referência;

6.1.2-Haja previsão expressa dessa possibilidade no edital e na própria Ata;

6.1.3-A prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência da Ata, vedada a prorrogação após o seu término.

6.1.4-Seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

6.1.5-Quando havida prorrogação parcial, a renovação do saldo deverá ser em quantitativo proporcional, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.2 -Após o interregno de um ano e mediante requerimento do fornecedor os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsão do Decreto Municipal n. 4.407/2022, com redação dada pelo Decreto Municipal n. 5.250/2025.

6.3-O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

6.4-Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.5 -A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 -O Instrumento Contratual de que trata o item 6.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7 -Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

6.7.1 -Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.7.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.7.2.1 -Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.7.2.2 -Mantiverem sua proposta original.

6.7.2.3 -Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8 -O registro a que se refere o item 6.7.2.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.9 -Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.10 -A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.10.1 -Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.10.1.1 -Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

6.11 -O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.12-Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.1 -O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.12 -A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

no Sistema de Registro de Preços.

6.13 -Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 6.8, observando subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 -Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou no aviso de contratação direta, poderá:

6.15 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15.1 -Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16 -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1-A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

7.6-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.9-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.11- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.12-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.13- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.14- Para fins de pagamento serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.15- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.16-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.17- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.18- **PREPOSTO:**

7.18.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.18.2-A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

7.18.3-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

7.19- **FISCALIZAÇÃO**

7.19.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.19.2-**FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.19.3-**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

7.19.4-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

7.20-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

7.22-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.23-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.24-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.25-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.26-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1- As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	COMPOSIÇÃO DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos
2ª	40% (quarenta por cento)	10 dias corridos
3ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos

8.1.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.1.3-Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira, OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

Responsáveis pelo recebimento: Keila Deprá Mareto, Flavio Resende Codignole.

8.1.4-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.1.5-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.7-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de medicamentos e insumos considera-se prazo de validade e acordo com critérios técnicos da ANVISA que forem pertinentes ao medicamentos ou insumo.

9-CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO

9.1- OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao fornecedor Registrado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Fornecedor Registrado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

9.1.8-Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.1.10-Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.11-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

9.2.1-O Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

9.2.2.1-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.2.3-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.4-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.5-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.6-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.7-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.8-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.8-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.9-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.10-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.11-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.12-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.13-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congênere.

9.2.14-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.15-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.16-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.17-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.19-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10-Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 -Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 -Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 -Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4 -No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

previstos para a contratação;

10.1.4.1-No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11 -CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

11.1 -Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.1.1 -Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.1.2 -Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.1.3 -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.1.4 -Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 -Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.2.1 -Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.2.2 -Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.2.3 -Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

11.2.4 -Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 11.1.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.2.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.2 e no subitem 11.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.2.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.3- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 202 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

12.4- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.5- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.5.1- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1-A avaliação da execução do objeto está diretamente relacionada ao resultado pretendido, os quais deverão estar de acordo com os requisitos contratuais. Esses servirão para aferição da qualidade da entrega do objeto conforme especificações.

13.2-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não produziu os resultados acordados;

13.3-Deixou de executar ou não executou com a qualidade mínima exigida, o fornecimento do objeto contratado; ou deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.4-O produto será recebido provisoriamente, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.5-O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

13.6-O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, XI, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).

13.7-O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, VII, Decreto Municipal nº 4.407, de 2022).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.8-O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

13.9-Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.10-Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

13.11-O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.12-A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021);

13.13-O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.14-O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.15-Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.16-Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, após o envio da ordem de serviço, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.17-Integridade da embalagem e/ou produto material, sendo analisado todos os componentes a fim de identificar qualquer avaria ou defeito, a quantidade entregue fisicamente deve corresponder à quantidade constante na nota fiscal e na autorização de fornecimento.

13.18-Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

13.19-Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.20-Emitir relatório detalhado para efeito de recebimento definitivo dos materiais entregues, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

13.21-Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

13.22-Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.23-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.24-Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.25-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

13.26-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, conforme Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.27-O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.28-Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.29-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.30-A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.31-A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.32-Constata-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

13.33-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.34-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.35-Havendo a efetiva entrega do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

13.36-O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

13.37-No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

13.38-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

13.39-O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.40-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

13.41-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.42-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.43-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

13.44-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

14-DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

14.1.2- Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 199, inc. III do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022; ou

14.1.4- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.1- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

ampla defesa.

14.3- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.4- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1-Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

- a) Der causa à inexecução parcial do compromisso;
- b) Der causa à inexecução parcial do compromisso que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do compromisso;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2- Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1-**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

15.2.2- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.2.3- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.2.4- **Multa:**

15.2.4.1- Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2- Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

15.2.4.3- **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Compromisso.

15.2.4.4- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3- A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4- Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

P R É F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.6- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7-Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8 -A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

15.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 - Os débitos do contratado/fornecedor para com a Administração licitante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato/ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15.12 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.14- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.15 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 14.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1- O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de fornecimento verificado a data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, bem como os documentos de regularidade fiscal: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, FGTS e Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município de Conceição do Castelo, que deverão ser encaminhados à Prefeitura, por meio eletrônico, no site da Prefeitura de Conceição do Castelo/ES, na aba Governo Digital (Portal Governo Digital), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

16.2- O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

16.3- As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PRÉFECTURA

Estado do Espírito Santo

passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

16.4- Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

16.5- Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.6- É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.7- Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

17.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Conceição do Castelo, ES, de..... de 2026.

VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA VENCEDORA



CONCEIÇÃO DO CASTELO
PREFEITURA
Estado do Espírito Santo

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.878/2025

PROTOCOLO Nº 24.210/2025

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CidadES/TCE-ES: _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES,
POR INTERMÉDIO DO (A _____ E
_____)**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES, com sede na Avenida José Grilo, nº 426, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29.370-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.570/0001-98, por intermédio do(a) _____ (órgão contratante), com sede no(a) _____, na cidade de _____/Estado _____, inscrito(a) no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (Cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20_____, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.878/2025 e PROTOCOLO Nº 24.210/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000029/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1-O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1-DESCRIÇÃO DETALHADA DOS OBJETOS:



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

ITEM	DESCRICAO	UND	QUANT
1	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
3	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
4	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	Caps	30.000
5	ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO) 500 MG CAPSULA	Caps	25.000
6	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	100
7	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	Frasco	1.200
8	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	Comp	5.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
10	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
11	ALPRAZOLAM 0,5 MG	Comp	30.000
12	ALPRAZOLAM 1 MG	Comp	40.000
13	ALPRAZOLAM 2 MG	Comp	30.000
14	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	600
15	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
16	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
17	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	100.000
18	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG+ 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 75 ML	Frasco	500
19	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	Comp	18.000
20	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 60 ML	Frasco	1.200
21	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	Caps	25.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

22	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	17.000
23	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
24	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 600 MG	Frasco	1.200
25	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	8.000
26	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	Frasco	2.500
27	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
28	BROMAZEPAM 3 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
29	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
30	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	500
31	BUPROPIONA 150MG	Comp	20.000
32	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
33	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
34	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 400 UI COMPRIMIDO	Comp	45.000
35	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
36	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
37	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	comp	12.000
38	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
39	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	Frasco	450
40	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
41	CETOCONAZOL 2 % CREME 30 G	Tubo	350
42	CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
43	CICLOBENZAPRINA 10MG	Comp	20.000
44	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG	Comp	10.000
45	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	Comp	90.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

46	CLARITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	Comp	2.000
47	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
48	CLONAZEPAM 0,5 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
49	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	Comp	170.000
50	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO NASAL NÃO ESTÉRIL 100 ML	Frasco	1.500
51	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
52	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
53	CLORTALIDONA 25 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
54	CETOPROFENO 150MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
55	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	Tubo	900
56	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
57	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
58	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
59	DILTIAZEM, CLORIDRATO 60 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	120.000
61	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
62	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
63	DOMPERIDONA SUSPENSÃO OARAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	Frasco	100
64	DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	13.000
65	DOXAZOSINA 4 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
66	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 10 + 250 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
67	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
68	FERRIPOLIMALTOSE 400MG/ML FRASCO 30 ML +		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	ADAPTADOR (REF MYRAFER)	Frasco	300
69	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	40.000
70	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	Comp	50.000
71	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	Frasco	300
72	FINASTERIDA 5 MG	Comp	9.000
73	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	Caps	3.500
74	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	Caps	90.000
75	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	60.000
76	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	45.000
77	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	30.000
78	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
79	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	Comp	4.000
80	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
81	HALOPERIDOL, DECANOATO 70MG+50MG 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	Frasco	100
82	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 60 + 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	400
83	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 100ML	Frasco	500
84	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML	Frasco	2.200
85	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	Comp	70.000
86	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
87	IVERMECTINA 6MG	Comp	3.000
88	LANCETA AUTOMÁTICA ESTERIL - AUTOMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONADA. PARA TESTE DE AMOSTRA DE SANGUE, COM TRAVA DE SEGURANÇA QUE NÃO PERMITA A REUTILIZAÇÃO, COM DESCARTE SEGURO, CONFORME NR 32/2005, MINISTÉRIO DO TRABALHO, EMBALAGEM	Unid	100.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO		
89	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
90	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
91	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO	Comp	3.000
92	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO	Comp	6.000
93	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
94	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMPRIMIDO	Comp	25.000
95	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
96	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMPRIMIDO	Comp	50.000
97	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG COMPRIMIDO	Comp	30.000
98	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	Frasco	1.000
99	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	Comp	38.000
100	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	Comp	12.000
101	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000
102	METOPROLOL, SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Comp	55.000
103	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
104	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Comp	7.000
105	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G COM 10 APLICADORES	Tubo	200
106	MIDAZOLAN 15 MG CP	Comp	10.000
107	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	Tubo	1.200
108	NIFEDIPINO 20 MG MG CÁPSULA DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	Caps	30.000
109	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

110	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	Frasco	150
111	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G COM 10 APLICADORES	Tubo	300
112	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG CÁPSULA	Caps	10.000
113	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA	Caps	130.000
114	PANTOPRAZOL 40 MG	Caps	100.000
115	PARACETAMOL 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	1.200
116	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	Comp	45.000
117	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	Frasco	1.000
118	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000
119	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
120	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	Comp	15.000
121	PROTETOR SOLAR FATOR FPS 50 VOLUME 200 ML	Frasco	150
122	POLIVITAMINICO GOTAS FRASCO 20ML - palmitato de retinol 3.000 ui/ml, cloridrato de tiamina 2mg/ml, fosfato sodico de riboflavina 1,5mg/ml, nicotinamida 15mg/ml, dexpanthenol 10mg/ml, cloridrato d epiridoxina 2mg/ml, biotina 0,2mg/ml, acido ascorbico 80mg/ml, ergocalciferol 900 ui/ml, acetato racealfatocoferol 15mg/ml REF (PROTOVIT PLUS)	frasco	600
123	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	Comp	25.000
124	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	28.000
125	REPELENTE A BASE DE DEET repelente contra inseto de longa duracao a base de DEET com concentraçao de 12 e 25% frasco 200ml	Frasco	300
126	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	Env	2.000
127	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	Comp	300
128	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML COM AGULHA 30G X 8MM	Unid	9.000
129	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO	Comp	140.000



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

130	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	Comp	30.000
131	SIMETICONA 75 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	Frasco	700
132	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	Comp	150.000
133	SUPLEMENTO VITAMINICO A BASE DE VITAMINA D GOTAS 200 UI / GOTA FRASCO 10ML (REF GROW D)	frasco	800
134	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME 30 G	Tube	450
135	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 + 8 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	Frasco	100
136	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	Comp	11.000
137	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	Frasco	350
138	LEITOR; EQUIPAMENTO PARA LEITURA DE USO EM CONJUNTO COM SENSOR DE MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERTICIAL, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS POR ATÉ 90 DIAS DE USO COMUM. POSSUI TELA SENSÍVEL AO TOQUE E CONECTIVIDADE ATRAVÉS DE USB, EQUIPADO COM BATERIA RECARREGÁVEL DE ION LÍTIO COM DURAÇÃO DE 7 DIAS DE USO COMUM. APRESENTA 7 TIPOS DE RELATÓRIOS NO LEITOR, OFERECENDO CONDIÇÕES DE MELHOR GERENCIAMENTO DOS REGISTROS DE GLICOSE. TAMBÉM POSSUI GLICOSÍMETRO INTEGRADO DE GLICOSE E DE CETONA, COMPATÍVEL COM TIRAS DE GLICOSE E CETONA NO SANGUE COM INTERVALO DE ENSAIO DE GLICOSE NO SANGUE DE 20 A 500MG/DL E INTERVALO DO	UND	15



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

139	<p>SENSOR DE USO CONJUNTO COM LEITOR ESPECIFICO PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL A SER UTILIZADO NA PARTE POSTERIOR DO BRAÇO, DE FACIL APLICAÇÃO SEM NECESSIDADE DO AUXILIO DE PROFISSIONAL DE SAUDE E SEM CALIBRAÇÃO COM GLICEMIA CAPILAR, VIDA UTIL 14 DIAS, COM LEITURA DE GICOSE ARMAZENADAS A CADA 15 MINUTOS, SENDO NECESSARIO SCANEAR A CADA 8 HORAS NO MINIMO, PARA GAANTIR CAPTAÇÃO DOS DADOS DE GLICOSE DE INTERVALO DE 24 HORAS. RESISTENTE A AGUA PODENDO SUPORAR IMERSAO EM ATE UM METRO DE AGUA POR ATE 30 MINUTOS, TECNOLOGIA ELETROQUIMICA AMPEROMETICA PARA MONITORAMENTO CONTINUO DE GLICOSE INTERSTICIAL, COM INTERVALO DE LEITURA DE GLICOSE DE 40 A 500MG/DL .O KIT INCLUI 1 SENSOR EM SEU RECIPIENTE, APLICADOR DO SENSOR, LENÇO UMEDECIDO COM ALCOOL E AS INTUÇÕES DE USO.</p>		390
-----	--	--	-----



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

140	<p>TIRA PARA MEDIR GLICEMIA CAPILAR - APLICACAO DETERMINACAO QUANTITATIVA DE GLICEMIA; AMOSTRA: SANGUE CAPILAR FRESCO, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL; USO: MONITOR DE GLICEMIA COMPATIVEL; FAIXA MEDIÇÃO: 10~20 A 500~600 MG/DL; METODOLOGIA DE LEITURA: AMPEROMETRICA OU FOTOMETRICA POR ENZIMA GLICOSE DESIDROGENASE PARA MINIMIZAR ACO DE SUBSTANCIAS INTERFERENTES; TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 5-25 °C; EMBALAGEM: EMBALADO INDIVIDUALMENTE OU EM FRASCO, DESDE QUE SEJA GARANTIDA A VALIDADE DO PRODUTO DEPOIS DE ABERTO ATÉ A VALIDADE DO PRODUTO; EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; ROTULAGEM: NUMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE PRESENTES NAS EMBALAGENS; CARACTERISTICAS ADICIONAIS: GARANTIA DE FORNECIMENTO DE UM GLICOSIMETRO (EM REGIME DE COMODATO) PARA CADA 400 TIRAS; PROFISSIONAL DE SAÚDE RESPONSÁVEL POR TREINAMENTO E CAPACITACAO NO USO DO EQUIPAMENTO; CERTIFICACAO: BPF - BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO EMITIDO PELA ANVISA; LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGSLACAO ATUAL VIGENT</p>		110.000
141	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) 109MG COMPRIMIDO	Comp	90.000
142	TIAMINA 300MG	comp	5.000
143	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	Comp	5.000
144	VENLAFAXINA 75 MG	Comp	60.000
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) DRÁGEA		



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

			Comp	60.000
146		VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) GOTAS FRASCO 30 ML	Frasco	100

1.2- A discriminação do objeto, considerando a estimativa de consumo individualizada, do órgão gerenciador e órgão (s) participante (s) são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID/ MEDIDA	QUANT/ PMCC	QUANT/ FMS	QUANT/F MADS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme previsto no art. 53 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

1.4 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Edital da Licitação;

1.4.2 O Termo de Referência;

1.4.3 A Proposta do Contratado;

1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1-SUSTENTABILIDADE:

2.1.1-Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no guia nacional de contratações sustentáveis.

2.1.2-Tendo em vista a natureza do objeto que se pretende contratar, é necessário que o Fornecedor, no âmbito de suas atividades, atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas e das normas pertinentes.

2.2.3-Certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitido pela ANVISA vinculada ao Ministério da Saúde;

2.2-DA EXIGÊNCIA DA AMOSTRA:

2.2.1-Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

2.3-SUBCONTRATAÇÃO

2.3.1-Não é admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2.3.2-O Acórdão TCU nº 2.450/2025 – Plenário, reconhece que vedar totalmente a subcontratação pode ser interessante quando se busca garantir controle direto, padronização de serviços e maior facilidade de fiscalização, sobretudo em contratos que abrangem diversas unidades administrativas e exigem uniformidade de atendimento.

2.3.3-Além disso, no Manual de Orientações e Jurisprudências do TCU, descreve que é vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal ou das atividades de maior relevância técnica.

2.3.4-Dessa forma, como o objeto será adjudicado por itens, entendeu-se que os itens são entendidos como parcela principal, além de outros itens serem de fornecimento, não cabendo a realização da subcontratação de tal item.

2.3.5-É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.3.4-GARANTIA DA EXECUÇÃO

2.3.4.1-Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5-VISTORIA

2.5.1-Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 -O prazo de vigência da contratação é até (data), com início a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, se for o caso de fornecimento contínuo.

3.2 -A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3 -O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 -A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5-O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

3.6-A formalização do aditamento sem a concessão do reajuste ou a ressalva quanto à sua superveniente análise será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.

4 - CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1-As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da Parcela	Prazo de Entrega
1ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos
2ª	40% (quarenta por cento)	10 dias corridos
3ª	30% (trinta por cento)	10 dias corridos

4.1.2-Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.2-Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Local de entrega: Farmácia Básica Municipal;

4.1.3-Endereço: Rua Jose Oliveira de Souza nº 300 - Bairro Pedro Rigo Horário: 08h00min às 15h30min horas de segunda a sexta-feira, OBS: Sábados, Domingos e feriados não serão aceitos entregas.

4.1.4-Responsáveis pelo recebimento: KEILADEPRÁMARETO e FLAVIO RESENDE CODIGNOLE.

4.1.5-Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 dias (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.6-Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7-Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.1.8-O Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contrato.

4.1.9-O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, por se tratar de medicamentos e insumos considera-se prazo de validade e acordo com critérios técnicos da ANVISA que forem pertinentes ao medicamentos ou insumo.

5 - CLÁUSULA QUINTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1-O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2-Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

5.4-O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.5-O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.6-O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.7-O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.8-Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.9-A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.10-As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

5.11-O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.12- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.13- PREPOSTO:

5.13.1-A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.13.2-A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do serviço.

5.13.3-A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

5.14. FISCALIZAÇÃO

5.14.1-A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.14.2- **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e tomará todas as providências previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.14.3-**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e tomara as providências previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 4.407, de 2022.

5.14.4-Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

5.15-O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

alterações e das prorrogações contratuais, cabendo ao gestor do contrato as atribuições previstas no art. 25 do Decreto Municipal 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

5.16-O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.17-O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.18-O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.19-O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.20-O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.21-O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1- O valor total da contratação é de R\$...... (.....) de acordo com os preços consignados no **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000029/2026**.

6.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1-RECEBIMENTO

7.1.1-Os objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) pelo responsável



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação e sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2-Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3-O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4-Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias.

7.1.5-O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6-No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8-O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9-O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2-LIQUIDAÇÃO

7.2.1-Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 242, inc. I do Decreto Municipal nº 4.407, de 22 de dezembro de 2022.

7.2.2O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3-Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4-A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5-Previamente ao pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, através do SICAF ou através da apresentação das certidões pertinentes pelo contratado.

7.2.6-A Administração também deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7-Constata-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8-Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

créditos.

7.2.9-Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10-Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3-PRAZO DE PAGAMENTO

7.3.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 242, inc. II do Decreto Municipal nº 4.407, de 23 de dezembro de 2022.

7.3.2-No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção.

7.4-FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1-O pagamento deverá ser solicitado pelo contratado, exclusivamente por meio do Portal do Governo Digital, onde deverão ser anexados obrigatoriamente os seguintes documentos: Autorização de Fornecimento devidamente assinada pelo gestor responsável, Nota Fiscal original com especificação dos produtos entregues, e Certidões atualizadas da empresa (negativas de débitos federais, estaduais e municipais, bem como trabalhistas e FGTS). A ausência de qualquer documento ou a irregularidade nas informações acarretará o não processamento do pagamento até a devida regularização. O prazo para análise e liquidação seguirá os critérios estabelecidos no contrato e na legislação vigente.

7.4.2-O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.3-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.4- do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5-Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.6-O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4.6-A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

7.5-CESSÃO DE CRÉDITO

7.5.1-Não será admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8 - CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1-Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **realizado em dezembro de 2025**, sendo esta data o marco inicial do reajuste contratual.

8.2-Depois o interregno de um ano considerada a data prevista no item anterior e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3-Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4-No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5-Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6-Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7-Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8-A concessão do reajuste em sentido estrito fica condicionada à solicitação do contratado.

8.8.1-A formalização de aditamento sem a concessão do reajuste ou ressalva quanto à ulterior análise pela Administração do reajuste, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

8.9-O reajuste será realizado por apostilamento.

8.10-A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento, excepcionalmente nas hipóteses previstas em lei e apenas quando diante de fatos cabalmente comprovados e caracterizados como imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que onerem excessivamente a execução contratual, excepcionados os acréscimos decorrentes de oscilações normais de mercado.

8.11-O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, é de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do pedido.

9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII))

9.1-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1-Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3-Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4-Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5-Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6-Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.7-Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o Setor Jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8-Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9-A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.1.10-Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.11-Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1-O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2-Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.2.3-A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.2.4-Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.5-Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.6-Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7-Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8-Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.9-O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.2.10-Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.2.11-Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.2.12-Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.2.13-Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14-Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15-Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.16-Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Edital e presente contrato ou instrumento congêneres.

9.2.17-Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.18-Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

9.2.19-Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.2.20-Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.2.21-Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.22-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.23-Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2-Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 -Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4- Multa:

a) Moratória de 1% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1- O atraso superior a trinta dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "a" a "h" do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

11.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

11.3.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.5.1 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.3.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.3.10 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1-O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2-A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3 -Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4-O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5-Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6-A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6.1-Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7-O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.1.1- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.1.2- Indenizações e multas.



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

12.8 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9 - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo:

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2- O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3-As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4-Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples



CONCEIÇÃO DO CASTELO

PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1-Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 5º, da Lei Municipal n. 1.713, de 2014.

17– CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Castelo, ES, _____ de _____ de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____